


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa

**Processo 0012971-41.2020.8.16.0019**

**Comarca:** Ponta Grossa  
**Data de Autuação:** 24/04/2020      **Situação:** Público  
**Classe Processual:** 119 - Mandado de Segurança Coletivo  
**Assunto Principal:** 10014 - Violação aos Princípios Administrativos  
**Data Distribuição:** 24/04/2020      **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática  
**Sequencial:** 33888      **Juiz:** Jurema Carolina da Silveira Gomes

**Parte(s) do Processo**

**Tipo:** Promovente  
**Nome:** Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG  
**Data de Nascimento:** Não cadastrada      **RG:** Não cadastrado      **CPF/CNPJ:** 80.252.539/0001-77  
**Filiação:** /

**Advogado(s) da Parte**

18193NPR      Gustavo Souza Netto Mandalozzo  
 26482NPR      Márcia Maria Barrida  
 38348NPR      OSVALDO CHRISTO JUNIOR  
 18648NPR      HENRIQUE HENNEBERG

**Tipo:** Promovido  
**Nome:** MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
**Data de Nascimento:** 12/09/1970      **RG:** 39785307 SSP/PR      **CPF/CNPJ:** 726.408.989-49  
**Filiação:** MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE OLIVEIRA / NILSON PAULINO DE OLIVEIRA

**Tipo:** Promovido  
**Nome:** Município de Ponta Grossa/PR  
**Data de Nascimento:** Não cadastrada      **RG:** Não cadastrado      **CPF/CNPJ:** 76.175.884/0001-87  
**Advogado(s) da Parte**

56589NPR      JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Data: 24/04/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: HENRIQUE HENNEBERG

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição Inicial
- Procuração
- Estatuto ACIPG
- Ata de Assembléia
- Decreto 17.207
- Decreto 17.210
- Decreto 17.211
- Decreto 17.242
- Decreto 17.255
- Decreto 17.258
- Custas Distribuição
- Custas Taxa Judiciaria



AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PONTA GROSSA –  
ESTADO DO PARANÁ

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA**, associação regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 80.252.539/0001-77, com sede na Rua Comendador Miró, nº 860, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-160, neste ato representada por seu presidente Sr. **Douglas Fanchin Taques Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 9.282.487 e inscrito no CPF sob nº 081.030.389-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio Braga Ramos, 210, Jardim América, Ponta Grossa – PR, por seus procuradores, consoante instrumento de mandato incluso, com endereço profissional na Rua Balduino Taques, 170, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84010-050, Telefone (42) 3222-1218, email: interno@mhadogados.com.br, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor o presente

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> OC – petição inicial MS ACIPG X Município PG – VFP PG – 22-04-2020.





Em face do **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.978.530-7 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 726.408.989-49, que pode ser encontrado na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84.051-900, e **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84.051-900, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

#### DO ATO ILEGAL

No dia 17 de abril de 2020 foi publicado o Decreto Municipal nº 17.255, dispondo sobre a suspensão de atividades sujeitas a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em razão da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

O art. 1º do referido decreto dispõe:

Art. 1º. Ficam MANTIDAS as determinações dos Decretos 17.207, de 03/04/2020, 17.211, de 06/04/2020, 17.242, de 09/04/2020, e 17.243, de 09/04/2020, pelo prazo de 7 dias, a partir da zero hora do dia 20/04/2020, principalmente com relação ao escalonamento da abertura do comércio, acrescidas do seguinte:

I. as empresas comerciais não previstas na escala de funcionamento de que trata o art. 4º, do Decreto 17.207/2020, ficam AUTORIZADAS a realizar atendimento com hora marca, limitado o acesso a 1 cliente por funcionário, mediante cadastro no endereço < <http://pontagrossa.pr.gov.br/> > no ícone “Hora Certa”;







II. DETERMINO que as empresas que prestam atendimento ao público forneçam mascarar para prevenção de contágio a todos os trabalhadores que atuam nos ambientes comuns, promovendo a substituição periódica, conforme recomendado pelo fabricante;

III. constatada aglomeração de pessoas em quaisquer estabelecimentos comerciais, assim considerada quando o número de pessoas ultrapasse 1 (uma) por metro quadrado, ou, no caso dos supermercados, 1 (uma) para cada 15 metros quadrados, os agentes fiscais estão AUTORIZADOS a promover o fechamento físico dos estabelecimentos, mediante simples notificação ao gerente ou responsável, pelo prazo de 7 dias;

IV. na autuação os agentes fiscais devem registrar imagens por vídeo e foto do local e do procedimento previsto no artigo anterior, com abertura de processo administrativo no sistema eletrônico de informações - SEI no qual será anexada a autuação e as imagens;

V. para a consecução do previsto no inciso III ficam os agentes fiscais AUTORIZADOS a requisitar a força policial da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar do Estado do Paraná de forma oral, dispensadas quaisquer outras formalidades para a execução do fechamento, o qual é imediato, iniciando a contagem do prazo no dia do fechamento;

VI. o previsto no inciso III não exclui a aplicação de multa pecuniária ao infrator;

VII. são competentes para executar as medidas do inciso III os empregados públicos do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, e do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP;

VIII. fica AUTORIZADA a manifestação religiosa no sistema de “drive in”, PROIBIDA a utilização de espaços e áreas públicas.

Como se vê, o inciso III do art. 1º possibilita a aplicação da penalidade interdição de atividades, no decreto conceituado como “fechamento físico”, de maneira sumária com simples notificação, pelo prazo de 07 dias. O inciso V ainda prevê que são dispensadas quaisquer outras formalidades para a execução do fechamento, o qual é imediato”. As tais “formalidades” nada mais são do que as garantias do contraditório e da ampla defesa, previstas na Constituição Federal.





## MÉRITO

### Da Legitimidade Ativa

A Impetrante é entidade legitimada para representação coletiva de seus associados, com amparo no art. 5º, inciso LXX da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

(...)

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

No mesmo sentido, o art. 21 da Lei 12.016/2009 prevê:

Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.

Parágrafo único. Os direitos protegidos pelo mandado de segurança coletivo podem ser:

I - coletivos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo ou categoria de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica básica;

II - individuais homogêneos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os decorrentes de origem comum e da atividade ou situação específica da totalidade ou de parte dos associados ou membros do impetrante.





A impetrante é uma sociedade civil de fins não econômicos, fundada em 18 de junho de 1922, com sede na Cidade de Ponta Grossa, e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.389/62 e Lei Estadual nº 15.516/07, possuindo atualmente 2.088 associados.

Dentre suas principais atividades em favor dos associados<sup>2</sup> e munícipes, além de ofertar diversos serviços relacionados ao crédito, a entidade gerencia locação de ambientes, realização de cursos e palestras voltados às suas finalidades, convênios com planos de saúde (2.808 vidas cobertas), odontológicos (69 usuários) e faculdades da região, fornecimento e manutenção de cartão alimentação (32.416 usuários), serviços de propaganda e mala direta entre os associados, suporte na promoção de exportações, anco de currículos (1.879 cadastros) e concessão de estágios, serviços de certificação digital e nota fiscal eletrônica (100 emissões mensais em média) e, também, a produção mensal da Revista ACIPG.

Bem assim, a ACIPG fomenta a formação de núcleo setoriais dedicados à discussão de soluções para problemas comuns a segmentos empresariais formados por micro e pequenos empresários, centralizando, igualmente, em sua sede os serviços do Sebrae, Sicoob, órgãos sindicais, Conselho Comunitário de Segurança, Convention & Visitors Bureau e Junta Comercial do Paraná.

Em especial ACIPG é a responsável local pela constituição de base local de dados para fins de consultas comerciais de proteção ao crédito, por meio do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, protegendo e viabilizando a realização de negócios em toda a região dos Campos Gerais.

---

<sup>2</sup> [www.acipg.org.br](http://www.acipg.org.br)





Somada à sua atividade eminentemente privada, a ACIPG **exerce, ainda, múnus público por meio da participação em mais de 30 conselhos e órgãos da Administração Pública, orientando e incentivando práticas de austeridade e controle de gastos públicos**, bem como auxiliando no funcionamento de serviços públicos essenciais, como o Conselho de Segurança, Conselho de Transporte Público, Instituto de Planejamento Urbano, dentre outros de igual ou maior importância. Também, coordena e participa de movimentos sociais de relevo na região, como Conselho de Segurança, Conselho de Entidades, Movimento Campos Gerais de Igual para Igual, Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e Observatório Social.

E, mais ainda, compõem o objeto social da entidade a participação e o incentivo da economia local, por meio da realização de diversas campanhas comerciais, seja em períodos específicos de crise ou mero incentivo ao comércio, seja nas datas festivas usuais, como no Natal, Dia das Mães, dentre outros.

Do exposto se infere a dimensão administrativa e social da ACIPG, representada por milhares de atendimentos mensais à população e associados, ficando espontaneamente evidente o seu dever para com o associado, em especial, como traduz em seu estatuto dentre as suas finalidades:

- I. representar as classes que formam o seu quadro associativo;
- II. defender os legítimos interesses e direitos dos associados;
- (...)
- XX. defender as atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e valorização do trabalho;





XXI. desenvolver atividades que visem propugnar pelo desenvolvimento da economia da cidade de Ponta Grossa e demais municípios da região dos Campos Gerais;

XXII. desenvolver a aproximação com os poderes públicos municipal, estadual e federal, através de seus representantes políticos, com o objetivo de discutir, compartilhar e participar das decisões que afetem os associados e/ou cidadãos da região de abrangência da ACIPG, podendo inclusive, opinar, sugerir, criticar e apoiar iniciativas neste sentido, além de obter recursos através de reivindicações coletivas em benefício da cidade de Ponta Grossa e demais municípios da região dos Campos Gerais.

Não restam dúvidas, como se adiante verá, **do ponto de vista científico-epidemiológico, que o distanciamento social é fundamental para conter a disseminação do novo Coronavírus, quando ele atinge a fase de transmissão comunitária, no** entanto, o estabelecimento comercial não pode ficar sob a égide de Decretos absurdos, tolhendo princípios basilares contidos na Constituição Federal, como o princípio da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, etc.

### Princípios da Legalidade, Ampla Defesa e Contraditório

O Município de Ponta Grossa está submetido ao princípio da legalidade, razão pela qual está orientado a cumprir, na mais exata medida, os preceitos normativos do Direito. Qualquer ação estatal que não encontre amparo legal





é injurídica, impondo-se a sua anulação, pois a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.

O princípio da legalidade está previsto de forma explícita no art. 5º, inciso II, da CF/88, sendo corolário do Estado Social Democrático de Direito, e estabelece que “ninguém será obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude **de lei**”. **Não há menção a decreto, regulamento, resolução, portaria ou qualquer outro ato. Diz-se "em virtude de lei".**

Logo, a aplicação de penalidades administrativas decorrentes do poder de polícia só pode ocorrer quando o ato praticado **estiver previamente definido pela lei como infração administrativa**, a vista do princípio da legalidade estrita a que está vinculada a Administração Pública.

Somente com base em **lei** que preveja a conduta abstrata e a respectiva sanção é que poderão ser aplicadas penalidades administrativas.

Por outro lado, os decretos do Poder Executivo configuram a materialização do Poder Regulamentar, isto é, a prerrogativa da Administração Pública de editar atos gerais complementares de lei, no sentido de torna-las operativas, **sem, contudo, inovar o ordenamento jurídico**. O decreto, portanto, **sempre é um ato de natureza infralegal**, meramente secundário, posto que é limitado aos comandos da lei.

O decreto, em resumo, só pode existir quando houver lei prévia pendente de regulamentação para a sua fiel execução e aplicação. Ele **jamais pode inovar o ordenamento jurídico, mas apenas o regulamentar**.





No presente caso, o Decreto 17.255/2020 extrapolou totalmente os limites do poder regulamentar, pois não só previu uma conduta abstrata sancionável (aglomeração de pessoas em estabelecimento comercial), como também a sanção administrativa aplicável (fechamento físico pelo prazo de 07 dias).

É evidente que tais condutas, se fosse o caso, deveriam ser sancionadas somente após a emissão do instrumento normativo cabível (lei) pelo Poder Legislativo.

Na verdade, o Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 4712/92) já prevê instrumentos jurídicos capazes de alcançar a finalidade almejada pelo Decreto em comento, pois enumera uma série de sanções aplicáveis aos estabelecimentos comerciais que desobedecerem normas sanitárias, em gradação por nível de gravidade, conforme se constata no art. 90 da referida lei:

Art. 90 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência ou notificação preliminar;
- II - multa;
- III - apreensão de produtos;
- IV - inutilização de produto;
- V - proibição ou interdição de atividades, observada a legislação federal a respeito;
- VI - cancelamento de alvará de licença do estabelecimento.

O dito “fechamento físico” nada mais é do que a consequência da interdição de atividades ou cancelamento de alvará.

O procedimento para aplicação destas penalidades já está previsto no Decreto Municipal nº 17.000/2020, o qual garante a observância do princípio da ampla defesa e contraditório. A propósito:





Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações à Lei nº 4.712/1992 serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades:

- I - notificação preliminar;
- II - multa;
- III - apreensão de produtos;
- IV - inutilização de produto;
- V - proibição ou interdição de atividades;
- VI - cancelamento de alvará de licença do estabelecimento.

§ 1º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e constituirá em multa, observados os limites estabelecidos neste Código.

§ 2º A apreensão de produtos se dará em relação às mercadorias sem nota fiscal, resultantes de contrabando ou descaminho, observado o art. 97 da Lei nº 4.712/1992.

§ 3º A proibição ou interdição de atividades se dá quando esta for proibida pela legislação municipal, estadual ou federal.

§ 4º O cancelamento de alvará será efetuado mediante a notificação de cancelamento, observadas a legislação específica, garantido o contraditório e a ampla defesa previstos neste decreto, por despacho do Departamento de Receita.

O procedimento prevê a lavratura de auto de infração e prazo para sanar a irregularidade. Confira-se:

Art. 5º Constatada infração, desde que não importe prejuízo iminente para a comunidade, será lavrada em face do autor, notificação na forma do Anexo II deste decreto.

§ 1º O notificado tem o prazo determinado na notificação para sanar a infração.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem cumprimento ou em desacordo com a notificação, o infrator será multado.

§ 3º Se não for o caso de notificação preliminar, o infrator será multado, ou terá os produtos apreendidos ou inutilizados independentemente da notificação preliminar.

§ 3º O descumprimento do previsto no art. 34, da Lei nº 4.712/1992 sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I - notificação de advertência para sanar a irregularidade, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- II - multa no valor de 500 (quinhentos) VR's (Valores de Referência) do município, no caso de reincidência;
- III - suspensão das atividades, até a correção da irregularidade, em caso de reincidência.







Assim, além de afrontar o princípio da legalidade, referido Decreto ofende ainda as garantias do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal nos seguintes termos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

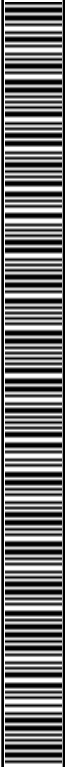
Como visto, os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição, aplicam-se a todos os procedimentos administrativos.

Em comentário ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, Jessé Torres Pereira Júnior<sup>3</sup> leciona que a Carta Magna cuidou de estabelecer que haverá defesa onde houver acusação, veja-se:

Ao outorgar, aos “acusados em geral”, em processo judicial ou administrativo, o direito à ampla defesa e ao contraditório, a Constituição da República fixa a premissa, que é de lógica formal, de que haverá defesa onde houver acusação. Isto porque a acusação imputa a alguém a prática de violação contra norma jurídica (legal, administrativa ou contratual) de que poderá resultar a imposição de penalidade ou a supressão de direito.

Não restam dúvidas, portanto, a respeito da importância conferida pelo nosso sistema jurídico-constitucional acerca do princípio do contraditório e da ampla defesa. Ao tratar destes princípios, Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que “a Administração Pública não poderá proceder contra alguém passando

<sup>3</sup> PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. 8. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 801.





diretamente à decisão que repute cabível, pois terá, desde logo, o dever jurídico de atender ao contido nos mencionados versículos constitucionais”.<sup>4</sup> Assevera ainda que a aplicação de sanções por parte da Administração Pública somente será justa e legítima quando respeitar o princípio do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa:

Há de se entender que os sobreditos preceitos almejam consagrar a tese universalmente acolhida de que, sobretudo em se tratando de atos constitutivos da esfera de direitos e liberdades, o Estado só poderá praticá-los sob rigorosa obediência a normas que lhes predeterminem a tramitação e condições de expedição, assim como de ampla defesa se estiver em causa alguma inculca desfavorável ao administrado.

(...)

Já se deixou anotado que, em face do próprio Texto Constitucional, a aplicação de sanção administrativa, maiormente da gravidade daquela que foi infligida, jamais poderia ocorrer sem um processo regular, ou seja, precedida de contraditório e ampla defesa, ensejada, portanto, desde logo, **audiência do interessado, produção de provas e, inclusive, acompanhamento das perícias acaso efetuadas pela Administração, quando necessário ao resguardo dos direitos do acusado no que concerne aos cuidados técnicos com que se realizem.**

No âmbito destes escólios, Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>5</sup> adverte que “o princípio da ampla defesa é aplicável em qualquer tipo de processo que envolva situações de litígio ou o poder sancionatório do Estado sobre as pessoas físicas e jurídicas”.

Ora, referido Decreto é tão absurdo que, indiretamente, acaba por afirmar que tais garantias constitucionais não serão observadas, pois são consideradas “formalidades”. Confira-se:

<sup>4</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 115.

<sup>5</sup> PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. *Direito administrativo*. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 628.





V. para a consecução do previsto no inciso III ficam os agentes fiscais AUTORIZADOS a requisitar a força policial da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar do Estado do Paraná de forma oral, **dispensadas quaisquer outras formalidades para a execução do fechamento**, o qual é imediato, iniciando a contagem do prazo no dia do fechamento;

Ou seja, o ato inicia-se e tem termo final num único momento, que é a constatação e fechamento do estabelecimento comercial, sem dar qualquer possibilidade ao administrado para apresentar seus argumentos contrários, como se o ato da autoridade se revestisse de presunção *juris et de jure* de legitimidade e legalidade.

Trata-se de uma arbitrariedade colossal que não encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrios, e ainda contraria a própria legislação municipal que já trata especificamente do tema.

### Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade

A Administração está sujeita também aos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Sobre o princípio da razoabilidade, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>6</sup>:

(...) a Administração, ao atuar no exercício da discricão, terá de obedecer a critérios **aceitáveis do ponto de vista racional** (...) Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas (...) praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais

<sup>6</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 9 ed. São Paulo: Malheiros.



de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Tem-se ainda o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>7</sup>:

O princípio da razoabilidade, sob a feição de proporcionalidade entre meios e fins, está contido implicitamente no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784, que impõe à Administração Pública: adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público (...).

Segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as medidas adotadas pela Administração devem ser aptas e suficientes a cumprir o fim a que se destinam, e com o menor gravame aos administrados para a consecução dessa finalidade. Incabível que o ato administrativo atribua ônus ou pena demasiadamente desproporcional à falta cometida pelo administrado.

No presente caso, há uma enorme desproporção entre a conduta hipoteticamente ilícita praticada pelo administrado e a sanção prevista. Ora, o encerramento da atividade é a mais grave entre todas previstas no Código de Posturas do Município de Ponta Grossa. Perceba-se que para condutas hipoteticamente mais graves, a sanção prevista é de multa, apreensão ou inutilização de produtos, relegando a interdição de atividades para os casos mais graves ou de reincidência.

Estamos diante, da chamada competência concorrente, onde prevalece a norma de maior abrangência, em face dos interesses maiores da nação e do efeito integrador dela. Não se quer dizer, entretanto, que a lei federal possa fugir

<sup>7</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 12 ed. São Paulo : Atlas, 2000.





da definição das normas gerais para fixar o que seria da complementação dos Estados e dos Municípios [CF, art. 24, §§1º e 2º].

O Decreto municipal tem competência legislativa plena [CF, art. 24, § 2º], tanto que, sobrevindo norma da União, fica suspensa a eficácia da lei estadual, naquilo que lhe for contrário [CF, art. 24, § 3º].

No entanto, a forma como posta no Decreto ultrapassa a razoabilidade e a especificidade, pois afronta regras elementares da legalidade alicerçando-se na pandemia que está tomando proporções assombrosas e alarmantes.

A aglomeração de pessoas dentro de um estabelecimento comercial, por exemplo, num supermercado; poderá ocorrer sem o controle dos funcionários ou do gerente, basta que haja a escassez de alimentos, uma promoção, ou até a hipótese de um concorrente orquestrar dolosamente a aglomeração de pessoas de um concorrente próximo.

Indaga-se: Pelo teor do Decreto, os agentes fiscais estão AUTORIZADOS a promover de imediato o fechamento físico dos estabelecimentos, mediante simples notificação ao gerente ou responsável, pelo prazo de 7 dias, repita-se: **sem direito de defesa**, iniciando a contagem do prazo no dia do fechamento.





Ademais, os AGENTES FISCAIS ao utilizarem-se do Poder Discrecionário terão razoabilidade para fechar um estabelecimento comercial de imediato?

Vale ressaltar, Excelência, que os estabelecimentos comerciais da cidade não pretendem descumprir as normas sanitárias para conter a disseminação da COVID-19, ou mesmo agir à margem da lei.

O que se pretende com o presente *mandamus* é que a atuação estatal esteja de acordo com os ditames do Estado Democrático de Direito, respeitando as garantias constitucionais básicas.

## DA LIMINAR

Quanto ao pedido liminar, o art. 7º da Lei 12.016/2009 dispõe:

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

I - que se notifique o coator do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;

II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.





Os fundamentos apresentados pela impetrante consistem na comprovação do desrespeito aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade. Ou seja, os fundamentos não são fáticos, mas sim unicamente de direito, que não demandam instrução probatória.

Por outro lado, caso a liminar não seja deferida, o Impetrado estará livre para cometer as mais diversas arbitrariedades, com o fechamento de estabelecimentos comerciais de maneira sumária, sem oportunizar ao administrado a exposição e análise de seus argumentos.

## PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

- a) seja concedida a liminar, *inaudita altera pars*, após a oitiva do representante judicial da pessoa jurídica direito público no prazo de 72 horas (art. 22, §2º da Lei 12.016/2009), para que os Impetrados sejam impedidos de aplicar a previsão dos incisos III a VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.255/2020, suspendendo as disposições acima citadas.
- b) Sejam notificados os impetrados por fax ou por correio AR, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações;
- c) Que, ao final, seja julgada procedente a ação, confirmando a liminar e determinando a suspensão das medidas acima elencadas,





afim de que os Impetrados sejam impedidos de aplicar a previsão dos incisos III a VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.255/2020.

d) Que sejam os impetrados condenados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100,00.

Termos em que pede deferimento.

Ponta Grossa, 24 de abril de 2020.

Gustavo Souza Netto Mandalozzo  
OAB-PR 18.193

Henrique Henneberg  
OAB-PR 18.648

Márcia Maria Barrida  
OAB-PR 26.482

Oswaldo Christo Junior  
OAB-PR 38.348





# M & H

Advogados  
Associados

Mandalozzo e Henneberg  
OAB/PR 692

## PROCURAÇÃO

### MANDANTE:

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.252.539/0001-77, com sede na Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-160, neste ato representada por seu presidente Sr. Douglas Fanchin Taques Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 9.282.487 e inscrito no CPF sob nº 081.030.389-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio Braga Ramos, 210, Jardim América, Ponta Grossa - PR, nomeia e constitui como seus:

### MANDATÁRIOS:

**MANDALOZZO & HENNEBERG ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob nº 692 e inscrita no CNPJ sob nº 03.518.288/0001-89, com sede na Rua Balduino Taques, 170, Centro, Ponta Grossa - PR, representada por seus sócios **GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob nº 18.193 e inscrito no CPF sob nº 565.180.809-49, **HENRIQUE HENNEBERG**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob nº 18.648 e inscrito no CPF sob nº 504.692.669-53 e **MARCIA MARIA BARRIDA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob nº 26.482 e inscrita no CPF sob nº 957.893.409-20, e **OSVALDO CHRISTO JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob nº 38.348 e inscrito no CPF sob nº 033.699.549-07, aos quais confere os:

**PODERES:** da cláusula "ad judicium" e "ad negotia" e especiais para transigir, desistir, **RECEBER, DAR QUITAÇÃO**, firmar compromisso e praticar, conjunta ou isoladamente, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, em especial para a

**FINALIDADE:** interpor Mandado de Segurança em face do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em razão de Decreto Municipal que visa a aplicação sumária de fechamento de estabelecimentos comerciais, em especial dos incisos III e VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.255/2020.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2020.



**ACIPG - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA**  
Representada por Douglas Fanchin Taques Fonseca





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial

**CERTIDÃO**

Certifico que, a pedido da parte interessada, que revendo os arquivos neste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, consta Protocolado sob nº 723 em PESSOA JURÍDICA Registrado sob nº 71 em 09/05/1946, com as alterações averbadas em 23/05/1962, 26/02/1973, 23/12/1981, 26/04/1988, 07/03/1990, 27/04/1994, 03/08/1994, 09/04/2002, 22/03/2004, 07/12/2009, 19/03/2010, 13/07/2011, 08/09/2011, 01/07/2016, 26/03/2018 e 12/03/2020, o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG**, conforme segue:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA/PR**

**TÍTULO I  
PARTE GERAL**

**Capítulo I**

**Da Denominação, Sede e Prazo de Duração**

Art. 1º. A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG é uma sociedade civil de fins não econômicos e de duração ilimitada, fundada em 18 de junho 1922, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Comendador Miro, nº 860, formada pelas pessoas físicas e jurídicas a ela associadas, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A ACIPG é declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.389, de 15 de dezembro de 1.982.

**Capítulo II**

**Dos princípios e finalidades**

Art. 2º. São princípios da ACIPG:

- I. defender os ideais e objetivos econômico-sociais das classes que representa, prestando-lhes serviços que facilitem o desenvolvimento de suas atividades;
- II. manter e incentivar a unidade das classes que representa e promover a aproximação delas com as demais categorias sociais, procurando os meios que lhes possibilitem o alcance de ideais comuns;
- III. pugnar pela realização de obras de qualquer natureza, que possam traduzir-se em progresso para o Município, o Estado e a Nação;
- IV. auxiliar a formação em todos os Municípios de entidades congêneres;
- V. esclarecer a opinião pública sobre o significado e a função da empresa à sociedade;
- VI. apoiar os poderes constituídos quando coerentes com as suas finalidades democráticas e propósitos honestos e denunciá-los quando deles exorbitarem ou se afastarem de suas funções;
- VII. pugnar pela democracia e pelas liberdades fundamentais do homem;
- VIII. combater o abuso do poder econômico, representado pelo truste ou qualquer outra forma de exploração econômica;
- IX. pautar em suas atividades princípios de governança e responsabilidade corporativa, entre os quais, transparência, equidade, legalidade, participação, eficiência, controle, fiscalização e sustentabilidade.

Art. 3º. São finalidades da ACIPG:

- I. representar as classes que formam o seu quadro associativo;
- II. defender os legítimos interesses e direitos dos associados;
- III. incentivar o espírito de solidariedade entre as classes produtoras;



## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- IV. obter informações, desenvolver serviços e adotar medidas que salvaguem e desenvolvam as atividades de seus associados;
- V. facilitar a todos os associados o acesso à proteção jurídica, administrativa e fiscal, através de órgãos competentes;
- VI. diminuir conflitos e pendências entre associados, intervindo por meios suasórios ou como árbitro quando solicitada;
- VII. colaborar na realização de qualquer obra que vise o desenvolvimento das classes que representa;
- VIII. apoiar e estimular as pesquisas jurídicas, econômicas e sociais;
- IX. apresentar sugestões aos setores da administração pública municipal, estadual e federal, a respeito de leis que visem às atividades comerciais, industriais, empresariais ou profissionais, dentro das suas funções sócio-econômicas ou quanto a tributação;
- X. manter correspondência e relacionamento com outras associações e entidades de representação, visando o aprimoramento e a colaboração mútua necessários à defesa dos interesses da classe;
- XI. promover encontros, palestras, simpósios, seminários, conferências, círculos de debates e outras formas de participação da classe empresarial, objetivando conscientizar, informar e ampliar a área de atuação da classe, para desenvolvimento de sua base de conhecimentos, informações e participações;
- XII. firmar, sem fins econômicos ou lucrativos, convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas ou associados, mediante remuneração ou comissão por venda, que possibilitem maior participação de seus associados nos seus objetivos;
- XIII. organizar, manter, e quando necessário criar conselhos, departamentos, assessorias, câmaras técnicas e núcleos setoriais de serviços de interesse e uso de seus associados;
- XIV. participar das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias da Federação das Associações Comerciais e Industriais (FACIAP);
- XV. participar de órgãos colegiados de representação da classe a nível municipal, estadual e federal;
- XVI. compete à Associação representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, utilizando os institutos processuais constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo;
- XVII. viabilizar projetos estruturais de grande alcance social e empresarial da cidade, junto aos poderes constituídos, sem viés político;
- XVIII. defender as atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e valorização do trabalho;
- XIX. desenvolver atividades que visem propugnar pelo desenvolvimento da economia da cidade de Ponta Grossa;
- XX. desenvolver a aproximação com os poderes públicos municipal, estadual e federal, através de seus representantes políticos, com o objetivo de discutir, compartilhar e participar das decisões que afetem os associados e/ou cidadãos da região de abrangência da ACIPG, podendo inclusive, opinar, sugerir, criticar e apoiar iniciativas neste sentido, além de obter recursos através de reivindicações coletivas em benefício da cidade de Ponta Grossa e demais municípios da região dos Campos Gerais;
- XXI. Prestar serviços na condição de agente de integração de estágios, mediante condições acordadas em instrumento jurídico próprio;
- XXII. Manter a certificação sobre o sistema de gestão de qualidade, preferencialmente ISO;
- XXIII. Promover, sem fins econômicos ou lucrativos, a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos diretamente a seus associados, ou mediante convênio com a Federação, Confederação das associações comerciais ou empresas privadas;
- XXIV. Locar ou ceder o uso de espaços internos da entidade como forma de fomentar o desenvolvimento empresas parceiras ou associadas, bem como de incubadoras de empresas.





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



**TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS**

**Capítulo I  
Do Quadro Social**

Art. 4º. O quadro social da ACIPG é constituído de associados, tenham ou não sede e/ou domicílio em Ponta Grossa, e possui a seguinte composição:

- a) empresários e sociedades empresárias;
- b) pessoas jurídicas que exerçam outras atividades, com ou sem fins econômicos;
- c) profissionais liberais e empresas rurais;
- d) associações, fundações, cooperativas e institutos.

§ 1º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º. As pessoas jurídicas são representadas pelas pessoas físicas qualificadas e indicadas pela associada, ainda que não estejam no exercício efetivo de cargos de administração na empresa.

**Capítulo II  
Das Categorias Sociais**

Art. 5º. A ACIPG possui as seguintes categorias sociais:

- a) beneméritos;
- b) contribuintes.

§ 1º. São considerados beneméritos aqueles associados que, por deliberação do Conselho de Representantes e da Diretoria, sejam reconhecidos como promotores de serviços excepcionais, prestados à entidade ou aos altos interesses que ela representa, observado o disposto no item IV do art. 6º.

§ 2º. São considerados contribuintes os associados indicados no art. 4º.

§ 3º. O valor da contribuição associativa poderá ser reajustada mediante proposta aprovada pela Diretoria.

**Capítulo III  
Dos Direitos dos Associados**

Art. 6º. Respeitadas as disposições estatutárias, aos sócios é assegurado:

- I. frequentar as dependências da sede social;  
votar e ser votado nos temas afetos à Assembleia Geral;
- II. gozar de todos os direitos estatutários;
- III. usufruir de todos os direitos, benefícios e serviços mantidos pela ACIPG;
- IV. participar das Assembleias Gerais, deste que cumprido o art. 7º, V, deste estatuto, podendo tomar parte nos debates, votar e ser votado, exceto os sócios beneméritos que não possuem direito a voto;
- V. recorrer à Assembleia Geral Extraordinária em última instância, de atos de deliberação da Diretoria e do Conselho de Representantes, que violem direitos assegurados neste Estatuto;
- VI. solicitar por escrito sua demissão do quadro social.



**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



**Capítulo IV**  
**Dos Deveres dos Associados**

Art. 7º. São deveres dos associados de qualquer categoria:

- I. exercer cargos ou comissões para os quais tenham sido nomeados ou eleitos;
- II. respeitar este Estatuto, as normas internas, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Representantes e da Diretoria e demais órgãos formalmente constituídos;
- III. concorrer para a realização dos fins sociais;
- IV. comparecer às Assembleias Gerais;
- V. satisfazer as obrigações sociais, pagar pontualmente a contribuição associativa e demais débitos contratados junto à entidade;
- VI. zelar pelo patrimônio moral e material da ACIPG;
- VII. indenizar todo e qualquer prejuízo material e moral causado à ACIPG;
- VIII. comunicar por escrito e em tempo hábil à Diretoria a impossibilidade de exercer função, comissão ou delegação para a qual haja sido designado;
- IX. adotar atitude respeitosa em relação aos membros da Diretoria, do Conselho de Representantes, do Conselho Superior, demais órgãos administrativos, funcionários ou associados no desempenho de funções ou delegações previstas neste Estatuto, ou a serviço da entidade, ou em relação a qualquer pessoa que esteja no recinto da sede da ACIPG.

**Capítulo V**  
**Da Admissão de Associado**

Art. 8º. Para a admissão de associado, será observado o seguinte procedimento:

- I. os candidatos à admissão na categoria de contribuintes deverão preencher os formulários afins, cabendo à Diretoria aprovar ou não os candidatos;
  - II. a admissão de associado benemérito será realizada nos termos do art. 5º, § 1º deste Estatuto.
- Parágrafo único. Em caso de não aceitação pela Diretoria do candidato a associado, caberá recurso do interessado ou dos proponentes ao Conselho de Representantes, de cuja decisão não caberá recurso.

**Capítulo VI**  
**Do Desligamento de Associado**

Art. 9º. Poderá o associado requerer seu desligamento do quadro social da ACIPG mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria.  
§ 1º. O desligamento terá efeito a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do pedido.  
§ 2º. O desligamento do associado não impedirá a abertura ou encerramento de processos disciplinares para apuração das infrações previstas nesse Estatuto e demais regulamentos da ACIPG, bem como não desobriga a liquidar os débitos assumidos enquanto associada, ficando sujeita a inscrição nos bancos de dados de proteção ao crédito.

**Capítulo VIII**  
**Da Suspensão de Associado**

Art. 10. Poderão ser suspensos do quadro social, por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Diretoria, ad referendum do Conselho de Representantes, os associados que:

Estatuto Social da ACIPG – Página 4 de 20



RP



## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- I. promovam o descrédito público da ACIPG, ou procedam de má-fé no exercício de suas atribuições ou em prejuízo moral ou material da ACIPG;
  - II. desrespeitarem os princípios, finalidades e deveres sociais estabelecidos neste Estatuto ou não cumprirem as deliberações estatutárias ou dos órgãos internos da Associação.
- Parágrafo único. A suspensão imposta não desobriga o cumprimento dos deveres sociais durante o período em que durar a penalidade, sob pena de exclusão.

Art. 11. Verificada a infração passível de suspensão, o associado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação.

§ 1º. Apresentada ou não a defesa, poderá a Diretoria deliberar sobre reunião para colheita de provas. Entendendo desnecessária a reunião ou, após realizada esta, a Diretoria deliberará pela aplicação ou não de penalidade de suspensão, cuja decisão será remetida ao Conselho de Representantes para referendo.

§ 2º. Na hipótese do Conselho de Representantes não referendar a aplicação da penalidade, o processo disciplinar será arquivado.

### Capítulo VII Da Exclusão de Associado

Art. 12. Poderão ser excluídos do quadro social, a critério da Diretoria, *ad referendum* do Conselho de Representantes:

- I. os sócios que deixarem de realizar o pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, ou de outros débitos de qualquer valor para com a entidade, após notificação para que efetue o pagamento de débito no prazo de 5 (cinco) dias;
- II. reincidirem na penalidade de suspensão.

Parágrafo único. É vedada a readmissão de associado excluído pela infração ao II deste artigo.

Art. 13. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em processo disciplinar que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 1º. Verificada a infração passível de exclusão, o associado será notificado para apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação.

§ 2º. Apresentada ou não a defesa, poderá a Diretoria deliberar sobre reunião para colheita de provas. Entendendo desnecessária a reunião ou, após realizada esta, deliberará pela aplicação ou não de penalidade de suspensão, cuja decisão será remetida ao Conselho de Representantes para referendo.

§ 3º. Em caso de referendo do Conselho de Representantes a decisão de exclusão, será garantido ao associado o direito de interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de intimação do associado sobre a decisão referendada. Não sendo referendada a decisão, o processo disciplinar será arquivado.

§ 4º. A Assembleia Geral Extraordinária para apreciação do recurso deverá ser convocada pela Diretoria no prazo de até 60 dias contados da interposição do recurso.

§ 5º. Na Assembleia Geral, será facultado ao associado recorrente, ou seu procurador, sustentar oralmente as suas razões de recurso, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 6º. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser realizadas de forma secreta, mediante decisão nesse sentido proferida pela maioria dos associados presentes à sessão, da qual não caberá recurso.

§ 7º. Se o associado que receber a penalidade de suspensão ou exclusão estiver no exercício de mandato como administrador, caberá à Assembleia Geral definir pela sua destituição do cargo (art. 59, Código Civil).

Art. 14. A critério da Diretoria, por decisão liminar ou não, a partir da data da abertura do processo disciplinar de suspensão ou exclusão pela Diretoria e até final julgamento e cumprimento da penalidade imposta, o associado poderá ter suspenso temporariamente o exercício dos direitos, benefícios e serviços sociais, bem

Estatuto Social da ACIPG – Página 5 de 20



Handwritten signature/initials.



**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



como poderá ser suspenso do quadro social, do exercício do mandato ou de sua condição de membro de qualquer órgão administrativo da Associação.

Parágrafo único. Das deliberações sobre a suspensão não caberá recurso e se darão por maioria absoluta dos membros da Diretoria e Conselho de Representantes, devendo ser comunicadas formalmente ao associado.

Art. 15. O associado excluído por falta de pagamento de contribuição associativa e demais débitos sociais, desde que não reincidente, poderá ser readmitido mediante o pagamento dos valores em atraso, desde que cumpridas as exigências do art. 8º deste Estatuto.

**Capítulo IX**  
**Das Substituições**

Art. 16. No caso de afastamento de associado por morte, renúncia, retirada, suspensão, exclusão, perda definitiva ou provisória de mandato de membro dos órgãos administrativos da Associação, caberá ao Presidente da ACIPG, na ausência de suplentes, indicar um substituto dentre os demais associados para exercício do cargo enquanto durar o afastamento.

§ 1º. O preenchimento do cargo de Presidente far-se-á por seus substitutos legais, observando-se, para as substituições, a mesma ordem em que estão estabelecidos os cargos da Diretoria.

§ 2º. A substituição de membro do Conselho de Representantes far-se-á por seu suplente e, na falta deste, pela designação de qualquer um dos demais suplentes eleitos, mediante ato do Presidente do referido Conselho de Representantes.

Art. 17. No caso de renúncia coletiva de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros efetivos da Diretoria ou Conselho de Representantes, deverá ser realizada nova eleição no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de chapa integral de nova Diretoria ou Conselho de Representantes, permanecendo inalterada a composição do órgão que não teve renúncia.

**TÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Capítulo I**  
**Da Estrutura Administrativa**

Art. 18. A Associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Superior;
- c) Conselho de Representantes;
- d) Diretoria;
- e) Câmaras Técnicas;
- f) Núcleos, Núcleos Setoriais e Multifetoriais.

§ 1º. Os órgãos administrativos descritos nas alíneas "a", "c" e "d" serão obrigatoriamente integrados pelas espécies de associados definidas nas alíneas "a" a "d" do art. 4º.

§ 2º. Os órgãos administrativos descritos nas alíneas "e" e "f" são órgãos de instituição exclusiva da Diretoria e a ela subordinados, podendo ser integrados por não associados.

§ 3º. O Presidente da ACIPG, o Diretor Financeiro e o Presidente do Conselho de Representantes não

Estatuto Social da ACIPG – Página 6 de 20



*[Handwritten signature]*





## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



poderão possuir grau de parentesco, entre si e de forma cruzada, em até 3º grau (consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade).

§ 4º. Verificado o parentesco, um dos membros deverá pedir afastamento enquanto durar o mandato do outro, sob pena de abertura de processo disciplinar de suspensão, nos termos do art. 10.

### Capítulo II Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, poderá ser:

- a) ordinária;
- b) extraordinária;
- c) solene.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias por meio de Edital publicado por pelo menos uma vez em jornal local de grande circulação.

§ 1º. A Assembleia Geral discutirá apenas a matéria constante da "Ordem do Dia", e será soberana para decidir os casos omissos no presente Estatuto e demais normativas, observado o quórum estabelecido.

§ 2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e em caso de empate, decididas pelo Presidente da Mesa.

Art. 21. As Assembleias Ordinária e Extraordinária realizar-se-ão, exceto quando a lei exigir outro quórum:

- a) em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos associados contribuintes;
- b) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados contribuintes presentes.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á por convocação do Presidente da ACIPG ou da Diretoria para as finalidades que constarem do edital de convocação, competindo a ela privativamente:

- I. eleger administradores;
- II. destituir administradores;
- III. aprovar contas;
- IV. alterar o Estatuto.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á:

- a) por convocação do Presidente da ACIPG, da Diretoria ou do Conselho de Representantes;
- b) a requerimento de 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, e quando expressa no requerimento a matéria a constar da "Ordem do Dia".

Art. 24. A Assembleia Geral Solene será realizada para posse de membros eleitos, bem como comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem pela ACIPG.

### Capítulo III Do Conselho Superior

Art. 25. O Conselho Superior será composto, de modo vitalício e independentemente de nomeação ou mandato, pelos ex-Presidentes da ACIPG, bem como, pelo Presidente da Associação e seus 3 (três) primeiros Diretores que estejam no exercício do mandato.

Art. 26. Compete ao Conselho Superior:

Estatuto Social da ACIPG – Página 7 de 20





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- I. sugerir à Diretoria a forma administrativa e empresarial de gerir a ACIPG;
- II. cumprir e requerer o cumprimento do presente Estatuto;
- III. emitir pareceres sobre as matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Representantes, Diretoria e demais órgãos administrativos;
- IV. quando solicitada, dirimir conflitos entre associados por meio da instituição de arbitragem;
- V. participar das reuniões do Conselho de Representantes;

Art. 27. O Conselho Superior deverá reunir-se quando necessário, bem como quando convocado por 1/3 de seus membros, pela Diretoria ou pelo Conselho de Representantes, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ato do qual deverá constar a "Ordem do Dia".

Art. 28. As deliberações do Conselho Superior serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, sendo que a presidência dos trabalhos será ocupada pelo ex-presidente com maior idade.

**Capítulo IV**  
**Do Conselho de Representantes**

Art. 29. O Conselho de Representantes, órgão fiscalizador da Associação, será composto de 20 (vinte) associados das categorias previstas no art. 5º, sendo 10 (dez) efetivos e 10 (dez) suplentes, devendo os seus membros, preferencialmente, representar todos os setores de atividades que formam as categorias profissionais integrantes da Associação.

§ 1º. O Conselho de Representantes deverá ser integrado por no mínimo 2 (dois) ex-Diretores que tenham exercido mandato por pelo menos 2 (dois) anos não consecutivos.

§ 2º. Somente poderá fazer parte do Conselho de Representantes 1 (um) representante de cada associado.

Art. 30. O Conselho de Representantes reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na primeira quinzena de abril, em data marcada por seu Presidente, para apreciação das contas da Diretoria, bem como de 2 (dois) em 2 (dois) anos, para marcar a data para as Eleições.

Art. 31. O Conselho de Representantes reunir-se-á extraordinariamente mediante convocação:

- a) do Presidente da Associação, "ex-officio", seja a reunião conjunta ou não;
- b) de 1/3 dos seus membros;
- c) de 1/5 dos associados, a requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, observadas as vedações estatutárias.

Art. 32. As reuniões do Conselho de Representantes serão convocadas mediante edital publicado em jornal local de ampla circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e na convocação constará a "Ordem do Dia", a que se restringirão as deliberações.

Parágrafo Único. Quando o assunto a deliberar requeira urgência far-se-á a convocação por ofício circular ou email, dispensado o prazo acima estipulado.

Art. 33. Ao Conselho de Representantes compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. além do previsto no artigo 30, o Conselho deverá reunir-se em sessão por pelo menos 1 (uma) vez em cada semestre, bem como quando convocado pela Diretoria ou a pedido de 1/3 de seus membros ou de 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, observadas as disposições estatutárias;
- III. escolher em sua primeira reunião o Presidente e o Secretário do Conselho;
- IV. examinar os atos e decidir sobre os relatórios e balancetes da Diretoria, instruindo quanto a medidas



## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- a serem adotadas;
- V. emitir pareceres sobre as contas e finanças da gestão da Diretoria;
  - VI. decidir sobre as propostas de sócios beneméritos;
  - VII. referendar as penalidades previstas nos arts. 10 e 12;
  - VIII. opinar sobre as reformas estatutárias, por proposta da Diretoria;
  - IX. assumir a direção da Associação, em caso de renúncia coletiva da Diretoria;
  - X. organizar e aprovar o seu regimento interno;
  - XI. conceder licença a seus membros, convocando os respectivos suplentes;
  - XII. regulamentar e presidir as Assembleias para eleições para preenchimento de cargos eletivos;
  - XIII. convocar as Assembleias Gerais, nos casos em que lhe competir.

Art. 34. O Conselho de Representantes é competente para solicitar a qualquer tempo, os livros e documentos contábeis da entidade, analisando sua liquidez, rentabilidade, aplicação de recursos e investimentos, lavrando parecer.

Art. 35. Compete ao Conselho de Representantes, ainda, comunicar à Diretoria eventuais irregularidades constatadas, para que esta tome as medidas cabíveis, saneadoras e necessárias, podendo em casos urgentes, em atendimento formal, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter à decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 36. Ao Presidente do Conselho de Representantes compete:

- I. convocar e presidir as sessões do Conselho;
- II. empossar os respectivos suplentes, quando ocorrer impedimentos ou ausência de membros efetivos;
- III. representar o Conselho perante os demais órgãos administrativos da Associação;
- IV. rubricar os livros do Conselho, assim como assinar os termos de abertura e encerramento;
- V. assinar todos os atos que emanem das decisões do Conselho.

Art. 37. Ao Secretário do Conselho de Representantes compete:

- I. redigir as atas das sessões do mesmo;
- II. redigir e assinar com o Presidente, o expediente do Conselho;
- III. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

### Capítulo V Da Diretoria

Art. 38. A Diretoria, órgão deliberativo e executivo da Associação, será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 22 (vinte e dois) Diretores, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados.  
Parágrafo Único. A Diretoria será composta, ainda, por um representante de cada Conselho Permanente, escolhido em lista triplice apresentada ao Presidente eleito, e que gozarão dos mesmos direitos e obrigações dos demais membros efetivos.

Art. 39. A Diretoria disporá de órgãos subsidiários e auxiliares, de exercício remunerado ou não, constituídos por departamentos ou assessorias, existentes à data da aprovação deste Estatuto ou que venham a ser posteriormente criados, e que serão chefiados por Diretores, podendo os seus representantes participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

Art. 40. Não poderão assumir cargos ou funções na Diretoria mais de 2 (dois) sócios ou funcionários de um associado.



RF



**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



Art. 41. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana em dia definido pelo Presidente em conjunto com sua Diretoria.

Art. 42. À Diretoria compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. reunir-se em sessão extraordinária a pedido de 1/3 de seus membros ou de 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, observadas as disposições estatutárias, quando houver assunto urgente para ser debatido;
- III. dirigir as atividades da Associação para a consecução de seus fins e deliberar sobre as suas atividades em face de questões disciplinadas por este Estatuto;
- IV. determinar os assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho de Representantes, quando não expressos neste Estatuto;
- V. constituir conselhos arbitrais para os fins previstos no inciso VI do art. 3º mediante pedido das partes, desde que essas previamente assumam o compromisso de se submeter à decisão que vier a ser proferida;
- VI. admitir e excluir associados na forma prevista por este Estatuto;
- VII. elaborar e aprovar regimentos internos de seus órgãos subsidiários;
- VIII. criar, ampliar, extinguir ou modificar setores de atividades;
- IX. organizar o quadro de funcionários e assessorias dos departamentos arbitrando os respectivos vencimentos;
- X. deliberar sobre a formulação e aplicação da receita, assim como destinar os saldos verificados em cada exercício;
- XI. apresentar ao Conselho de Representantes um relatório anual, pormenorizando suas atividades e contas de sua gestão;
- XII. convocar no próprio dia de sua posse, os membros do Conselho de Representantes, a fim de que escolham seu Presidente e seu Secretário;
- XIII. propor à Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Representantes, a reforma parcial ou total do presente Estatuto;
- XIV. reunir-se semanalmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias, quando necessário;
- XV. nomear substitutos para os cargos que vagarem na Diretoria e Conselhos;
- XVI. indicar, propor e nomear membros de comissões, delegações e representações, às atividades que julgar deva a entidade se fazer presente;
- XVII. emitir resoluções no sentido de orientar os trabalhos administrativos da Associação.
- XVIII. Estabelecer Plano Institucional por meio do qual ordenará as ações e os programas de gestão que possibilitem atingir as metas e objetivos fixados para o mesmo período, conforme projeções orçamentárias próprias, o qual somente poderá ser alterado mediante razões técnicas referendadas pelo Conselho de Representantes e aprovadas em Assembleia Geral;
- XIX. estabelecer Plano Orçamentário compreendendo a programação avançada de todos os planos da administração orçamentária e a integração e coordenação desses planos com os planos estratégicos de todas as áreas da ACIPG;
- XX. estabelecer Planejamento Estratégico compreendendo a tomada de decisões sobre qual a orientação institucional que a organização pretende seguir, produtos e serviços que pretende oferecer, e mercados e clientes que pretende atingir.

Parágrafo Único. Os Diretores poderão substituir-se nos impedimentos legais, ou participar em cooperação temporária ou permanente com outras pastas, desde que assim aprovado pela Diretoria.

Art. 43. Ao Presidente compete:

- I. representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, constituindo procurador quando julgar necessário;



FF

## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- II. adotar todas as medidas que pelo seu caráter urgente não possam sofrer retardamento ou aguardar a próxima reunião da Diretoria;
- III. presidir os trabalhos de Diretoria, votando somente em caso de empate;
- IV. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, quando houver assunto urgente para ser debatido, assim como convocar reuniões do Conselho de Representantes e do Conselho Superior sempre que julgar necessário;
- V. nomear comissões com finalidades específicas;
- VI. nomear, promover, conceder licenças, suspender, contratar e demitir funcionários;
- VII. nomear, conceder licenças e destituir representantes ou delegados;
- VIII. contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores técnicos;
- IX. convocar a Assembleia Geral para eleições ou modificações estatutárias;
- X. dar posse à Diretoria e ao Conselho de Representantes, inclusive em substituição;
- XI. assinar expedientes em conjunto com o Diretor responsável pela Secretaria;
- XII. rubricar os livros da Associação, com exceção dos pertencentes ao Conselho de Representantes, assim como assinar os respectivos termos de abertura e encerramento;
- XIII. orientar as atividades dos órgãos subsidiários, departamentos, assessorias e gerências da ACIPG, mediante a expedição de ordens de serviço, que em caso de aprovação pela Diretoria se converterão em resoluções;
- XIV. presidir as Assembleias Gerais, à exceção daquelas destinadas à eleição para cargos eletivos;
- XV. delegar funções de representação a qualquer Diretor, em caráter eventual ou permanente;
- XVI. autorizar o pagamento de despesas administrativas conforme valores definidos em reunião com a Diretoria, assinando ordens de serviço em conjunto com o Diretor responsável pelos Serviços Financeiros;
- XVII. Estabelecer Plano Orçamentário Anual compreendendo a programação avançada de todos os planos da administração orçamentária e a integração e coordenação desses planos com os planos estratégicos de todas as áreas da ACIPG;
- XVIII. Estabelecer Planejamento Estratégico Anual compreendendo a tomada de decisões sobre qual a orientação institucional que a organização pretende seguir, produtos e serviços que pretende oferecer, e mercados e clientes que pretende atingir;
- XIX. Prestar contas semestralmente à Assembleia Geral quanto à evolução do Plano Institucional Bienal, do Plano Orçamentário e do Planejamento Estratégico anualmente implementados.

§ 1º. Os atos constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII e XIII, serão praticados pelo Presidente *ad-referendum* da Diretoria.

§ 2º. O Vice-Presidente e os 4 (quatro) primeiros Diretores, respeitada a ordem de precedência, substituem o Presidente em suas faltas e impedimentos, relativamente às suas funções administrativas.

§ 3º. Caberá a todos os Diretores, isoladamente, a função de representação da Associação em eventos políticos e sociais que não contem com a presença do Presidente, ou que para eles haja expressa delegação.

**Art. 44.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, dirigir os serviços que lhes forem designados pela Diretoria ou pelo Presidente, bem como auxiliá-lo em todas as suas atribuições.

**Art. 45.** Ao Diretor Secretário compete a função de Secretário, com a incumbência de:

- I. superintender os serviços da Secretaria Geral;
- II. ter a seu cargo o expediente geral da Associação;
- III. secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- IV. assinar editais, avisos e expedientes, juntamente com o Presidente, quando necessário.

**Art. 46.** Ao Diretor Financeiro compete os serviços financeiros, em especial:






**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- I. superintender os serviços gerais da tesouraria;
- II. supervisionar as arrecadações e as contribuições devidas à Associação;
- III. ter sob seu controle e responsabilidade o numerário, títulos e outros papéis de crédito da Associação, bem como zelar pelo patrimônio social;
- IV. organizar e apresentar os balancetes mensais de receita e despesa, relatório anual, Balanço Geral e a Demonstração Geral da receita e despesa no período da gestão;
- V. assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza;
- VI. efetuar aplicações no mercado financeiro das disponibilidades de caixa.

**Parágrafo Único.** É vedado:

- I. efetuar o pagamento de despesas não autorizadas pela Presidência;
- II. utilizar sob qualquer pretexto, no seu todo ou em parte os haveres ou patrimônio da Associação em desvio das finalidades associativas.

**Art. 47.** Ao Diretor do Comércio compete dirigir os trabalhos relacionados ao comércio, programando a agenda dos trabalhos, promovendo reuniões que tenham como finalidade congregar membros da classe, assim como estudar e sugerir à Diretoria medidas que proporcionam melhor desenvolvimento do Comércio.

**Art. 48.** Ao Diretor da Indústria compete dirigir os trabalhos relacionados à Indústria, programando a agenda dos trabalhos, promovendo reuniões que tenham como finalidade congregar os membros da classe, assim como estudar e sugerir à Diretoria medidas que proporcionam melhor desenvolvimento da Indústria.

**Art. 49.** Ao Diretor dos Prestadores de Serviços compete dirigir os trabalhos relacionados aos prestadores de serviços e profissionais liberais, programando a agenda dos trabalhos, promovendo reuniões que tenham como finalidade congregar os membros da classe, assim como estudar e sugerir à Diretoria medidas que proporcionam melhor desenvolvimento desses profissionais.

**Art. 50.** Ao Diretor de Agronegócios compete dirigir os trabalhos relacionados aos agronegócios, programando a agenda dos trabalhos, promovendo reuniões que tenham como finalidade congregar os membros da classe, assim como estudar e sugerir à Diretoria medidas que proporcionam melhor desenvolvimento do agronegócio bem como todos os assuntos relacionamentos ao meio ambiente.

**Art. 51.** Ao Diretor de MEI, Micro e Pequenas empresas compete dirigir os trabalhos relacionados aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), programando a agenda dos trabalhos, participando como membro de comitês municipais e estaduais da área, promovendo reuniões que tenham como finalidade congregar os empresários, assim como estudar e sugerir à Diretoria medidas que proporcionem o desenvolvimento das mesmas.

**Art. 52.** Ao Diretor de Assuntos Comunitários e Governamentais compete os assuntos comunitários, coordenação dos trabalhos institucionais da entidade, monitorar os orçamentos municipal, estadual e federal e repassar informações para a Diretoria para os devidos encaminhamentos.

**Art. 53.** Ao Diretor de Responsabilidade Social compete promover o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social, inteirando-se dos existentes e estimulando a criação de novos projetos sendo o elo de ligação entre a ACIPG e as Ações de Responsabilidade Social realizadas e organizadas pelas empresas associadas, entidades, clubes de serviço e dentre outras, harmonizando as ações de interesse mútuo.

**Art. 54.** Ao Diretor Jurídico compete a gestão dos assuntos jurídicos da ACIPG.



HF

## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



**Art. 55.** Ao Diretor de Fomento e Estudos Socioeconômicos compete os assuntos que visem o fomento das atividades produtivas da economia em geral e a coordenação de estudos socioeconômicos bem como temas referentes ao comércio exterior.

**Art. 56.** Ao Diretor de Produtos compete sugerir e acompanhar o desenvolvimento e venda de novos produtos, tecnologias e serviços que atendam às necessidades dos associados e administrar os atuais serviços de informação ao crédito, atendimento de usuários (associados ou não), coordenação da área de Informática (interna e externa) e softwares existentes, provedor, "Portal ACIPG", além da expansão do quadro associativo e ainda a coordenação do escritório da Junta Comercial.

**Art. 57.** Ao Diretor de Marketing e Comunicação compete coordenar toda a comunicação e marketing de interesse da ACIPG, enviando esforços, em conjunto com profissionais contratados, para a sua melhoria e crescimento, de modo a atingir todos os segmentos da classe empresarial.

**Art. 58.** Ao Diretor de Eventos e Assuntos Culturais compete a função de promoções e eventos organizados pela Associação ou deles tenha alguma participação bem como temas relacionados à cultura.

**Art. 59.** Ao Diretor de Associativismo, Bairros, Núcleos, Núcleos Setoriais e Multissetoriais compete zelar pelos interesses do associativismo, com vistas ao alcance das finalidades estatutárias, bem como contribuindo para divulgar a cultura da cooperação, bem como os valores, princípios e atitudes indispensáveis às práticas associativas ainda, zelar pelos interesses dos empresários localizados nos Bairros da Cidade. Representar os núcleos setoriais e multissetoriais junto à Diretoria e demais entidades no que concerne a formação, estruturação e funcionamento, promovendo a integração entre todos os núcleos, levando aos núcleos os assuntos tratados pela Diretoria e de interesse dos mesmos.

**Art. 60.** Ao Diretor de Planejamento Urbano compete a gestão de assuntos relacionados ao planejamento urbano do município, contribuindo inclusive com o poder público municipal e Câmara Municipal na elaboração, execução e fiscalização do cumprimento do plano diretor da cidade e legislação correlata.

**Art. 61.** Ao Diretor de Capacitação Profissional compete criar condições para a capacitação profissional de empresários e seus colaboradores, desenvolvendo novos cursos de acordo com demanda dos associados.

**Art. 62.** Ao Diretor de Tecnologia e Inovação compete acompanhar todos os assuntos relacionados à Tecnologia e Inovação fazendo interface com as diferentes entidades.

**Art. 63.** Ao Diretor de Patrimônio compete organizar a história da ACIPG e todos os demais serviços que digam respeito a preservação do patrimônio material da entidade. Zelar pela manutenção do patrimônio da ACIPG, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e que vierem a ser adquiridos, elaborar estudos e projetos para a aquisição de novos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da entidade, elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas pela Diretoria executiva para aumento da área física da sede da entidade bem como monitorar todo o processo de investimento.

**Art. 64.** Ao Diretor de Turismo compete atuar nas atividades que envolvam os interesses empresariais do desenvolvimento do turismo.

**Art. 65.** Ao Diretora Mulher Empresária - ACIPG MULHER compete a responsabilidade do gerenciamento das ações associativistas para o segmento feminino, a organização de eventos em datas sazonais com a efetiva participação do Núcleo da Mulher Empresária - ACIPG MULHER, bem como a representação da ACIPG na "Fácil Mulher" e demais atividades inerentes e promovidas pelo segmento.



*[Handwritten signature]*





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



Art. 66. Ao Diretor Jovem Empresário - ACIPG JOVEM compete a responsabilidade do gerenciamento das ações associativistas para o segmento jovem empreendedor além da organização de eventos em datas sazonais com a efetiva participação do Núcleo do Jovem Empresário - ACIPG JOVEM.

Art. 66A. Ao Diretor de Meio Ambiente competem os assuntos que envolvam direta ou indiretamente as atividades relativas ao meio ambiente.

**Capítulo VII**  
**Das Câmaras Técnicas**

Art. 67. A Diretoria poderá instituir Câmaras Técnicas destinadas a promover e desenvolver o debate de questões sociais de relevante interesse da Associação e dos associados, e que serão formadas por grupos de pessoas ou entidades, com regimento interno próprio e sob a coordenação do representante da pasta da Diretoria a que estejam diretamente relacionadas. Os membros das Câmaras Técnicas serão escolhidos pelo Diretor da pasta a que a Câmara esteja relacionada, *ad referendum* da Diretoria.

**Capítulo VIII**  
**Dos Núcleos, Núcleos Setoriais e Multissetoriais**

Art. 68. A Diretoria poderá instituir Núcleos, Núcleos Setoriais e Multissetoriais dedicados à discussão de soluções para problemas comuns a segmentos empresariais específicos, e que serão formados por grupos de MEI, micro e pequenos empresários, com regimento interno próprio e sob a coordenação de um membro do grupo escolhido dentre os participantes, referendado pelo(a) Diretor(es) da pasta da Diretoria a que estejam diretamente vinculados.

§ 1º. Fica instituído em caráter permanente o Núcleo da Mulher Empresária – ACIPG MULHER sob a coordenação da Diretoria da Mulher Empresária, devendo ser composto por associadas empresárias, profissionais liberais e executivas.

§ 2º. Fica instituído em caráter permanente o Núcleo do Jovem Empresário – ACIPG JOVEM sob a coordenação da Diretoria do Jovem Empresário, devendo ser composto por associados empresários, profissionais liberais e executivos.

**Capítulo IX**  
**Das Reuniões**

Art. 69. À exceção da Assembleia Geral, as reuniões dos órgãos administrativos da Associação poderão ser solenes, ordinárias ou extraordinárias, públicas ou secretas e privativas ou conjuntas.

Art. 70. As reuniões solenes serão realizadas para registrar eventos festivos do Quadro Social da ACIPG.

Art. 71. As reuniões privativas não poderão ter participação de pessoas estranhas aos órgãos da ACIPG que estiverem reunidos e só serão realizadas quando estritamente necessárias.

Art. 72. Terão força de deliberação as questões aprovadas pela maioria dos membros presentes, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto.



ff



**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



Art. 73. Para votação nas reuniões do Conselho Superior, do Conselho de Representantes e da Diretoria é exigida a presença mínima da metade mais um dos membros de cada órgão.

Parágrafo único. Para leitura de expedientes em geral a reunião poderá ter início na hora marcada, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 74. Perderá o mandato qualquer membro dos órgãos administrativos da ACIPG que perder sua condição de associado ou faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas do órgão administrativo de que faça parte.

**Capítulo X**  
**Das Representações e Delegações**

Art. 75. As representações e delegações da Associação serão designadas e credenciadas pela Diretoria.  
Parágrafo Único. Os associados designados como representantes ou delegados credenciados em caráter permanente ou transitório, deverão agir de acordo com as instruções emitidas pela Diretoria, porém possuem plena autonomia em seus atos, reservando-se, entretanto, à Diretoria, se julgar necessário, o direito de os censurar ou lhes votar confiança.

**TÍTULO IV**  
**DAS ELEIÇÕES**

Art. 76. As eleições para todos os cargos da Diretoria e para a renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Representantes serão realizadas na primeira quinzena do mês de abril de cada ano em que termine o mandato da Diretoria.

Art. 77. O Conselho de Representantes designará comissão eleitoral nos termos do art. 84.

**Capítulo I**  
**Dos Mandatos**

Art. 78. A duração do mandato de membro da Diretoria será de 2 (dois) anos. No entanto, ao final do primeiro ano do mandato, por maioria de votos da Diretoria, poderão ser substituídos os diretores que não estiverem cumprindo com as metas constantes do planejamento da ACIPG.

Art. 79. A duração do mandato de membro do Conselho de Representantes será de 4 (quatro) anos, com renovação obrigatória de 50% (cinquenta por cento) dos membros efetivos e suplentes de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. A renovação prevista neste artigo far-se-á em igual número entre efetivos e suplentes.

Art. 80. Por ocasião do registro, a chapa registrada para concorrer às eleições discriminará a condição de membro efetivo e suplente, observado o disposto neste Título.

Art. 81. É permitida a reeleição limitada para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho de Representantes, à exceção dos Presidentes da Diretoria e do Conselho de Representantes da ACIPG e de quem o houver sucedido no curso do mandato, os quais somente poderão ser reeleitos para um único mandato subsequente.



*[Handwritten signature]*





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



**Capítulo II**  
**Dos Candidatos**

**Art. 82.** Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que tenham sido registrados em chapas completas na Secretaria da Entidade, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das eleições.

§ 1º. O requerimento de registro de chapa deverá ser subscrito por todos os seus candidatos, os quais deverão ser associados em pleno gozo de seus direitos, acompanhado de declaração de que aceitam integralmente as condições do pleito e de que estão em dia com suas obrigações financeiras junto à ACIPG, bem como deverá ser subscrito por no mínimo outros 20 (vinte) associados não concorrentes e que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. No 9º (nono) dia que anteceder as eleições deverão estar à disposição de qualquer associado na Secretaria da ACIPG as cópias dos requerimentos e documentos de inscrição das chapas concorrentes.

§ 3º. Cada associado poderá assinar somente um pedido de registro de chapa..

§ 4º. Vencido o prazo marcado no caput deste artigo, a Secretaria publicará no prazo de até 2 (dois) dias em jornal local a composição das chapas registradas.

§ 5º. Até 6 (seis) dias antes da data em que se realizará a eleição qualquer associado poderá impugnar por escrito a chapa inscrita, comprovando que algum e seus membros não preenche os requisitos mínimos para participar do pleito.

§ 6º. Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada nos termos do art. 85 deste Estatuto, deliberar, em decisão fundamentada, sobre a impugnação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a impugnação apresentada.

§ 7º. Antecedendo a decisão final sobre a impugnação, verificada a necessidade de complementação de documentos de inscrição ou de verificação de impedimento de qualquer membro da chapa, a Comissão Eleitoral deverá conceder prazo de até 2 (dois) dias para as adequações necessárias.

**Art. 83.** São inelegíveis os associados admitidos ao quadro social da ACIPG há menos de 1 (um) ano da data do término do prazo de registro de chapas, assim como, os diretores ou representantes legais de Empresas Estatais, de Economia Mista, ou empresas subvencionadas pelo Poder Público, e, ainda, os associados que ao tempo do registro e do pleito estejam no exercício de mandato eletivo ou cargo ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional, excetuado o exercício do magistério.

§ 1º. O exercício de atividades de representação da entidade em órgãos públicos ou privados não é causa de inelegibilidade.

§ 2º. O exercício de qualquer cargo de Diretoria ou de Conselho de Representantes é incompatível com as atividades referidas no caput.

**Capítulo III**  
**Da Votação**

**Art. 84.** A eleição obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. será designada pelo Conselho de Representantes uma comissão eleitoral que ficará responsável por todos os trabalhos e recebimentos de documentos relativos às eleições;
- II. a convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para as eleições, por edital publicado em 2 (dois) jornais locais de circulação diária, por 2 (dois) dias consecutivos;
- III. a comissão eleitoral será constituída por um Presidente, 2 (dois) Secretários, 2 (dois) mesários efetivos e 2 (dois) suplentes, podendo junto a ela funcionar 1 (um) associado, como fiscal designado por cada uma das chapas concorrentes;
- IV. a votação será procedida por escrutínio secreto, só se permitindo o ingresso de eleitor na cabine, depois de verificada:



FF



**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



- a) a condição de associado ou de representante credenciado do eleitor;
  - b) a regularidade de sua situação financeira perante a entidade;
  - c) o recebimento de sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa.
- V. dentro da cabine o associado colocará as cédulas na sobrecarta e após fechá-la, a depositará na urna na presença dos mesários;
- VI. a mesa receptora de votos funcionará das 16:00 às 20:00 horas, transformando-se, ao termo deste horário, em mesa apuradora;
- VII. esgotado esse horário não mais serão recebidos votos, salvo dos eleitores que tiverem assinado o Livro de Presenças até a hora do encerramento da votação e ainda estejam presentes no local de votação.
- VIII. A Comissão Eleitoral será soberana para decidir os casos omissos no presente Estatuto e demais normativas eleitorais.

**Art. 85.** Os associados exercerão o direito de voto por intermédio de seus representantes legais descritos no contrato social.

§ 1º. Poderá, ainda, ser exercido o voto por meio de procuração outorgada por representante legal autorizado no contrato social, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) procuração particular, com reconhecimento de firma, outorgada a um dos empregados ou integrantes da empresa, ficando autorizado um único voto por procurador.
- b) procuração pública, outorgada a terceiros que não sejam empregados ou integrantes da empresa, com poderes "ad negotia" ou de representação geral, ficando autorizado um único voto por procurador.

§ 2º. Não será permitido o voto por correspondência.

**Art. 86.** Será permitido apenas um voto por associado, independentemente do número de filiais que porventura tiver, sendo que somente será considerado válido o voto que não tiver sofrido nenhuma alteração da composição da chapa ou que não contenha inscrições que possam identificar o eleitor.

**Art. 87.** Ao Presidente da mesa receptora, autoridade superior durante os trabalhos, competirá:

- a) presidir e dirigir os trabalhos eleitorais;
- b) resolver em primeira instância os casos omissos;
- c) a polícia dos trabalhos eleitorais, fazendo retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

**Art. 88.** Ao Secretário da mesa receptora de votos compete:

- a) lavrar a ata de abertura e encerramento das eleições;
- b) cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Art. 89.** No curso dos trabalhos eleitorais os candidatos e fiscais poderão formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor.

**Art. 90.** Quando houver o registro de chapa única será facultado à comissão eleitoral designar horário determinado para que os votos sejam tomados por aclamação.

**Capítulo IV  
Da Apuração**

**Art. 91.** Terminada a votação, proceder-se-á a contagem pública das sobrecartas, que deverá coincidir com o número de assinaturas do Livro de Presenças, e será iniciada a apuração, para a qual deverá ser lavrada a





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



respectiva ata de resultado.

Art. 92. Finda a apuração o Presidente da mesa procederá a leitura da ata e proclamará eleita a chapa mais votada ou, em caso de empate, a encabeçada pelo membro mais antigo no quadro social.

**Capítulo V  
Do Recurso**

Art. 93. O associado que julgar ter verificado a ocorrência irregularidade na votação ou apuração dos votos, capaz de influir no resultado das eleições, poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, impugnar a eleição em requerimento fundamentado e dirigido ao Conselho de Representantes, o qual julgará o pedido por meio do voto da maioria absoluta de seus membros efetivos.

Parágrafo único. A decisão do Conselho de Representantes deverá ser proferida no prazo de até 10 (dez) dias contados da impugnação, dela não cabendo recurso.

**Capítulo VI  
Da Posse**

Art. 94. Os membros eleitos para os cargos da Diretoria, do Conselho de Representantes e os Presidentes dos Conselhos Permanentes, tomarão posse em até 15 (quinze) dias depois da proclamação do resultado das eleições.

Parágrafo único. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado das eleições a posse dar-se-á em até 10 (dez) dias depois de proferida a decisão do Conselho de Representantes, se confirmatória do resultado das eleições.

Art. 95. Anulada a eleição, competirá ao Conselho de Representantes convocar por edital novas eleições no prazo de 10 (dez) dias, não sendo admitida a inscrição de novas chapas, mas tão somente a sua recomposição, em caso de desistência de candidatos.

Parágrafo único. Apurada a fraude nas eleições, o Conselho de Representantes reabrirá o processo eleitoral, não aproveitando, porém, o ilícito ao seu autor.

**TÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 96. O patrimônio da Associação é representado pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou que venha a adquirir por compra, doação e legado.

§ 1º. A compra e venda de móveis, equipamentos e utensílios será de livre arbítrio da Diretoria, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizáveis anualmente pela variação IGPM (FGV), ou outro índice que o venha a substituir, sendo de competência do Conselho de Representantes as autorizações superiores a esse limite.

§ 2º. Toda aquisição de bens imóveis será submetida à aprovação prévia do Conselho de Representantes.

Art. 97. O patrimônio imobiliário é inalienável, impenhorável e inviolável, salvo deliberações expressas da Assembleia Geral Extraordinária.



## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 98. A ACIPG somente poderá ser dissolvida por deliberação de 3/4 (três quartos) do número de seus associados, resolvendo nesse caso a Assembleia Geral sobre o destino do patrimônio social.

Art. 99. O presente Estatuto somente poderá ser alterado:

- a) totalmente, depois de decorridos 2 (dois) anos da data de sua última alteração integral;
- b) parcialmente, quando houver necessidade comprovada.

Art. 100. Para renovação total ou parcial do presente Estatuto, convocar-se-á a Assembleia Geral, quando requerida por 2/3 dos associados ou por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho de Representantes.

Art. 101. Os sócios não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela ACIPG, respondendo por esses o patrimônio social, observado o disposto no art. 5º.

Art. 102. Em Assembleia Geral não terão direito a voto os associados admitidos num período inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data de realização da mesma.

Art. 103. Com vistas à manutenção administrativa e atendimento das finalidades da Associação poderão ser instituídas contribuições associativas pecuniárias obrigatórias ou facultativas aos associados, bem como taxas de serviços pelos serviços prestados, que por sua natureza ou custo impossibilitem a entidade de prestá-los gratuitamente a seus associados ou terceiros.

Parágrafo único. Os associados contribuintes e usuários serão obrigados ao pagamento das contribuições associativas previstas, observados os valores diferenciados fixados por resolução da Diretoria.

Art. 104. A Associação poderá firmar contratos ou convênios de cooperação específicos com empresas públicas ou privadas, bem como fazer financiamentos e receber doações ou repasses de verbas, mediante prévia autorização da Diretoria e *ad referendum* do Conselho de Representantes, ficando a sua aplicação vinculada à finalidades estatutárias e associativas.

Art. 105. É adotada como oficial a sigla ACIPG, significando "Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa", com o emblema a seguir descrito em imagem e termos:



O símbolo representa a Bandeira Nacional estilizada onde a cor verde foi fracionada nos setores da economia – Comércio, Indústria, Agropecuária e Serviços – determinando um constante movimento, que relaciona-se ao mercado econômico representada pela cor amarela.

Parágrafo único. O emblema será utilizado em todos os impressos, placas e documentos que seja necessária a identificação da entidade e poderá ser executado em qualquer tamanho, respeitada a sua composição na forma e cores atualmente adotadas.





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk - Oficial



Art. 106. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária regularmente convocada e realizada no dia 8 de fevereiro de 2018.

  
Douglas Farchin Taques Fonseca  
Presidente da ACIPG



Fabrício Fontana  
Advogado - OAB/PR 33955  
CPF 023.493599-56

Estatuto Social da ACIPG – Página 20 de 20

Certidão expedida de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973.  
O referido é verdade e dou fé.  
Ponta Grossa, 13 de Março 2020.



  
Robert Jonczyk - Oficial



**ACIPG**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA3º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Sete de Setembro, 840  
Fone: (42) 3224-1310

262657



AUTENTICAÇÃO

presents a cópia  
desta(s) nestas notas conforme  
original apresentado. DouHenrique Henneberg  
Escritor**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)  
PARA FINS ESPECÍFICOS NÚMERO 02/2019**

5 Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezanove, às 18 horas, na sede da Associação  
6 Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa, localizada na Rua Comendador Miró, nº 860, na Cidade de  
7 Ponta Grossa. Às 18 horas, o Presidente Douglas Taques da Fonseca abriu os trabalhos da ASSEMBLÉIA GERAL  
8 EXTRAORDINÁRIA e não se verificando o quórum estatutário exigido para sua realização a mesma foi suspensa  
9 até a segunda convocação prevista. Em segunda convocação, às 18:30 horas deu-se a abertura da Assembleia, e  
10 preenchidas as formalidades legais previstas e em atendimento ao Edital de Convocação de Assembleia Geral  
11 Extraordinária, que segue no Anexo 1, devidamente publicado em jornal local de grande circulação conforme  
12 Anexo 2, o Presidente Douglas Taques da Fonseca deu abertura aos trabalhos, agradeceu a presença dos  
13 Associados presentes e sugeriu o Dr. Gustavo Souza Netto Mandalozzo e o Sr. Ermar José Toniolo para presidir  
14 e secretariar a assembleia, não havendo manifestações em contrário. Composta a mesa, na sequência o Dr. Gustavo  
15 Souza Netto Mandalozzo solicitou a alteração da ordem de votação dos itens publicados em edital, para fins de  
16 facilitar os debates, sendo tal sugestão aprovada por unanimidade dos presentes. O presidente Douglas Taques  
17 Fanchin da Fonseca chamou Dr. Gustavo Souza Netto Mandalozzo, advogado da ACIPG e a Diretora da ACIPG,  
18 Caroline Schoenberg da pasta Meio Ambiente. Em seguida, o Dr. Gustavo Souza Netto Mandalozzo solicitou ao  
19 Dr. Bruno Perozín Garofani para que fosse lido o Edital de Convocação, destacando como ordem do dia: 1.  
20 Autorização para criação de fundação educacional; 2. Prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho  
21 de Representantes; 3. Criação da Diretoria de Meio Ambiente; 4. Revisão e atualização das finalidades da  
22 ACIPG. 5. Outras alterações estatutárias; 6. Assuntos gerais.

23 1. Autorização para criação de fundação educacional; Dr. Gustavo solicita que o Dr. Bruno Garofani apresente  
24 quais as alterações e adequações legais a serem realizadas para criação da instituição educacional. Dr. Bruno  
25 Garofani comenta que a proposta é autorizar a ACIPG a adotar todas as medidas necessárias a constituir instituição  
26 educacional, com a finalidade de executar, estimular e apoiar atividades e projetos técnico-científicos na área da  
27 educação, como pesquisas, gerenciamento de tecnologias, capacitação de profissionais, prestação de cursos e  
28 incentivo ao empreendedorismo relacionado às áreas afins dos associados da ACIPG, terceiros ou população em  
29 geral. Dr. Gustavo coloca em votação, aprovado por unanimidade dos presentes.

30 3. Criação da Diretoria de Meio Ambiente; Dr. Gustavo solicita que o Dr. Bruno Garofani explique sobre as  
31 responsabilidades que ficaram sobre a nova pasta. Dr. Bruno Garofani informa que será inserido no Art. 66A no  
32 Estatuto Social, com a seguinte redação: "Art. 66A. Ao Diretor de Meio Ambiente competem os assuntos que  
33 envolvam direta ou indiretamente as atividades relativas ao meio ambiente". Dr. Gustavo submete a redação para  
34 aprovação, aprovada por unanimidade dos presentes.

35 4. Revisão e atualização das finalidades da ACIPG; Dr. Gustavo informa que serão realizadas algumas  
36 adequações ao Estatuto da ACIPG e convida o Dr. Bruno Garofani para apresentar as adequações. Dr. Bruno  
37 Garofani realiza a leitura alterações sugeridas, conforme a seguir descritas: Art. 3º. ... XII. Firmar, sem fins  
38 econômicos ou lucrativos, convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas ou associados, mediante  
39 remuneração ou comissão por venda, que possibilitem maior participação de seus associados nos seus objetivos;  
40 XXIII. Promover, sem fins econômicos ou lucrativos, a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários,  
41 congressos e outros eventos diretamente a seus associados, ou mediante convênio com a Federação, Confederação  
42 das associações comerciais ou empresas privadas; XXIV. Locar ou ceder o uso de espaços internos da entidade  
43 como forma de fomentar o desenvolvimento empresas parceiras ou associadas, bem como de incubadoras de  
44 empresas; Art. 43: ... XVII. Estabelecer Plano Orçamentário Anual compreendendo a programação avançada de  
45 todos os planos da administração orçamentária e a integração e coordenação desses planos com os planos  
46 estratégicos de todas as áreas da ACIPG; XVIII. Estabelecer Planejamento Estratégico Anual compreendendo a  
47 tomada de decisões sobre qual a orientação institucional que a organização pretende seguir, produtos e serviços  
48 que pretende oferecer, e mercados e clientes que pretende atingir; XIX. Prestar contas semestralmente à  
49 Assembleia Geral quanto à evolução do Plano Institucional Bienal, do Plano Orçamentário e do Planejamento  
50 Estratégico anualmente implementados. Dr. Gustavo submete a redação à aprovação dos presentes, aprovada por  
51 unanimidade dos presentes.

52 2. Prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho de Representantes; Dr. Gustavo solicita ao atual  
53 Presidente da ACIPG, Sr. Douglas, que faça uma breve explanação sobre a decisão de prorrogar os mandatos da  
54 atual Diretoria e Conselho de Representantes. O Sr. Douglas informa que a exceção está sendo proposta somente  
55 em face da necessidade de manter-se à frente dos trabalhos de construção e entrega da Nova Sede da ACIPG, onde  
56 compromissos financeiros e de longo prazo foram firmados, inclusive pessoais, dependendo da permanência dos  
57 mesmos para garantia de sua continuidade. Dr. Bruno Garofani comenta que o objeto em aprovação é a autorizar,  
58 em exceção aos Arts. 78 e 79 do Estatuto Social, a prorrogação do mandato dos membros da Diretoria e do

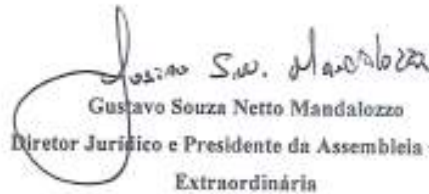


262657

59 Conselho de Representantes por 2 anos, a contar de abril de 2020. Dr. Gustavo coloca em aprovação a prorrogação  
 60 do mandato da Diretoria e do Conselho de Representantes, aprovada por unanimidade.....  
 61 5. Assuntos Gerais: Dr. Gustavo abre para serem discutidos demais assuntos. Não havendo manifestações Sr.  
 62 Douglas agradece a presença de todos e a confiança no trabalho realizado.....  
 63 Encerramento da Assembleia: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
 64 encerrou os trabalhos agradecendo o voto de confiança e da presença de todos. E eu, Ermar José Toniolo, lavrei a  
 65 presente ata e de todos seus anexos que passam a integrar esta, em conjunto com o Dr. Gustavo Souza Netto  
 66 Mandalozzo, Diretor Jurídico e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, que vai assinada por ambos, para  
 67 que surta efeitos legais.....  
 68



**Ermар José Toniolo**  
 Diretor Secretário e Secretário da Assembleia Geral  
 Extraordinária



**Gustavo Souza Netto Mandalozzo**  
 Diretor Jurídico e Presidente da Assembleia Geral  
 Extraordinária

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Senador Pinheiro Machado, nº 381-A - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
 Ponta Grossa - Estado do Paraná - CNPJ sob nº 26.922.346/0001-14  
 Robert Janczyk - Oficial

Protocolado nº 262657 / Averbado nº 71  
 Protocolo nº 262657, Averbado nº 71, Fone: (42) 3025-6771  
 Selo: q55hx.khopp.JGJJQ/Controle: 9Cwyx.uKYP  
 Ponta Grossa-PR, 12 de Março de 2020.



Robert Janczyk - Oficial




Gustavo Souza Netto Mandalozzo  
 2020.03.12

**Leandro Paulino Meunier**  
 Escrevente

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 R. Sete de Setembro, 640  
 Fone: (42) 3224-1310

**SELO FUNAPOP**

13 MAR. 2020 PR

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentica a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.

FRND02071

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYFZ DPZSS JLVF8 NBTEB



262657



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA

NOME (LEGÍVEL)

EMPRESA

TELEFONE

ASSINATURA

Lista de Presença  
Assembleia Geral Extraordinária  
Data: 11/12/2019  
Horário: 1ª chamada 18h00 / 2ª chamada 18h30



|    |                              |                              |                   |  |
|----|------------------------------|------------------------------|-------------------|--|
| 1  | FRANCIELE PETRYLOVIEZ        | LÍDIOS DO CAMPA ATÉLIE       | 42 - 99107-6067   |  |
| 2  | AURELI ANTONIO SPANOCCHI     | IGUAÇU                       | 42 - 32192822     |  |
| 3  | ANGELO CERRATO               | ANGELO TULLIO & CIA LTDA     | 42 - 99882-0002   |  |
| 4  | ANTÔNIO VALDUIVA DE OLIVEIRA | VALOR CONSULTORIA            | 42 - 99926-5093   |  |
| 5  | ALTO NETO                    | FORWARD LUMINICA             | 41 - 98882 - 3440 |  |
| 6  | GUILHERME FERREIRA           | FORWARD QUÍMICA              | (47) 98847 1392   |  |
| 7  | MARCELO ARAÚJO ARAÚJO        | FORWARD QUÍMICA              | (47) 99970 3370   |  |
| 8  | Kamila Ingrid Costa          | Asphalt. Ind. de Sertãozinho | Kel 9 9961-9322   |  |
| 9  | INDRE M. BORSATO             | GRUPO MARS                   | 42 9 9921 0854    |  |
| 10 | Dirson Schuler               | FEST CLASS                   | (29) 9107 8720    |  |
| 11 | Felipe Machado               | MCAF Soluções                | (49) 991039853    |  |
| 12 | Luiz Eduardo Lopes           | Ed. Positiv                  | 45 99972 5322     |  |
| 13 | CAROLINE SELCHAMBURG         | Welt Ambiental               | 42 99978 5304     |  |
| 14 | R. ROSEMER D. ROSEMER        | RDK INDUSTRIA                | 42 94972 0651     |  |
| 15 | ALVARO AURELI MEUDE          | TUBARIL                      | 41 99926 4349     |  |
| 16 | DYLLIO CAROPANI              | ACIRG                        |                   |  |
| 17 | Leiza S.W. Mouchero          | TRAMA MINEIRA TDI            | 42 999721641      |  |
| 18 | MARCELO ELIAS DAMIANI        | COOPERADORA                  | 9944-3873         |  |
| 19 | Leandro Stoppa               | STAMER SUP                   | 42 988252725      |  |
| 20 | Edilson Jorik                | Monte Bela S.C. (LTD)        | 42 999781865      |  |
| 21 | André Maria Veiga            | Belle Vale Multiplata        | 42 - 99992-2831   |  |
| 22 | Márcus Vinícius Rodrigues    | IMCR                         | 42 999815875      |  |
| 23 | Roberto de Sá Almeida        | Percepta                     | 42 99906-4765     |  |
| 24 | FRANCISCA A. ALMEIDA NETO    | SIMAVE                       |                   |  |
| 25 | EMANUELO TONINHO             | MVA - ASS. SINDOMVA          | 45 99977-6832     |  |







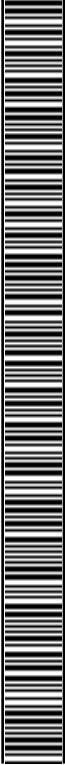
**Lista de Presença**  
**Assembleia Geral Extraordinária**  
**Data: 11/12/2019**

**Horário: 1ª chamada 18h00 / 2ª chamada 18h30**



|    | NOME (LEGÍVEL)                  | EMPRESA           | TELEFONE       | ASSINATURA                      |
|----|---------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------------|
| 26 | Tikely b. dos Santos            | Ind. Zago         | (41) 3222-9773 | Tikely b. dos Santos            |
| 27 | ABENAIRO MOCESIN                | MOCESIN           | 991180112      | Abenairo Mocasin                |
| 28 | ANDRESSA BURAK                  | RANCHO CATAVENTO  | 99075-9007     | Andressa Burak                  |
| 29 | Cleó D. Buiw                    | BULUR COMPOSICAO  | 42-9-0403-1310 | Cleó D. Buiw                    |
| 30 | Marcos Antonio de Buiw          | Bonay             | 32294375       | Marcos Antonio de Buiw          |
| 31 | ANA E. MARUCA                   | MARUCA F CIA      | 991580367      | Ana E. Maruca                   |
| 32 | Gilmar Deryh                    | DEWIK             | 99969-6150     | Gilmar Deryh                    |
| 33 | Stefano Lopez                   | LF TRUCK MAX      | 99471579       | Stefano Lopez                   |
| 34 | Luiz Carlos Martins             | Pi Sgom           | 99771988       | Luiz Carlos Martins             |
| 35 | Kauçius Ruiz                    | Madragua Milu     | 99928566       | Kauçius Ruiz                    |
| 36 | Marcial Antonio Bolognini D. Di | Ima Tami          | 42 9975826     | Marcial Antonio Bolognini D. Di |
| 37 | Christiane Ribeiro              | R3 MOTOS SUZUKI   | (41) 9881-3538 | Christiane Ribeiro              |
| 38 | Flam Escalata Lima              | MERCADO MIEIS     | (41) 9908-9108 | Flam Escalata Lima              |
| 39 | MARI GOREWA PODOLAN             | POPSUOMING        | 42-99972-1519  | Mari Gorewa Podolan             |
| 40 | Adriano T. Durab.               | Rancho Corrente   | 042 998343605  | Adriano T. Durab.               |
| 41 | Emilene Ribeiro                 | R3 MOTOS SUZUKI   | 42-988113508   | Emilene Ribeiro                 |
| 42 | Sigrid Madure                   | Rancho Corrente   | 42 999848812   | Sigrid Madure                   |
| 43 | Georgio DITUM                   | FS DESIGN EMPRESA | 4288071837     | Georgio DITUM                   |
| 44 | LUIS ANTONIO SILVA              | FRISIA            | 42 984037287   | Luís Antonio Silva              |
| 45 | Jose Emilio Fontana             | FRONTEAL          | 42 984014860   | Jose Emilio Fontana             |
| 46 | Jackson Gondrali                | MacPonta Agro     | 47 99981-9238  | Jackson Gondrali                |
| 47 | Georgio C. Sin Bortone          | SIN ABRACAO       | 42 99505-2255  | Georgio C. Sin Bortone          |
| 48 | "                               | D'Luino           | "              | "                               |
| 49 | Jackson Gondrali                | MacPonta Cominhos | 42 99981-9738  | Jackson Gondrali                |
| 50 | Janche Drenard                  | Agricultor        | 42 99978.6331  | Janche Drenard                  |

1º TABULADO DE NOTAS  
RUA SETE DE SETEMBRO, 540  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
11/12/2019  
10 VERBOS





262657



**Lista de Presença**  
**Assembleia Geral Extraordinária**  
Data: 11/12/2019

Horário: 1ª chamada 18h00 / 2ª chamada 18h30



|    | NOME (LEGÍVEL)                 | EMPRESA                             | TELEFONE       | ASSINATURA                        |
|----|--------------------------------|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 51 | Henrique Henneberg             | Hotel Paraná e NH Hospedados        |                | <i>Henrique Henneberg</i>         |
| 52 | g/mar Denck                    |                                     |                |                                   |
| 53 | ✓ "                            |                                     |                |                                   |
| 54 | "                              |                                     |                |                                   |
| 55 | "                              |                                     |                |                                   |
| 56 | "                              |                                     |                |                                   |
| 57 | "                              |                                     |                |                                   |
| 58 | "                              |                                     |                |                                   |
| 59 | "                              |                                     |                |                                   |
| 60 | "                              |                                     |                |                                   |
| 61 | "                              |                                     |                |                                   |
| 62 | "                              |                                     |                |                                   |
| 63 | "                              |                                     |                |                                   |
| 64 | g/mar Denck.                   |                                     |                | <i>Henrique Henneberg</i>         |
| 65 | Ayrlino Luiz Chemin            | Ayrlino Luiz Chemin & Cia. Ltd.     | 999 280482     | <i>Ayrlino Luiz Chemin</i>        |
| 66 | ARIANA R. L. A. MENDONÇA DURAO | MIMOS DA PRINCESA                   | 99968-4845     | <i>Ariana</i>                     |
| 67 | MILANE ARAUJO                  | Vicente Arthur Emp. Imob. Udz PHANO | 9 8836 9005    | <i>Milane Araujo</i>              |
| 68 | SOLIANO ROBECCACHE             |                                     | 9-8406-1099    | <i>Soliano</i>                    |
| 69 | MARCOS D. ATYRAC               | UNICECERAMA                         | 42 99154252    | <i>Marcos D. Atyrac</i>           |
| 70 | Alexsandro Kruiger             | ACL Kruiger Kap Com                 | 42 99123675    | <i>Alexsandro Kruiger</i>         |
| 71 | Roberto de Mello Jansen        | KPC                                 | 42 9 9914 7939 | <i>Roberto de Mello Jansen</i>    |
| 72 | Roberto + Jefferson            | EFICIENTE                           | 32234235       | <i>Roberto + Jefferson</i>        |
| 73 | SOSI CARLOS LOMBARDO NETO      | SINDICATO                           | 99884-1112     | <i>Sosi Carlos Lombardo Neto</i>  |
| 74 | "                              | DISTM. ADOCAPI                      | "              | <i>Sosi Carlos Lombardo Neto</i>  |
| 75 | Mauro Augusto Alves Botani     | Mauro Maeda                         | 99315994       | <i>Mauro Augusto Alves Botani</i> |
| 76 | Paulo Roberto ROZZANI          | COM PECAS 151                       | 999 817675     | <i>Paulo Roberto Rozzani</i>      |
| 77 | FABIO EDUARDO PERINI           | FAVIA                               | 9401-9738      | <i>Fabio Eduardo Perini</i>       |
| 78 | Henriqueta de Mello            | Sociedade de Ind                    | 999378864      | <i>Henriqueta de Mello</i>        |



262657



Lista de Presença  
Assembleia Geral Extraordinária  
Data: 11/12/2019  
Horário: 1ª chamada 18h00 / 2ª chamada 18h30

|     | NOME (LEGÍVEL)                     | EMPRESA                  | TELEFONE        | ASSINATURA |
|-----|------------------------------------|--------------------------|-----------------|------------|
| 79  | ATHES SA                           | A T CONSULTING           | 42. 99945-7421  |            |
| 80  | Reino Tolo Rocha                   | Reoi Consultoria         | 99119525        |            |
| 81  | Cristiane Rocha                    | Viação Lampas Gerais     | 999924321       |            |
| 82  | Luistiane Landa                    | CR Consumíveis           | 11              |            |
| 83  | João Humberto Valencio de Oliveira | Prism Digitalização LTDA | 42 991199092    |            |
| 84  | Wilson Sartore Oliveira            | Entor Dacia Always Ltda  | (42) 99132-7744 |            |
| 85  | PLENO PRESS                        | PRESS                    | 041 99944-0033  |            |
| 86  |                                    |                          |                 |            |
| 87  |                                    |                          |                 |            |
| 88  |                                    |                          |                 |            |
| 89  |                                    |                          |                 |            |
| 90  |                                    |                          |                 |            |
| 91  |                                    |                          |                 |            |
| 92  |                                    |                          |                 |            |
| 93  |                                    |                          |                 |            |
| 94  |                                    |                          |                 |            |
| 95  |                                    |                          |                 |            |
| 96  |                                    |                          |                 |            |
| 97  |                                    |                          |                 |            |
| 98  |                                    |                          |                 |            |
| 99  |                                    |                          |                 |            |
| 100 |                                    |                          |                 |            |
| 101 |                                    |                          |                 |            |
| 102 |                                    |                          |                 |            |

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Foi lida e aprovada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11/12/2019.  
Foi assinada por todos os presentes.  
Ponta Grossa, 11 de Dezembro de 2019.  
Assinatura:





# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, Viação Campos Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 80.229.461/0001-70, com sede no endereço Av. Dos Vereadores, 1111, nesta Comarca e Estado, neste ato representada pelos (administradores não sócios) – Sr. Luciano Rasera Gulin, brasileiro, casado, portador de CI RG nº5.076.801-5 /PR, inscrito no CPF MF sob nº 022.157.699-12, residente e domiciliado na Rua Jaime Balão, nº 975, na cidade de Curitiba-PR e Sr. Egberto Nissel de Carvalho e Silva, brasileiro, casado, portador de CI RG nº1.455.150-6 /PR, inscrito no CPF MF sob nº 428.962.909-15, residente e domiciliado na Rua Camões, nº 2291 ap 1301, na cidade de Curitiba-PR, ao final assinados, nomeiam e constituem seu bastante procurador a Sra. Cristiane Dresch Nogueira brasileira, casada, profissão jornalista, portadora da CI RG nº5.182.262-5, inscrita no CPF MF sob nº023.077.949-21, residente e domiciliado na Rua João Mauricio Faivre, nº 89, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula “ad negotia” e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

  
 VIACÃO CAMPOS GERAIS LTDA  
 Luciano Rasera Gulin  
 Diretor Operacional

  
 Vição Campos Gerais Ltda.  
 Egberto Nissel de Carvalho e Silva  
 Diretor Adm/Financeiro





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, A **FRÍSIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.107.770/0001-08, sita Avenida dos Pioneiros, 2324, Carambeí - Paraná, nesta Comarca e Estado, neste ato representada pelo, Sr. Renato João de Castro Greidanus, RG nº 1.906.278-3, CPF nº 373.276.909-72, brasileiro, casado, residente à Avenida dos Pioneiros, nesta Comarca e Estado, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Luciano Tonon, brasileiro, casado, portador de CI RG nº 6.085.701-6 /PR, inscrito no CPF MF sob nº 003.994.519-78, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros nº 3763, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula "ad negotia" e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

  
Renato João de Castro Greidanus  
Diretor Presidente

Itainópolis, 11 de dezembro de 2019  
Escritório



ATENTICAÇÃO  
Autenticada a cópia  
extraída nestas notas, conforme  
o original apresentado. DOB

Avenida dos Pioneiros, 2324  
+55 42 3231-9000 | CEP 84145.000 - Carambeí/PR





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, BARRICHELLO COMÉRCIO DE CALÇADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 07.251.220.0001-37, com sede no endereço RUA: Ermellino de leão nº 703 nesta Comarca e Estado, neste ato representada pela proprietária, Sr. Flávia Maria Barrichello, brasileira, divorciada, portador de CI RG nº 2064920/PR, inscrito no CPF MF sob nº 796.109.359-15, residente e domiciliado na Rua benjamin constant, nº 01 apartamento 171, nesta Comarca e Estado, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. Nikolas Henrique Dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão auxiliar geral, portador de CI RG nº 136992100, inscrita no CPF MF sob nº 115.620.959-51, residente e domiciliado na Rua general carneiro, nº 758, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula "ad negotia" e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

  
Flávia Maria Barrichello

BARRICHELLO COMÉRCIO DE CALÇADOS.





## PROCURAÇÃO

Eu, Rodrigo Sanches Moro, RG nº 7.849.851-0 SESP-Pr, CPF nº 047.497.899-09, brasileiro(a), Casado, Gerente Administrativo, ENDEREÇO Rua Coronel Vivida nº 122, nomeio e constituo meu bastante procurador, Ermar Jose Toniolo, RG Nº 1131143-1, CPF nº 207.254.939-68, brasileiro(a), casado, Administrador, Dr Antonio schawanssee, 520, a quem confiro amplos poderes para o fim especifico de, representar-me nas assembléias Geral extraordinária a ser realizada na ACIPG no dia 11 de dezembro de 2019, podendo para tanto, assinar livros próprios, atas e demais papéis e documentos, votar, ser votado, aprovar ou não contas, orçamentos, deliberações, apresentar documentos, prestar declarações, solicitar informações, esclarecer dúvidas, pedir esclarecimentos, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, a bem e na defesa dos direitos e interesses da mandante.

Ponta Grossa, 10 de dezembro 2019

  
Rodrigo Sanches Moro

MVR



# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, TWBRAZIL UPM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.567.439/0001-51, com sede no endereço Rua Anna Scremin, 495, nesta Comarca e Estado, neste ato representada pelo socio-diretor, *Sr. Leonardo Puppi Bernardi, brasileiro, casado, portador de CI RG nº 6.219.635-1/PR, inscrito no CPF MF sob nº 027.992.859-96, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº sn, nesta Comarca e Estado*, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Alvaro Canteri Mendes**, brasileiro, casado, profissão gerente comercial, portador de CI RG nº 6.037.388-4, inscrita no CPF MF sob nº 016.499.619-28, residente e domiciliado na Rua Ver. Ernani Batista Rosas, nº 3131, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula "ad negotia" e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

**LEONARDO PUPPI BERNARDI**

TWBRAZIL UPM LTDA

TWBRAZIL UPM - EIRELI  
CNPJ 04.567.439/0001-51



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **Agrocete Indústria de Fertilizantes Ltda**, empresa com sede na Rua Anna Scremin, 800, Distrito Industrial, na Cidade de Ponta Grossa – PR, cadastrada no CNPJ sob nº 75.007.385/0001-18, neste ato representado pela sócia administradora **RITA ANDRZEJEWSKI DE FIGUEIREDO** brasileira, casada, advogada, cadastrado no CPF sob nº 895.672-3 SSP/PR, portadora do RG 895.672-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 96, Bairro Estrela, na Cidade de Ponta Grossa – PR.

**OUTORGADO:** **KAMILA MAICHACK COSTA**, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob nº 078.970.0794-44, portador do RG 12.970.783-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida União Pan'Americana, 341, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa – PR.

**PODERES:** pelo instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu procurador com poderes amplos para representar o **OUTORGANTE** perante às ACIPG na votação na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

A presente procuração tem validade de 01 ano.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.



Agrocete Indústria de Fertilizantes Ltda  
RITA ANDRZEJEWSKI DE FIGUEIREDO  
CPF: 895.672-3

75.007.385/0001-18  
AGROCETE INDÚSTRIA DE  
FERTILIZANTES LTDA.  
Rua Ana Scremin nº 800 Distrito Industrial  
84043-465- Ponta Grossa PR



Ponta Grossa 19 MAR 2020 PR

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas conforme  
o original apresentado. Dou fé.





# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **VALOR CONSULTORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 30.847.554/0001-90 com sede no endereço Avenida do Ouro, 269, Centro, Carambeí – PR, neste ato representada pelo proprietário Sr. **JEAN CESAR DE PAULA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador de CI RG nº 10.028274-7./PR, inscrito no CPF MF sob nº 064.814.729-03, residente e domiciliado na Rua DO Rubis, 54, Centro, nesta Comarca e Estado, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador de CI RG nº5.162.138-7, inscrito no CPF MF sob nº 735.188.329-72, OAB/PR 62.540, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, 670, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula “ad negotia” e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.



JEAN CESAR DE PAULA DE OLIVEIRA

VALOR CONSULTORIA EMPRESARIAL

Itainé Paulo Moraes  
Escritor





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº .80.242.308/0001-82, com sede no endereço Rua General Carneiro, 1171, nesta Comarca e Estado, neste ato representada pelo Sócio gerente) *Sr. Osni Mongruel Junior, brasileiro, casado, portador de CI RG nº 3.974.185-7 SSP/PR, inscrito no CPF MF sob nº 805.552.099-20., residente e domiciliado na Rua Odino Moro, 150 Casa 05., nesta Comarca e Estado*, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Gilmar Denck**, brasileiro, casado, profissão empresário, portador de CI RG nº.3.435.727-7 SSP/PR, inscrito no CPF MF sob nº 473.761.129-87, residente e domiciliado na Rua General Rondon, 851 , nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula "ad negotia" e demais compatíveis com a finalidade específica, **em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.**

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

**Osni Mongruel Junior**  
Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda.

CONFORME



**PONTA GROSSA**

**Colégio** | R. General Carneiro, 1171 | Tel. 42 3225 2677 | CEP 84010-370

**Vestibulares** | R. Tracentes, 802 | Tel. 42 3224 2300 | CEP 84010-190

**CASTRO**

**Colégio** | Pç. Santana do Iapó, 15 | Tel. 42 3232 5054 | CEP 84165-490

sepam.com.br



# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, CLUBE PONTA-LAGOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 03.433.990/0001-40, com sede no endereço PC MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 116, nesta Comarca e Estado, neste ato representada pela sua Presidente *Sra. Indianara Prestes Mattar Milleo, brasileira, Viúva, portadora de CI RG 838.589-0/PR, inscrito no CPF MF 215.610.109-44, residente e domiciliada na Rua Bonifácio Vilela, nº 1154, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, nesta Comarca e Estado*, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Gilmar Denck**, brasileiro, casado, profissão Administrador, portador de CI RG nº 3.435.727-7, inscrito no CPF MF sob nº 473.761.129-87, residente e domiciliado na Rua Gen. Rondon, nº 851, Bairro Nova Rússia, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula "ad negotia" e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

CONFORME

*I. M. Milleo*

**INDIANARA PRESTES MATTAR MILLEO**

**PRESIDENTE CLUBE PONTA-LAGOA**





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **MPRE - PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 18.979.170/0001-25, com sede no endereço Rua Salma Fayad, s/n, Distrito Industrial, nesta Comarca e Estado, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **MARCIUS MATTAR MILLÉO**, brasileiro, casado, portador de CI RG nº 6.106.960.7/PR, inscrito no CPF MF sob nº 035.838.619-57, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 553, ap. 115, Centro, nesta Comarca e Estado, a final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra. **INDIANARA PRESTES MATTAR MILLÉO**, brasileira, viúva, portador de CI RG nº 838.589-0, inscrita no CPF MF sob nº 215.610.109-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Schwasee, 520, Cond. Villa Vicenza, Vila Estrela, nesta cidade e Estado, a quem confere os poderes da cláusula "ad negotia" e demais compatíveis com a finalidade específica, em especial e exclusivamente para representar a empresa outorgante em toda e qualquer ato durante a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, podendo, inclusive, na condição de associado, votar e ser votado, bem como tratar de todos os assuntos relacionados à Assembleia, praticando todos os atos de administração em geral permitidos em lei e no Estatuto Social da entidade para o fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.



**CONFORME**

*Marcus Mattar Milléo*

Marcus Mattar Milléo

MPRE - PRE-MOLDADOS LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.805 / ANO XII / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| - DECRETOS.....         | 1 |
| - LICITAÇÕES.....       | 4 |
| - CONTRATOS.....        | 8 |
| - RECURSOS HUMANOS..... | 9 |

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|            |   |
|------------|---|
| - FMS..... | 9 |
|------------|---|

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 17.187, de 30/03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI nº 10613/2020,

##### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Dar ingresso a servidora **KARINE KRAESKI**, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 30 de março de 2020.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.188, de 30/03/2020

Altera o Decreto nº. 14.750/2018, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e considerando o conteúdo no protocolo SEI nº. 08887/2020,

##### DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 14.750, de 20/08/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 19. O preço público de utilização será estratificado por categorias:

- I. Remates e leilões de Elite, Gado Geral e Provas Equestres = 10 VRs (valor de referência); (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 30 de março de 2020.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.189, de 30/03/2020

Altera o Decreto nº. 16.325/2019, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e considerando o conteúdo no protocolo SEI nº. 55499/2019,

##### DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 16.325, de 13/08/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\*Art. 1º. ...

I. Órgãos ou Entidades Governamentais:

- e. Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:  
Titular: Marisa de Andrade Pereira  
Suplente: Enya Gabrielle Ferigotti da Luz (NR)

...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 30 de março de 2020.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.201, de 02/04/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.208.691,13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13625/2019, e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 18082/2020

##### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.208.691,13 (um milhão duzentos e oito mil seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                           |   |            |
|---------------------------|---|------------|
| 26.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS                              |            |
| 26.007.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA                                    |            |
| 26.007.08.241.0043.1.282. | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FMDPI                    |            |
| 1342- 4.4.90.52.00.00     | 00900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 40.000,00  |
| 26.007.08.241.0043.2.315. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI |            |
| 1343- 3.3.90.30.00.00     | 00900 MATERIAL DE CONSUMO   | 42.000,00  |
| 1344- 3.3.90.33.00.00     | 00900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 10.000,00  |
| 1345- 3.3.90.36.00.00     | 00900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 20.000,00  |
| 1346- 3.3.90.39.00.00     | 00900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 40.000,00  |
| 26.007.08.241.0043.2.316. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS                |            |
| 1347- 3.1.50.43.00.00     | 00900 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 152.135,12 |
| 1348- 3.3.50.43.00.00     | 00900 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 513.000,00 |
| 1349- 4.4.50.42.00.00     | 00900 AUXÍLIOS  | 391.556,01 |

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit financeiro na fonte de recurso 900 no valor de R\$ 1.208.691,13.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2020.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 02 de abril de 2020.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.202, de 02/04/2020

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13625/2019, e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 21358/2020,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                           |   |           |
|---------------------------|---|-----------|
| 30.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE   |           |
| 30.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |           |
| 30.001.10.122.0295.1.378. | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |           |
| 11- 4.4.90.52.00.00       | 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 50.000,00 |

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                           |                             |           |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| 30.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE |           |
| 30.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    |           |
| 30.001.10.301.0055.1.380. | ACADEMIA DA SAÚDE           |           |
| 40- 4.4.90.51.00.00       | 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 50.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2020.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 02 de abril de 2020.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município



**DECRETO Nº 17.203, de 02/04/2020**

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 960.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13625/2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21358/2020,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.625 de 17 de dezembro de 2019, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

|                           |  |            |
|---------------------------|--|------------|
| 30.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  |            |
| 30.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| 30.001.10.122.0235.2.395. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE                |            |
| 22- 3.3.90.32.00.00       | 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                | 350.000,00 |
| 30.001.10.301.0055.2.396. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO                   |            |
| 60- 3.3.90.30.00.00       | 494 MATERIAL DE CONSUMO  | 300.000,00 |
| 30.001.10.302.0051.2.406. | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS                           |            |
| 140- 3.3.90.30.00.00      | 00303 MATERIAL DE CONSUMO  | 300.000,00 |
| 30.001.10.302.0061.2.412. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL                                |            |
| 214- 3.3.90.40.00.00      | 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00  |

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

|                           |  |            |
|---------------------------|--|------------|
| 30.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  |            |
| 30.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| 30.001.10.122.0235.2.395. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE                |            |
| 23- 3.3.90.33.00.00       | 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                 | 150.000,00 |
| 28- 3.3.90.39.00.00       | 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 200.000,00 |
| 30.001.10.301.0055.2.396. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO                   |            |
| 71- 3.3.90.40.00.00       | 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 30.001.10.302.0051.2.406. | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS                           |            |
| 148- 3.3.90.39.00.00      | 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 300.000,00 |
| 30.001.10.302.0061.2.412. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL                                |            |
| 213- 3.3.90.39.00.00      | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00  |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 17.207, de 03/04/2020**

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.077/2020, 17.144/2020 e 17.147/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

**DECRETA**

Art. 1º. Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam às necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo único. São considerados serviços e atividade essenciais:

- I. captação, tratamento e distribuição de água;
- II. assistência médica e hospitalar;
- III. produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
- IV. assistência veterinária;
- V. produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
- VI. agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
- VII. funerários;
- VIII. transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- IX. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- X. transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
- XI. captação e tratamento de esgoto e lixo;
- XII. telecomunicações;
- XIII. guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- XIV. processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XV. imprensa;
- XVI. segurança privada;
- XVII. transporte e entrega de cargas em geral;
- XVIII. serviço postal e o correio aéreo nacional;
- XIX. controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
- XX. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
- XXI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
- XXII. atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- XXIII. outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- XXIV. setores industrial e da construção civil, em geral;
- XXV. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
- XXVI. iluminação pública;
- XXVII. produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- XXVIII. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XXIX. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXX. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;





- XXXI. vigilância agropecuária;
- XXXII. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- XXXIII. serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
- XXXIV. serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
- XXXV. fiscalização do trabalho;
- XXXVI. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
- XXXVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- XXXVIII. serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
- XXXIX. produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
- XL. atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.
- Parágrafo único. As atividades descritas no inciso XL deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;
- Art. 2º.** São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
- Art. 3º.** DETERMINO, a partir da zero hora do dia 06 de abril de 2020 e pelo prazo de 07 (sete) dias, prorrogável pelo mesmo período ou até nova determinação a SUSPENSÃO dos seguintes estabelecimentos e atividades:
- shoppings centers, galerias e similares;
  - teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de eventos;
  - restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;
  - casas noturnas, lounges, tabacarias, boates e similares;
  - clubes, associações recreativas e similares;
  - academias de ginástica;
  - áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
  - cultos e atividades religiosas com aglomeração de pessoas.
- Art. 4º.** A partir do dia 06 de abril de 2020 fica AUTORIZADO o funcionamento do comércio varejista poderão realizar o atendimento ao público, atendidas as determinações constantes nos incisos abaixo:
- o horário de abertura do comércio será às 10:00 e o fechamento às 16:00;
  - fica AUTORIZADA a abertura escalonada do comércio varejista, conforme sua atividade principal, de acordo com a tabela abaixo:
- |                          |   |
|--------------------------|---|
| Segundas e Quintas feira | Eletrodomésticos e utilidades domésticas  |
| Terças e Sextas Feira    | Vestuário e Artigos Pessoais  |
| Quartas e sábados        | Demais atividades não expressamente proibidas no artigo 3º e não relacionadas nos dias anteriores |
- Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
- disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização por funcionários e clientes;
  - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
  - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
  - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
  - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
  - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;
  - determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
- Art. 5º.** Fica AUTORIZADA a partir do dia 06 de abril de 2020 a prestação de serviços de atendimento privado ao público, desde que observadas as seguintes determinações:
- As empresas e profissionais liberais que optem pela retomada de suas atividades deverão realizar, através do portal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa < <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> > o cadastramento de sua atividade, tomando ciência do conteúdo desse decreto, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as normas sanitárias e de prevenção ao COVID-19;
  - Ficam PROIBIDAS as salas de espera e áreas comuns.
- Art. 6º.** Fica AUTORIZADO, a partir de 06 de abril de 2020, o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, EXCLUSIVAMENTE, para atendimento de serviços de entrega (delivery) e retirada no local.
- Parágrafo único. Fica PROIBIDO o consumo de alimentos no local de retirada do produto.
- Art. 7º.** A partir de 06 de abril de 2020 o Paço Municipal Dr. David Federmann funcionará no horário compreendido entre as 10:00 às 16:00 de segunda a sexta feira, observadas as seguintes disposições:
- os trabalhadores maiores de 60 anos e/ou com comorbidades e as gestantes permanecem em regime de teletrabalho;
  - os trabalhadores não incluídos no inciso anterior trabalharão em regime de escala, sendo 50% da carga horária presencial e o restante em regime de teletrabalho, observadas as escalas definidas pelos gestores;
  - a praça de atendimento do Paço Municipal funcionará no regime de agendamento por telefone (42) 3220 1000; (42) 3220 1206; (42) 3220 1233, apenas para os serviços urgentes e indispensáveis, cujos prazos não estejam suspensos.
- Parágrafo único. Os estagiários permanecem DISPENSADOS do comparecimento ao local de estágio, com pagamento da bolsa, durante o período da emergência em saúde, ressalvados os casos de convocação para as atividades, a critérios dos Secretários Municipais e Presidentes das Entidades.
- Art. 8º.** Fica PRORROGADA a suspensão do calendário escolar do sistema municipal de ensino por 15 dias.
- Art. 9º.** A partir de zero hora do dia 06 de abril de 2020 o sistema de transporte coletivo urbano retorna ao funcionamento em plena capacidade operacional.
- Art. 10.** DETERMINO o retorno da fiscalização do sistema de Estacionamento Regulamentado – Estar, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a partir do dia 06 de março de 2020.
- Art. 11.** A Agência do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, retornará às suas atividades a partir de 06 de abril de 2020, apenas em regime de agendamento, para fins de atendimento quanto ao Seguro Desemprego e FGTS.
- Art. 12.** Fica PRORROGADO o prazo de recolhimento do ISS para os contribuintes do Simples Nacional da seguinte forma:
- o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de julho de 2020;
  - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de agosto de 2020; e
  - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 20 de setembro de 2020.
- Art. 13.** Fica PRORROGADO o prazo de recolhimento do ISS para o Microempreendedor Individual (MEI), da seguinte forma:
- o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
  - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
  - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.
- Art. 14.** A prorrogação dos prazos a que se referem os arts. 12 e 13 deste Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
- Art. 15.** O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, especialmente ao previsto no parágrafo único do art. 86 da Lei n. 4.712/1992 c/c o art. 92 da mesma Lei, com multa de 1 a 10.000 Vrs a critério dos agentes Fiscais de cada área.
- Art. 16.** O descumprimento do previsto no art. 3º deste decreto, importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual, se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de 5.000 VRs pelos agentes do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento ou servidores convocados, inclusive comissionados, observado o procedimento de imposição previsto no Decreto n. 17.000/2020, aplicada a multa com fundamento no parágrafo único, do art. 86 e caput do art. 92 da Lei n. 4.712/1992 c/c o presente dispositivo.



4

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDIÇÃO Nº 2.805 - PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

- Art. 17.** As penalidades previstas nos artigos anteriores serão imputadas sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Art. 18.** Permanece a RECOMENDAÇÃO para a população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
- Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso XI do art. 1º do Decreto n. 17.144/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito MunicipalJOÃO PAULO VIEIRA DESCHK  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Programa Municipal de Alimentação Escolar

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2020

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios BÁSICOS destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2019 clientela 2020 para o ano letivo de 2020.

| EMPRESAS PARTICIPANTES                            | DATA DE ENTREGA AMOSTRAS |
|---|--------------------------|
| 1 Merenda Mais de Suzano Alimentos Eireli         | Não entregou amostra     |
| 2 Z- Kingdon Comercio Atacadista de Carnes Eireli | Não entregou amostra     |

## 4ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

| Lote | Produto               | Marca      | Fornecedor   | Status    | Motivo de reprovação |
|------|-----------------------|------------|--------------|-----------|----------------------|
| 1    | ALHO EM PASTA SEM SAL | SS         | Merenda Mais | Reprovado | Não entregou amostra |
| 5    | ARROZ INTEGRAL TIPO 1 | Rampinelli | Z- Kingdon   | Reprovado | Não entregou amostra |
| 6    | AVEIA EM FLOCOS FINOS | Apti       | Merenda Mais | Reprovado | Não entregou amostra |
| 54   | CAFÉ SOLUVEL          | -----      | -----        | Frustrado | -----                |
| 68   | CAFÉ SOLUVEL          | -----      | -----        | Frustrado | -----                |

Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.


  
ALINE GEBELUKA  
Nutricionista – CRN 8 1992


  
ELAINE FERNANDES PUPO  
Nutricionista – CRN 8 103


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Programa Municipal de Alimentação Escolar

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2020

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios FEIJÃO, destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2019 clientela 2020 para o ano letivo de 2020.

| EMPRESAS PARTICIPANTES                            | DATA DE ENTREGA AMOSTRAS |
|---|--------------------------|
| 1 AGL Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA - EPP | -----                    |

## 3ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

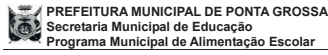
| Item | Produto               | Marca   | Fornecedor | Status    | Motivo de reprovação  |
|------|-----------------------|---------|------------|-----------|-----------------------|
| 1    | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 | RESERVA | AGL        | Reprovada | Não entregou amostra. |

Ponta Grossa, 30 de março 2020.

ALINE GEBELUKA  
Nutricionista – CRN 8 1992

ELAINE FERNANDES PUPO  
Nutricionista – CRN 8 103





**PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2020**

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios FEIJÃO, destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2019 clientela 2020 para o ano letivo de 2020.

| EMPRESAS PARTICIPANTES                   | DATA DE ENTREGA AMOSTRAS |
|--|--------------------------|
| 1 LE Comercial de Alimentos Eireli - EPP | 01/04/20                 |

**4ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

| Item | Produto               | Marca | Fornecedor   | Status   | Motivo de reprovação |
|------|-----------------------|-------|--------------|----------|----------------------|
| 1    | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 | Malu  | LE Comercial | Aprovado | -----                |

Ponta Grossa, 02 de abril 2020.

ALINE GEBELUKA  
Nutricionista – CRN 8 1992



ELAINE FERNANDES PUPO  
Nutricionista – CRN 8 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SNMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: snmp@poccc.gov.br

| Item | Quantidade | Descrição  | Marca   | Unidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|--|---------|---------|-------------------|-------------------|
| 2    | 1          | INGREDIENTES, Informação nutricional e procedência. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega deverá ter um mínimo de 90% de sua validade.  |         |         |                   |                   |
| 2    | 1          | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA OU IOGURTE SABOR MORANGO – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. 0% GORDURA. Embalagem de polietileno leitoso de até 200 gramas, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C. Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | FRIMESA | KG      | 50                | 13,9000 699,5000  |

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SNMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: snmp@poccc.gov.br

| Item | Quantidade | Descrição  | Marca      | Unidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$)   |
|------|------------|--|------------|---------|-------------------|---------------------|
| 3    | 1          | CREME VEGETAL. Embalagem em potes plásticos de 500 g. Com Ômega 6, com sal, fonte de vitaminas (A, D, E). Sem lactose e sem proteínas do leite. Validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.   |            |         |                   |                     |
| 3    | 1          | CREME VEGETAL. Embalagem em potes plásticos de 500 g. Com Ômega 6, com sal, fonte de vitaminas (A, D, E). Sem lactose e sem proteínas do leite. Validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.   | QJALY VITA | KG      | 1992              | 15,9900 31.852,0800 |
| 4    | 1          | IOGURTE COM POLPA DE MORANGO ZERO LACTOSE. Embalagem de polietileno leitoso de até 200 gramas, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C. Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um | FRIMESA    | KG      | 158               | 14,4900 2.289,4200  |

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SNMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: snmp@poccc.gov.br

**Resultado do Pregão nº 10/2020 – Processo nº /2020 – para a aquisição de gêneros alimentícios (LATICÍNIOS) destinados a suprir as necessidades da Alimentação Escolar Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade Ensino Fundamental) constantes no censo escolar 2019, clientela 2020 para o ano letivo de 2020, realizado em 13/03/2020.**  
FORNECEDOR: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.350.742/0001-26

| Lote | Ordem | Descrição  | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|--------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | ALIMENTO COM SOJA ORIGINAL LÍQUIDO NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. Isento de glúten e zero gorduras trans, contendo no mínimo vitaminas A e D, e 24% das necessidades diárias de cálcio por porção do produto. Embalagem longa vida de 1 litro. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de | PURITY | LT      | 1000   | 5,4900            | 5.490,0000        |

Página 1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9N DKCF3 263JC 9ZUFY





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Tamay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sificitacoes@gmail.com

|   |   |  |             |    |      |         |             |
|---|---|--|-------------|----|------|---------|-------------|
| 5 | 1 | LEITE UHT SEMIDENATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: embalagem longa vida de 1 litro. Contendo no mínimo leite fluido semidensado, enzima lactase, isento de glúten. No rótulo deve constar os dizeres exigidos por lei, Registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | PIA         | LT | 2500 | 3,9900  | 9.975,0000  |
| 6 | 1 | RICOTA FRESCA: embalagem com pacotes de polietileno de até 500 gramas embalados de acordo com os   | LACTO IRATI | KG | 2643 | 17,9900 | 47.547,5700 |

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Tamay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sificitacoes@gmail.com

|   |   |   |           |    |       |        |              |
|---|---|---|-----------|----|-------|--------|--------------|
| 8 | 1 | SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C. Validade: mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.  | HOLANDESA | LT | 48800 | 2,8800 | 139.988,0000 |
| 9 | 1 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA. Caixas com 12 unidades de 1 litro, em embalagem longa vida, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, Registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | DORIANA   | KG | 4134  | 8,4900 | 35.097,6600  |

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Tamay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sificitacoes@gmail.com

|   |   |   |         |    |       |        |              |
|---|---|---|---------|----|-------|--------|--------------|
| 7 | 1 | padrões exigidos por lei, registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso, data de fabricação e validade, identificação de inspeção conforme exigência da vigilância sanitária, validade de acordo com critérios do fornecedor e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Validade mínima de 02 meses e no ato da entrega deverá ter no mínimo 90% de sua validade. | FRIMESA | KG | 15510 | 6,8400 | 102.986,4000 |
|   |   | IOGURTE COM POLPA DE MORANGO PARCIALMENTE DENATADO: Embalagem de polietileno leitoso de até 1 quilo, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou   |         |    |       |        |              |

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Tamay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sificitacoes@gmail.com

|    |   |   |            |    |      |         |             |
|----|---|---|------------|----|------|---------|-------------|
| 10 | 1 | Caixa com pote de até 500 gramas. Validade: mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.  | LACTOIRATI | KG | 2159 | 22,9900 | 49.635,4100 |
|    |   | QUEIJO TIPO MUSBARELA FATIADO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO RESFRIADO. Pacotes de polietileno de até 500 gramas embalados inter folhados de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIE ou SIM, apresentando peso, data de fabricação e validade, identificação de inspeção conforme exigência Vigilância |            |    |      |         |             |

Página 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sufnicoceci@gmail.com

|    |   |   |          |    |      |         |             |
|----|---|---|----------|----|------|---------|-------------|
|    |   | Santitana. Validade de acordo com critérios de fornecedor e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.   |          |    |      |         |             |
| 11 | 1 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. Contendo no mínimo: creme de leite, fermento lácteo e coagho. Isento de amido. Embalagem em polipropileno atóxico até 250 g embaladas de acordo com os padrões exigidos por ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIM, SIP. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, conservação, lista | LACTOBOM | KG | 1163 | 22,4900 | 26.155,6700 |

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sufnicoceci@gmail.com

|    |   |  |           |    |        |         |              |
|----|---|--|-----------|----|--------|---------|--------------|
| 13 | 1 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Caixas com 12 unidades de 1 litro, em embalagem longa vida, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, Registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | HCLANDESA | LT | 145850 | 2,8800  | 419.904,0000 |
| 14 | 1 | MARGARINA COM 80% a 80% lipídios isento de gordura trans. Sem sal. Caixa com pote de até 500 gramas. Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.   | DORIANA.  | KG | 12403  | 6,4900  | 105.301,4700 |
| 15 | 1 | QUEIJO TIPO  | LACTORATI | KG | 6480   | 22,9900 | 148.975,2000 |

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sufnicoceci@gmail.com

|    |   |  |         |    |       |        |              |
|----|---|--|---------|----|-------|--------|--------------|
|    |   | de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 03 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.   |         |    |       |        |              |
| 12 | 1 | IOGURTE COM POLPA DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO. Embalagem de polietileno leitoso de até 1 quilo, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C, Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | FRIMESA | KG | 46530 | 6,6400 | 308.959,2000 |

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras

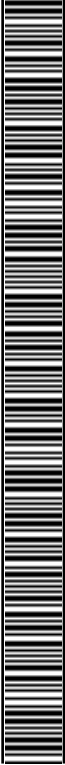


SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitação, Avenida Visconde de Taney 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: sufnicoceci@gmail.com

|    |   |   |          |    |      |         |             |
|----|---|---|----------|----|------|---------|-------------|
|    |   | MUSSARELA FATIADO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO RESFRIADO. Pacotes de polietileno de até 500 gramas embalados inter folhados de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIE ou SIM, apresentando peso, data de fabricação e validade, identificação de inspeção conforme exigência Vigilância Sanitária. Validade de acordo com critérios do fornecedor e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. |          |    |      |         |             |
| 16 | 1 | REQUEIJÃO   | LACTOBOM | KG | 3490 | 22,4900 | 78.490,1000 |

Página 11

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9N DKCF3 263JC 9ZUFY





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMBP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Tanay 990, Ronda, Fone: 423220 8000, anexo 1337  
Email: sulfacoos@pmpt.com

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p><b>CREMOSO TRADICIONAL:</b><br/>Contendo no mínimo: creme de leite, fermento lácteo e coágulo. Isento de amido. Embalagem em polipropileno atóxico até 250 g embaladas de acordo com os padrões exigidos por ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIM, SIP. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, conservação, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 03 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras



SMBP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Tanay 990, Ronda, Fone: 423220 8000, anexo 1337  
Email: sulfacoos@pmpt.com

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.513.326,88 (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).           |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.513.326,88 (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). |  |  |  |  |  |

Ponta Grossa/PR, 31 de março de 2020.  
Pregoeira: Suzana Molina

Página 13

## CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada a cláusula décima sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - 16.1.** A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo dos servidores **Erivelton Luiz Becher, Ângela Bosetti Clemente e Fabiano Otto Vieira Santos**

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2018**  
COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, por mais 90 (noventa) dias, de 06/02/2020 até o dia 06/05/2020, convalidando a data de 06/02/2020.

**CONTRATO Nº 192/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de revisão completa do sistema de balizamento do Aeroporto Municipal de Ponta Grossa - PR - Aeroporto Sant'ana, com fornecimento de peças e material necessários VALOR: R\$ 55.358,93 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove e três centavos)  
**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de entrega 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 19/2020

**NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº112/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ANTONIO MORO E CIA LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 06/03/2020 a 04/06/2020.

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18/03/2020 a 14/09/2020 e o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 15/06/2020 a 12/12/2020.

**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2018**  
CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 46.802,60 (quarenta e seis mil seiscientos e dois reais sessenta centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 519.048,39 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

**NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2018**  
CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão da troca de cabos flexíveis de cobre por cabos de alumínio, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 34.445,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta centavos).

**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016**  
CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 25/05/2020 a 25/05/2021.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com desconto de 5% (cinco por cento) no valor das peças e de 5% (cinco por cento) no valor da mão de obra, sobre as tabelas iniciais do contrato.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI – ME  
OBJETO: Fornecedor de Coffe Break para a Secretaria Municipal de Finanças.  
VALOR: R\$ 35.373,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 296/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL ME  
OBJETO: Fornecedor de Coffe Break para a Secretaria Municipal de Finanças.  
VALOR: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 296/2019.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº296/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Acordam ambas as partes em prorrogar o prazo de execução do contrato, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 28/01/2020 a 27/05/2020, convalidando-se a data de 28/01/2020.

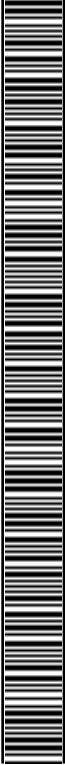
**CONTRATO Nº 187/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2020.

**CONTRATO Nº 188/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais).  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2020.

**CONTRATO Nº 189/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 18.168,00 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais).  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2020.

**CONTRATO Nº 190/2020**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 47.151,92 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2020.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9N DKCF3 263JC 9ZUFY





**RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP:84051-800 - Ponta Grossa - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 /2020 - RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI nº 20262/2020, RETIFICA o edital de convocação nº 024/2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.803 dia 1º/04/2020, e

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 06/04/2020 (Seis de abril de 2020), no horário das 11 horas até às 16 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação das vagas.

| NOME                           | EMPREGO        | CLASS                         |
|--------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Michele da Silva               | Zelador        | 38º                           |
| Juliana Aparecida Moraes       | Zelador        | 39º                           |
| João Maria Pedroso             | Zelador        | 40º                           |
| Silmara Sikora                 | Zelador        | 41º                           |
| Luzia Chamoski De Camargo      | Zelador        | 42º                           |
| Kamyla Correia Santos          | Zelador        | 4º <sup>Atrodescendente</sup> |
| Cristiane Barbosa              | Enfermeiro PSF | 28º                           |
| Julia Acordi Baumel            | Enfermeiro PSF | 29º                           |
| Emanuela Galdino Pereira       | Enfermeiro PSF | 3º <sup>Atrodescendente</sup> |
| Ronaldo Nobres de Oliveira     | Cozinheiro     | 15º                           |
| Ana Claudia dos Santos Queiroz | Cozinheiro     | 16º                           |
| Robecilda Alves de Sousa Lopes | Cozinheiro     | 17º                           |
| Léia Schimanski                | Cozinheiro     | 18º                           |

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovações no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 de março de 2020.

**RICARDO TORQUATO DE LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**FMS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 153/2019**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **ESCLARECIMENTO** para realização do seguinte procedimento licitatório: Pregão na Forma Eletrônica - 153/2019 - Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia**, aos possíveis interessados em participar do referido Pregão, esclareça que: Para correção de informação no edital, para não causar transtornos aos interessados: Retira-se do edital por não ser pertinente ao objeto:

- 1.2.4 Habilitação Técnica:**  
**Amostras devem ser entregues na Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde.**
- 1.2.4.1 Documentos da Empresa:**
- b) Certificado do Responsável Técnico:** emitido pelo Conselho de Classe Regional de Classe Profissional, cópia perfeitamente legível e autenticada.
- c) Autorização de Funcionamento (AF):** Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de materiais médicos e correlatos. Emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.
- d) Autorização de Funcionamento (AF):** publicada em Diário Oficial da União (DOU) cópia perfeitamente legível com destaque em caixa tipo marca texto colorido.
- e) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019**  
Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.  
Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes  
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 1.2.4.2 Documentos do Produto:**
- a) Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.  
OBS: I Material dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro no Ministério da Saúde.  
OBS: II Material com Registro no Ministério da Saúde Vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o pedido de revalidação do registro no Ministério da Saúde.
- b) Ficha Técnica do Produto:** Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da SMS.
- As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998. As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.**

**Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.**  
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 18:00 h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1015 ramal 1240 ou no site [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fmcprcas.org.br](http://www.fmcprcas.org.br)

Ponta Grossa, 03 de abril de 2020

**Pregoeira: ROSEMARY FERREIRA**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº002/2020.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: FANCHIN, FANCHIN & CIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 22/07/2020 a 22/07/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da renovação do contrato por mais 03 (três) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 333.570,00 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta reais).

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2019.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADO: MARCIO JOSÉ DELABERNARDA - COMERCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30.001.10.301.0055.2396/33.90.39.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2020 - FMSPG**  
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
OBJETO: Aquisição de material médico  
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 11/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2020 - FMSPG**  
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
OBJETO: Aquisição de material médico  
VALOR: R\$ 42.730,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 11/2020**



**FMSPG** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**ORDEN DE SERVIÇO 072020**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

Designar a Dm. Elaine Souza dos Santos Reis, médica cardiologista, para responder pela Direção Técnica do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi a partir de 01 de abril de 2020.

Fundação Municipal de Saúde, em 02 de abril de 2020.

*Angela Concção de Oliveira Pompeu*  
ANGELA CONCÇÃO OLIVEIRA POMPEU  
Presidente - Fundação Municipal de Saúde

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (41) 3220-1015 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR  
E-mail: atendimento@fmspg.com

**FMSPG** Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (41) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR.

**RESULTADO DO PREGÃO 23/2020**

Pregão nº 23/2020 – Processo nº 35/2020 – para Registro de Preço para aquisição de Laticínios para uso nos Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi e Hospital da Criança Dr. João Vargas de Oliveira realizado em 30/03/2020

**FORNECEDOR: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.350.742/0001-26**

| Lote | Ordem | Descrição  | Marca                        | Unid. | Quant. | Unit.  | Total     |
|------|-------|--|------------------------------|-------|--------|--------|-----------|
| 1    | 1     | Leite Tipo B refrigerado, pasteurizado e homogeneizado com 3% de gordura embalagem de 1 litro            | LACTOBOM SIF 2622 CFE EDITAL | PCT   | 22.080 | 2,93   | 64.694,40 |
| 2    | 1     | Bebida Lactea com polpa de fruta, sabores morango, ameixa, coco e pêssego, embalagem de 900ml a 1000 ml. | LACTOBOM SIF 2622 CFE EDITAL | PCT   | 1.320  | 3,1600 | 4.171,20  |
| 3    | 1     | Leite Fermentado tradicional, embalagem tetra pak contendo 6 unidades de 80g cada                        | ELEGE BOB ESPONJA SIF 169    | FRD   | 96     | 6,9500 | 667,20    |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 69.532,80 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ponta Grossa-PR, 03 de abril de 2020.

PREGOEIRA: Talita Araujo

Página 1

**FMSPG** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
Estado do PARANA  
Exercício: 2020

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

DATA: 02/04/2020 PROTOCOLO: / PROCESSO: 63

**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**  
Fornecedor: BELO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME  
CNPJ: 09.375.040/0001-92 Ins. Estadual:  
Endereço: CORONEL DULCÍDIO, 1586  
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:  
Telefone:

**OBJETO**  
Serviço de Fisioterapia, referência o Credenciamento nº 02/2020.

**JUSTIFICATIVA**  
Caput do artigo 25 da Lei 8666/1993

**DESPESA**

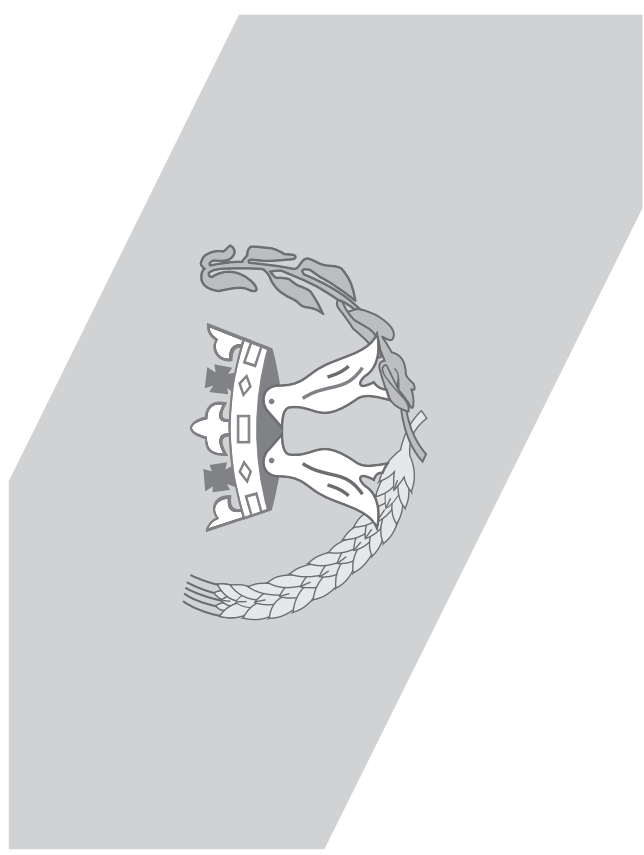
| Programática                 | Fonte | Descrição                                      |
|------------------------------|-------|--|
| 3000116302005824073390390000 | 369   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lote | Ordem | Item   | Descrição                            | Unidade | Qtd.  | V. Unitário   | V. Total          |
|------|-------|--------|--------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------------|
| 1    | 1     | 118548 | prestação de Serviço de FISIOTERAPIA | SVC     | 12,00 | 11.111,11     | 133.333,32        |
|      |       |        |                                      |         |       | <b>Total:</b> | <b>133.333,32</b> |

**EMBASAMENTO LEGAL**  
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

*Angela Concção de Oliveira Pompeu*  
ANGELA CONCÇÃO OLIVEIRA POMPEU  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9N DKCF3 263JC 9ZUFY





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.806 / ANO XII / 1 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO E DOMINGO, 04 E 05 DE ABRIL DE 2020

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS..... 1

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 17.210, de 05/04/2020

*Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal n. 17.207/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Quanto ao acesso aos SUPERMERCADOS, cumulativamente ao previsto no decreto n. 17.207/2020:

- I. Fica LIMITADO o número de clientes que irão adentrar ao estabelecimento, respeitando o limite de 1 pessoa a cada 25 metros quadrados, devendo haver o controle através de entrega de identificação numérica, a ser realizado por um funcionário do estabelecimento, identificado e que será a referência para os fiscais;
- II. Ficam PROIBIDOS:
  - a) O acesso de idosos (acima de 60 anos) sem máscara e luvas, as quais serão fornecidas pelo estabelecimento;
  - b) O acesso a mais de um membro por família para realizar suas compras;
  - c) a entrada de crianças;
- III. Ficam OBRIGADOS:
  - a) Alocar, no mínimo, um funcionário para fornecer a higienização com álcool em gel aos clientes junto a entrada do estabelecimento;
  - b) Demarcar espaços com 1,5 metros, os locais que possam haver filas e aglomerações, tais como caixas, açougue, padaria, hortifrutigranjeiros, etc.
  - c) Disponibilizar a todos os EMPREGADOS máscaras, luvas e álcool em gel;
  - d) Manter higienização já tratada no Decreto anterior;
  - e) Disponibilizar, na medida do possível, máscaras, luvas e álcool em gel para os demais consumidores.

**Art. 2º.** Fica CONVOCADO o Conselho Tutelar de Ponta Grossa para fiscalizar e impedir a entrada de crianças em Supermercados, mediante fiscalização presencial e em decorrência de denúncia efetuada pelos canais oficiais.

**Art. 3º.** O descumprimento do previsto neste decreto, importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual, se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de 5.000 VRs pelos agentes do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento ou servidores convocados, inclusive comissionados, observado o procedimento de imposição previsto no Decreto n. 17.000/2020, aplicada a multa com fundamento no parágrafo único, do art. 86 e caput do art. 92 da Lei n. 4.712/1992 c/c o presente dispositivo.

**Art. 4º.** As penalidades previstas no artigo anterior serão imputadas sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 5º.** O Decreto n. 17.207/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 10. DETERMINO o retorno da fiscalização do sistema de Estacionamento Regulamentado - Estar, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a partir do dia 06 de abril de 2020."*

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK  
Procurador Geral do Município







# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.807 / ANO XII / 9 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                   |   |
|-------------------|---|
| - DECRETOS.....   | 1 |
| - LICITAÇÕES..... | 2 |
| - CONTRATOS.....  | 6 |

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|             |   |
|-------------|---|
| - FMC.....  | 7 |
| - FMS.....  | 9 |
| - AMTT..... | 9 |

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

|                         |   |
|-------------------------|---|
| - CÂMARA MUNICIPAL..... | 9 |
|-------------------------|---|

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 17.161, de 24/03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo SEI nº. 05221/2019,

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir de 29 de fevereiro de 2020, REGINA TOMIE KAWAMURA SANTOS, do emprego de provimento em comissão de Coordenadora de Farmácia, CC 17, da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 24 de março de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOAO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.162, de 24/03/2020

*Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 05221/2019,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de abril de 2020, a alteração do seguinte emprego de provimento em comissão:

| Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com alteração do Decreto nº 12.996/2017 |  |       | Nova vinculação conferida por este Decreto |  |       |
|---|--|-------|--|--|-------|
| Quant.  | Denominação  | Nível | Quant.                                     | Denominação  | Nível |
| 01  | Coordenador de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde. | CC 17 | 01   | Assessor de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. | CC 17 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de março de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.163, de 24/03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 17162/2020, e de acordo com o protocolo SEI nº. 05221/2019,

#### RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de março de 2020, REGINA TOMIE KAWAMURA SANTOS, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 17, da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 24 de março de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOAO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.183, de 30/03/2020

*Designa Maribel Krum de Andrade, para responder como Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 11790/2020,

#### RESOLVE

DESIGNAR, de 26 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, MARIBEL KRUM DE ANDRADE, para responder como Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública, sem prejuízo de suas atuais atribuições, no período de férias do titular da pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de março de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.211, de 06/04/2020

*Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal n. 17.207/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);*

*CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);*

*CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;*

#### DECRETA

Art. 1º. Quanto ao acesso aos BANCOS E LOJAS DE DEPARTAMENTO EM GERAL, cumulativamente ao previsto no decreto n. 17.207/2020:

- Fica LIMITADO o número de clientes que irão adentrar ao estabelecimento, respeitando o limite de 1 pessoa a cada 25 metros quadrados, devendo haver o controle através de entrega de identificação numérica, a ser realizado por um funcionário do estabelecimento, identificado e que será a referência para os fiscais;
- Ficam PROIBIDOS:
  - O acesso de idosos (acima de 60 anos) sem máscara e luvas, as quais serão fornecidas pelo estabelecimento;
  - O acesso a mais de um membro por família para realizar suas compras;
  - a entrada de crianças;
- Ficam OBRIGADOS:
  - Alocar, no mínimo, um funcionário para fornecer a higienização com álcool em gel aos clientes junto a entrada do estabelecimento;
  - Demarcar espaços com 1,5 metros, os locais que possam haver filas e aglomerações, tais como caixas ou setores de crediário ou cobrança;
  - Disponibilizar a todos os EMPREGADOS máscaras, luvas e álcool em gel;
  - Mantiver higienização já tratada no Decreto anterior;
  - Disponibilizar, na medida do possível, máscaras, luvas e álcool em gel para os demais consumidores.

Art. 2º. Fica CONVOCADO o Conselho Tutelar de Ponta Grossa para fiscalizar e impedir a entrada de crianças em Bancos e Lojas de Departamentos em geral, mediante fiscalização presencial e em decorrência de denúncia efetuada pelos canais oficiais.

Art. 3º. O descumprimento do previsto neste decreto, importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual, se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de 5.000 VRs pelos agentes do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento ou servidores convocados, inclusive comissionados, observado o procedimento de imposição previsto no Decreto



2

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDIÇÃO Nº 2.807 - PONTA GROSSA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

n. 17.000/2020, aplicada a multa com fundamento no parágrafo único, do art. 86 e caput do art. 92 da Lei n. 4.712/1992 c/c o presente dispositivo.

**Art. 4º.** As penalidades previstas no artigo anterior serão imputadas sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de abril de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
PLANEJAMENTO

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000  
Ponta Grossa – PR

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR LUCINEIDE B. DOS SANTOS MÓVEIS EPP

Protocolado Municipal SEI nº 20334/2020

Impugnante: LUCINEIDE B. DOS SANTOS MÓVEIS EPP

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação

#### Relatório

Trata-se de impugnação ao edital de licitação – pregão eletrônico nº 045/2020, sendo protocolado em 27 de março de 2020.

Embora SEI foi a dita impugnação impressa e juntada aos autos do Pregão 045/2020 sendo constituindo parte do processo.

A alegação da impugnante, é que o edital nos itens 12 e 15 as exigências de relatórios/ensaios é abusiva, prejudicando a participação de licitantes e direcionando para poucas ou até uma empresa. A pregoeira enviou os autos para a pasta requisitante (SME) para manifestação da pasta requisitante. Foi juntado a descrição dos conjuntos escolares e a senhora secretária municipal em cate de 27 de março manifestou-se (mov.0488521) acatando parcialmente as razões de impugnação no que refere-se a retirada da exigência do mínimo de 1.500 horas no resto entendeu por permanecer o edital como está. Assim foi enviado a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica e o procurador municipal emitiu o parecer jurídico n.562/2020, onde orienta pelo recebimento da impugnação por ser tempestiva e o seu deferimento no mérito, conforme e nos termos da manifestação da senhora secretária municipal de educação. Nesse estado, chegaram os autos para nessa decisão.

#### Fundamentação

Dessa forma foi atendido o princípio do contraditório, sendo tempestiva a impugnação, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 41 da Lei 8.666/1993. Devidamente analisada as alegações da impugnação e respondida pela decisão e parecer jurídico.

#### Dispositivo

Pelo exposto, decido pelo recebimento da impugnação por ser tempestiva no mérito acolho parcialmente o pedido nos termos da manifestação da senhora secretária municipal de educação, do já referido parecer jurídico que fazem parte integrante do presente *decisum* em toda sua fundamentação.

Publique-se e apresente em Diário Oficial e dê-se prosseguimento ao certame licitatório, na forma da lei.

Ponta Grossa, 31 de março de 2020.

  
**CELSON AUGUSTO DE SANT'ANNA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras

SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Taunay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
E-mail: adlicitacoes@gmail.com

Resultado do Pregão nº 12/2020 – Processo nº /2020 – para Aquisição de gêneros alimentícios (FORMULADOS) destinados a suprir as necessidades da Alimentação Escolar nos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no Censo Escolar 2019 clientela 2020 para o ano letivo de 2020, realizado em 19/02/2020.  
FORNECEDOR: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 05.078.619/0001-01

| Lote | Ordem | Descrição   | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU Solúvel, com açúcar e aromatizantes, isento de glúten, embalagem de 200 g Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.   | BOA SAFRA | KG      | 1446   | 9,8800            | 14.286,4800       |
| 7    | 1     | ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo enriquecido com vitaminas, isento de glúten, lactose e traços de leite Caixas de papelão c/ pacotes atóxicos de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. | BOA SAFRA | KG      | 15707  | 5,6500            | 88.744,5500       |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 103.031,03 (cento e três mil e trinta e um reais e três centavos).

FORNECEDOR: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.350.742/0001-26

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras

SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Taunay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
E-mail: adlicitacoes@gmail.com

| Lote | Ordem | Descrição   | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-----------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 5    | 1     | ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo enriquecido com vitaminas, isento de glúten, lactose e traços de leite Caixas de papelão c/ pacotes atóxicos de até 1 kg. Validade mínima de 12 meses, no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. | MUKY CFE EDITAL | KG      | 5235   | 6,1900            | 32.404,6500       |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 32.404,65 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ: 23.040.430/0001-32

| Lote | Ordem | Descrição  | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|-----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 2    | 1     | MISTURA PARA BOLO SABOR CUCA DE BANANA (tipo massa "pronta" apenas com adição de água) Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), leite em pó, ovo em pó, flocos de banana desidratada e aromas naturais. Caixas de papelão c/ embalagem primária de polietileno leitoso atóxico | BOA SAFRA | KG      | 4976   | 8,3000            | 41.300,8000       |

Página 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras

SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Taunay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: solicacoes@gmail.com

|   |   |  |           |    |      |        |             |
|---|---|--|-----------|----|------|--------|-------------|
|   |   | Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), leite em pó, ovo em pó, chocolate granulado, aroma natural. Caixas de papelão / embalagem primária de polietileno leitoso atóxico com 1 kg. Mínimo de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.  |           |    |      |        |             |
| 6 | 1 | MISTURA PARA BOLO NEGA MALUCA (tipo massa "pronta" apenas com adição de água)<br>Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, aroma natural. Caixas de papelão / embalagem primária de polietileno leitoso atóxico com 950 g de massa e sacos de polietileno leitoso atóxico com no mínimo 50 g de calda. Mínimo de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. | BOA SAFRA | KG | 2368 | 8,4900 | 20.104,3200 |
| 8 | 1 | MISTURA PARA BOLO  | BOA       | KG | 7105 | 8,5000 | 60.392,5000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras

SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Taunay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: solicacoes@gmail.com

|  |  |  |       |  |  |  |  |
|--|--|--|-------|--|--|--|--|
|  |  | NEGA MALUCA (tipo massa "pronta" apenas com adição de água)<br>Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, aroma natural. Caixas de papelão / embalagem primária de polietileno leitoso atóxico com 950 g de massa e sacos de polietileno leitoso atóxico com no mínimo 50 g de calda. Mínimo de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. | SAFRA |  |  |  |  |
|--|--|--|-------|--|--|--|--|

Valor Total do Fornecedor: R\$ 197.296,39 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 332.702,07 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e dois reais e sete centavos)

Ponta Grossa/PR, 31 de março de 2020.  
Pregoeira: Suzana Molina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Departamento de Compras

SMP / Departamento de Compras - Divisão de Licitações, Avenida Visconde de Taunay 950, Ronda, Fone: 42 3220 1000, anexo 1337  
Email: solicacoes@gmail.com

|   |   |   |           |    |      |        |             |
|---|---|---|-----------|----|------|--------|-------------|
|   |   | com até 950g de massa e sacos de polietileno leitoso atóxico com até 100 g de farofa. Mínimo de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade   |           |    |      |        |             |
| 3 | 1 | ALIMENTOS<br>MISTURA PARA BOLO DE CENOURA E LARANJA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (tipo massa "pronta" apenas com adição de água)<br>Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), leite em pó, ovo em pó, cenoura em pó. Caixas de papelão / embalagem primária de polietileno leitoso atóxico com 900g a 950 gramas de massa e sacos de polietileno leitoso atóxico com 50 g de calda. Mínimo de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade. | BOA SAFRA | KG | 9965 | 6,4000 | 58.506,0000 |
| 4 | 1 | MISTURA PARA BOLO DE LARANJA FORMIGUEIRO (tipo massa "pronta" apenas com adição de água)  | BOA SAFRA | KG | 2123 | 7,9900 | 16.962,7700 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel: (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

**RESULTADO DE PREGÃO 31/2020**

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 31/2020 - Processo nº 43/2020 - para Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para troca por lixo reciclável, junto a população, nos pontos de coleta atendidos pelo Programa Feira Verde, realizado em 16/03/2020,

FORNECEDOR: AGRO SOLE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 82.444.381/0001-62

| Lote | Ordem | Descrição  | Marca | Unidade | Quant.  | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|-------|---------|---------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | ABOBRINHA verde. Grupo: Italiana. Classe: A - comprimento entre 20 e 23 cm (máximo de 15% de variação entre o menor e o maior comprimento). Categoria: Extra (máximo de 5% de defeitos graves e máximo de 10% de defeitos totais). Grau de tenrura: A. Embalagem primária: caixa com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | CEASA | KG      | 44737,5 | 1,9490            | 87.193,3875       |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 87.193,39 (oitenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

FORNECEDOR: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP - CNPJ: 00.298.781/0001-42

| Lote | Ordem | Descrição        | Marca | Unidade | Quant.  | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------------------|-------|---------|---------|-------------------|-------------------|
| 2    | 1     | ABOBRINHA verde. | IN    | KG      | 14912,5 | 1,3000            | 19.386,2500       |





|   |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA<br>Secretaria Municipal de Administração  |                               | Av. Visconde de Taunay, 950 |        | Tel.: (42) 3220-1442 |              | CEP: 84051-900 |  | Ponta Grossa - PR. |  |
|---|---|--|-------------------------------|-----------------------------|--------|----------------------|--------------|----------------|--|--------------------|--|
|   |   | Grupo: Italiana. Classe: A - comprimento entre 20 e 23 cm (máximo de 15% de variação entre o menor e o maior comprimento). Categoria: Extra (máximo de 5% de defeitos graves e máximo de 10% de defeitos totais). Grau de tenitura: A. Embalagem primária: caixa com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.   | NATURA<br>CFE<br>EDITAL       |                             |        |                      |              |                |  |                    |  |
| 3 | 1 | BANANA Grupo: Cavendish. Cultivar: Caturra. Classe: 15 (comprimento maior que 15 cm até 18 cm). Subclasse: 3 (mais verde que amarelo) segundo a Escala de Maturação de von Loesecke, com no máximo 5% das unidades pertencentes às subclases imediatamente superior ou inferior. Tipo: Extra (sem defeitos graves e máximo de 5% de defeitos totais; calibre mínimo dos frutos: 30 mm). Embalagem primária: caixa com 20 kg. Demais parâmetros de produção e | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 142500 | 1,2600               | 179.550,0000 |                |  |                    |  |

Página 2

|   |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA<br>Secretaria Municipal de Administração  |                               | Av. Visconde de Taunay, 950 |       | Tel.: (42) 3220-1442 |             | CEP: 84051-900 |  | Ponta Grossa - PR. |  |
|---|---|--|-------------------------------|-----------------------------|-------|----------------------|-------------|----------------|--|--------------------|--|
|   |   | inferior ou superior). Tipo: Extra (máximo de 1% de defeitos graves e 5% de defeitos totais). Máximo de 5% de lesões na casca e esverdeamento máximo de 5% da área do tubérculo. Embalagem primária: sacos com 50 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.   |                               |                             |       |                      |             |                |  |                    |  |
| 6 | 1 | BATATA comum. Grupo: Baraka e/ou Binje e/ou Mondial e/ou Monalisa. Classe: II (diâmetro do tubérculo maior que 42 mm até 70mm - com no máximo 10% de mistura de tubérculos pertencente à classe imediatamente inferior ou superior). Tipo: Extra (máximo de 1% de defeitos graves e 5% de defeitos totais). Máximo de 5% de lesões na casca e esverdeamento máximo de 5% da área do tubérculo. Embalagem primária: sacos com 50 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 21250 | 2,0800               | 44.200,0000 |                |  |                    |  |

Página 4

|   |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA<br>Secretaria Municipal de Administração   |                               | Av. Visconde de Taunay, 950 |       | Tel.: (42) 3220-1442 |             | CEP: 84051-900 |  | Ponta Grossa - PR. |  |
|---|---|---|-------------------------------|-----------------------------|-------|----------------------|-------------|----------------|--|--------------------|--|
|   |   | comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |                             |       |                      |             |                |  |                    |  |
| 4 | 1 | BANANA Grupo: Cavendish. Cultivar: Caturra. Classe: 15 (comprimento maior que 15 cm até 18 cm). Subclasse: 3 (mais verde que amarelo) segundo a Escala de Maturação de von Loesecke, com no máximo 5% das unidades pertencentes às subclases imediatamente superior ou inferior. Tipo: Extra (sem defeitos graves e máximo de 5% de defeitos totais; calibre mínimo dos frutos: 30 mm). Embalagem primária: caixa com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 47500 | 1,7000               | 80.750,0000 |                |  |                    |  |
| 5 | 1 | BATATA comum. Grupo: Baraka e/ou Binje e/ou Mondial e/ou Monalisa. Classe: II (diâmetro do tubérculo maior que 42 mm até 70mm - com no máximo 10% de mistura de tubérculos pertencente à classe imediatamente   | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 63750 | 1,5500               | 98.812,5000 |                |  |                    |  |

Página 3

|   |   | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA<br>Secretaria Municipal de Administração  |                               | Av. Visconde de Taunay, 950 |       | Tel.: (42) 3220-1442 |             | CEP: 84051-900 |  | Ponta Grossa - PR. |  |
|---|---|--|-------------------------------|-----------------------------|-------|----------------------|-------------|----------------|--|--------------------|--|
|   |   | vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |                             |       |                      |             |                |  |                    |  |
| 7 | 1 | BATATA doce. Grupo: Roxa. Classe: peso mínimo de 200 g; peso máximo 400 g. Tipo: Extra. (sem defeitos graves e máximo de 10% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 45000 | 1,9700               | 88.650,0000 |                |  |                    |  |
| 8 | 1 | BATATA doce. Grupo: Roxa. Classe: peso mínimo de 200 g; peso máximo 400 g. Tipo: Extra. (sem defeitos graves e máximo de 10% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 15000 | 1,9700               | 29.550,0000 |                |  |                    |  |
| 9 | 1 | CEBOLA nacional. Grupo: I (redonda). Subgrupo: Vermelha, pinhão ou bala. Classe (calibre): 3 (diâmetro   | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG                          | 30000 | 2,6300               | 78.900,0000 |                |  |                    |  |

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

|    |   |   |                               |    |       |        |             |  |
|----|---|---|-------------------------------|----|-------|--------|-------------|--|
|    |   | equatorial entre 50 e 60 mm). Tipo: Extra (sem defeitos graves e máximo de 5% de defeitos totais). Embalagem primária: sacos com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |    |       |        |             |  |
| 10 | 1 | CEBOLA nacional. Grupo: I (redonda). Subgrupo: Vermelha, pinhão ou baía. Classe (calibre): 3 (diâmetro equatorial entre 50 e 60 mm). Tipo: Extra (sem defeitos graves e máximo de 5% de defeitos totais). Embalagem primária: sacos com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 10000 | 1,9200 | 19.200,0000 |  |
| 11 | 1 | CENOURA Grupo: Brasília. Classe: 14 (comprimento maior que 14 cm até 18 cm) com no máximo 10% de variação entre o menor e o maior comprimento. Tipo: I. (máximo de 6% de defeitos graves e 10% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg.   | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 37500 | 2,2900 | 85.875,0000 |  |

Página 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

|    |   |  |                               |    |       |        |             |  |
|----|---|--|-------------------------------|----|-------|--------|-------------|--|
|    |   | acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |    |       |        |             |  |
| 14 | 1 | CHUCHU Grupo: Verde claro. Classe: 250 (massa maior que 250 g até 350 g) com no máximo 10% de mistura de classes, imediatamente inferior ou superior. Tipo: I. (máximo de 2% de defeitos graves e 5% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.     | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 12500 | 2,6900 | 33.625,0000 |  |
| 15 | 1 | LARANJA pera. Grupo: Laranja. Subgrupo: Com semente. Classe: (Menor diâmetro 65 mm com variação máxima de 6% entre o menor e o maior diâmetro). Subclasse: C3. (com no máximo 30% de frutos de subclasse imediatamente inferior ou superior). Tipo: I. (máximo de 2% de defeitos graves e máximo de 20% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 23 kg. Demais parâmetros de produção e | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 45000 | 2,1700 | 97.650,0000 |  |

Página 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

|    |   |  |                               |    |       |        |              |  |
|----|---|--|-------------------------------|----|-------|--------|--------------|--|
|    |   | Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.   |                               |    |       |        |              |  |
| 12 | 1 | CENOURA Grupo: Brasília. Classe: 14 (comprimento maior que 14 cm até 18 cm) com no máximo 10% de variação entre o menor e o maior comprimento. Tipo: I. (máximo de 6% de defeitos graves e 10% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 12500 | 2,2700 | 28.375,0000  |  |
| 13 | 1 | CHUCHU Grupo: Verde claro. Classe: 250 (massa maior que 250 g até 350 g) com no máximo 10% de mistura de classes, imediatamente inferior ou superior. Tipo: I. (máximo de 2% de defeitos graves e 5% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de   | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 37500 | 2,7000 | 101.250,0000 |  |

Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

|    |   |   |                               |    |       |        |              |  |
|----|---|---|-------------------------------|----|-------|--------|--------------|--|
|    |   | comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |    |       |        |              |  |
| 16 | 1 | LARANJA pera. Grupo: Laranja. Subgrupo: Com semente. Classe: (Menor diâmetro 65 mm com variação máxima de 6% entre o menor e o maior diâmetro). Subclasse: C3. (com no máximo 30% de frutos de subclasse imediatamente inferior ou superior). Tipo: I. (máximo de 2% de defeitos graves e máximo de 20% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 23 kg. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 15000 | 2,1700 | 32.550,0000  |  |
| 17 | 1 | MAÇA Gala. Classe: 80: Peso limite inferior - 213 g. Peso limite superior: 240 g. Tipo (Categoria): I (considerando frutos rajados e mistos). Limite de tolerância para cor vermelha: mínimo de 40% do fruto. Frutos inteiros, sadios, limpos, isentos de materiais estranhos e impurezas visíveis; isentos de  | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 46500 | 3,1200 | 145.080,0000 |  |

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

|    |   | parasitas e odores estranhos. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |    |       |        |              |
|----|---|---|-------------------------------|----|-------|--------|--------------|
| 18 | 1 | MAÇÃ Gala. Classe: 80: Peso limite inferior – 213 g. Peso limite superior: 240 g. Tipo (Categoria): I (considerando frutos rajados e mistos). Limite de tolerância para cor vermelha: mínimo de 40% do fruto. Frutos inteiros, sadios, limpos, isentos de materiais estranhos e impurezas visíveis; isentos de parasitas e odores estranhos. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 15500 | 3,1200 | 48.360,0000  |
| 19 | 1 | PEPINO Grupo: Aodai (comum). Subgrupo: Casca verde escura. Classe: 10 (comprimento maior ou igual a 10 cm até 15 cm). Tipo: I (máximo de 2% de defeitos graves e 7% de defeitos totais). Frutos maduros, sem danos mecânicos profundos e podridões. Demais  | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 52500 | 2,2200 | 116.550,0000 |

Página 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

|  |  | Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.417.743,75 (um milhão, quatrocentos e dezesete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2020.

Beatriz Vieira

Pregoeira

Página 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1442 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

|    |   | parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.  |                               |    |       |        |             |
|----|---|--|-------------------------------|----|-------|--------|-------------|
| 20 | 1 | PEPINO Grupo: Aodai (comum). Subgrupo: Casca verde escura. Classe: 10 (comprimento maior ou igual a 10 cm até 15 cm). Tipo: I (máximo de 2% de defeitos graves e 7% de defeitos totais). Frutos maduros, sem danos mecânicos profundos e podridões. Demais parâmetros de produção e comercialização de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 17500 | 2,2200 | 38.850,0000 |
| 21 | 1 | TANGERINA poncan. Grupo: Tangerina. Subgrupo: Com semente. Classe: (Menor diâmetro 70 mm, com variação máxima de 6% entre o menor e o maior diâmetro). Subclasse: C3 (com no máximo 30% de frutos de subclasse imediatamente inferior ou superior). Tipo: I. (máximo de 2% de defeitos graves e 20% de defeitos totais). Embalagem primária: caixas com 20 kg.                     | IN<br>NATURA<br>CFE<br>EDITAL | KG | 18000 | 2,8100 | 50.580,0000 |

Página 11

## CONTRATOS

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADO: SCHERMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 07/01/2020 a 07/01/2021, convalidando a data de 07/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo este valor referente aos 12 meses do valor do instrumento originário e 4 meses do valor do segundo aditivo conforme solicitado no movimento nº 0355588 do SEI 48447/2019.





**FMC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA**



**EDITAL 008/2020**  
**Seleção de projetos artístico-culturais para o evento online**  
**Em Casa com Cultura**

Em meio à pandemia da COVID-19 que atinge todos os estados brasileiros e também a cidade de Ponta Grossa, a Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde, instituem este edital que irá selecionar projetos artístico-culturais para o evento online **Em Casa com Cultura**. O edital atende às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais, artistas e produtores residentes em Ponta Grossa diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa em Ponta Grossa, incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística da cidade e disponibilizar atividades culturais à população de forma online.

**1 - DA PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no evento online **Em Casa com Cultura**, entre os dias 22 de abril e 30 de maio de 2020.

1.2 - Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ponta Grossa há no mínimo dois anos.

1.3 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados) e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.4 - Cada proponente poderá concorrer com até 02 projetos na mesma área ou em áreas distintas, podendo acumular as duas premiações.

**2 - DO EVENTO:**

2.1 - O evento online **Em Casa com Cultura** será organizado pela Fundação Municipal de Cultura entre os dias 22 de abril e 30 de maio de 2020. A realização do evento se dará pelas redes sociais de cada artista selecionado e divulgada pelas redes sociais da Fundação. Após cada apresentação, o vídeo da atividade deverá ser encaminhado via e-mail para a comissão organizadora do edital para veiculação na TV Educativa de Ponta Grossa.

**3 - DA PREMIAÇÃO**

3.1 - O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), oriundo dos recursos financeiros que já estão depositados na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura. Este valor será dividido entre os sete



segmentos artístico-culturais do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme item 4.5 deste edital.

**4 - DOS PROJETOS:**

4.1 - Os projetos deverão ser inscritos nas categorias 'ao vivo', 'vídeo' ou 'exposição' contempladas neste edital, sendo:

a) **Ao vivo (live):** aquelas que serão transmitidas via redes sociais e realizadas a partir da residência de cada artista, utilizando seus próprios equipamentos e tecnologias disponíveis.

b) **Vídeo:** as obras produzidas para este edital gravadas e editadas.

c) **Exposição:** materiais elaborados para este edital de maneira inédita, a serem expostos nas redes sociais da Fundação de Cultura.

4.2 - Em qualquer uma das categorias os materiais a serem produzidos/transmitidos devem ser exclusivos e inéditos para este edital.

4.3 - Não serão aceitas produções que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o combate da COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito.

4.4 - Em todos os vídeos é obrigatória a inserção de logomarca do evento (no início do vídeo) e conjunto de logomarcas da Prefeitura, Fundação e Conselho (ao final do vídeo), todas disponibilizadas no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura).

4.5 - Em todas as transmissões ao vivo é obrigatória a inserção das hashtags #EmCasaComCultura, #PontaGrossa e #PrefeituraPG (na descrição da live e/ou em identificação visual a ser mostrada durante a transmissão).

4.6 - Os projetos a serem inscritos devem se adequar às regras a seguir de cada segmento:

**a) ARTES POPULARES:**

- Podem se inscrever artistas e produtores que trabalhem temas relacionados à Cultura Popular brasileira, como saberes populares, músicas populares, hábitos culturais, tradições, patrimônio cultural material e imaterial, entre outros. Cabem nesta categoria quaisquer formatos das demais áreas (música, audiovisual, literatura, artes cênicas e artes visuais), desde que estejam ligados à temática. Os projetos podem se enquadrar nas categorias **ao vivo** ou **vídeo**, podendo ser apresentações artístico-culturais, videoaulas, debates, mediação de leituras, clubes e quaisquer outras atividades que se enquadrem para realização online. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência, caso

que deverá ser informado no projeto). As apresentações deverão ter entre 20 e 50 minutos de duração. Para apresentações ao vivo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista/ produtor, informações técnicas e duração. Para apresentações já gravadas em vídeo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista/ produtor, informações técnicas e LINK para acesso do vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 15 projetos com o valor de R\$ 1.500,00 cada.

**b) ARTES VISUAIS:**

- Podem se inscrever artistas com o envio de fotografias de obras de artes visuais para **exposição** virtual com temática livre. Serão aceitas as técnicas de pintura, desenho, escultura, assemblage, gravura, colagem e arte digital. As obras devem ser inéditas, ou seja, nunca terem participado de exposição (presencial ou virtual). O artista deverá enviar uma foto em boa qualidade, boa iluminação e boa resolução da obra inscrita; foto esta que será utilizada para expor a obra nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura (fotos que não se adequem à qualidade técnica para exposição não serão avaliadas). Cada artista poderá inscrever até 3 obras, porém, somente uma delas será premiada. Serão premiados até 30 artistas com o valor de R\$ 750,00 cada.

**c) CINE-FOTO-VÍDEO:**

- Podem se inscrever artistas e produtores que trabalhem materiais audiovisuais com perfil de orientação, crítica ou caráter educativo sobre cinema, fotografia ou vídeo. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência, caso que deve ser informado no projeto). O valor total a ser pago por este segmento será de até R\$ 22.000,00, sendo os prêmios distribuídos de acordo com as propostas aprovadas. Serão aceitas propostas de produções nas seguintes categorias:

1) **transmissão ao vivo:** a proposta deve prever uma série de 3 (três) transmissões ao vivo em redes sociais no formato de videoaula ou vídeo de instrução e conversação sobre tema de interesse para produtores, pesquisadores, gestores ou consumidores de cinema, fotografia ou vídeo. Cada transmissão ao vivo deverá ter entre 20 e 30 minutos de duração. O projeto deve informar o tema de cada aula, as informações principais a serem mobilizadas, a previsão de uso de materiais de apoio (como som e imagem), a periodicidade das transmissões e currículo resumido do proponente. Cada proposta aprovada será premiada com o valor de R\$ 2.000,00.

2) **exposição 'Minuto da Fotografia':** proposta de exposição fotográfica digital temática no formato de vídeo com slide, reunindo um conjunto de 20 a 25 fotos. Cada vídeo deverá ter entre 50 e 60 segundos de duração. Com trilha sonora liberada de direitos autorais (domínio público, copleft ou com cessão de direitos comprovada). Com opção de inserção de texto. Todas as fotos devem ser originais do proponente. Obrigatória inserção de logomarca do evento (no início do vídeo) e conjunto de logomarcas da Prefeitura,



Fundação e Conselho (ao final do vídeo). O projeto a ser inscrito deve informar: tema, título, resumo da exposição fotográfica, currículo resumido do proponente, uso de trilha sonora e uso de texto de apoio, além de submeter três fotos para apreciação preliminar e avaliação. Cada proposta aprovada será premiada com o valor de R\$ 800,00.

3) **vídeo 'Minuto contra o coronavírus':** proposta de vídeo artístico-cultural e/ou informativo de 1 minuto de duração que tenha por base a atual situação de pandemia do novo coronavírus e isolamento social. Com trilha sonora liberada de direitos autorais (domínio público, copleft ou com cessão de direitos comprovada). Com opção de inserção de texto. Todas as imagens devem ser originais do proponente. Obrigatória inserção de logomarca do evento (no início do vídeo) e conjunto de logomarcas da Prefeitura, Fundação e Conselho (ao final do vídeo). O projeto a ser inscrito deve informar: tema, título, resumo descritivo ou roteiro do vídeo, currículo resumido do proponente, uso de trilha sonora e uso de texto de apoio. Cada proposta aprovada será premiada com o valor de R\$ 1.200,00.

**d) LITERATURA:**

- Podem se inscrever escritores, contadores de histórias e produtores culturais com textos próprios e projetos de ações literárias. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência). Serão aceitas propostas nas seguintes categorias:

1) **exposição** de obras literárias: deve ser enviado uma obra literária, podendo ser conto, crônica ou poesia, de temática livre, em língua portuguesa, em texto de até 2 laudas + vídeo recitando a obra (o autor pode ou não aparecer no vídeo). Os textos/vídeos premiados serão publicados nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura. Para inscrição, o escritor deverá enviar um projeto contendo: título do(s) obra(s), categoria (conto, crônica ou poesia), currículo resumido do autor e LINK para acesso ao vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 20 textos com o valor de R\$ 600,00 cada, podendo cada escritor se inscrever com um conto e/ou uma crônica e/ou uma poesia (que deverão estar no mesmo projeto enviado, indicando título e identificação de cada obra em minitagem do material em vídeo), ou seja, cada escritor poderá ser premiado com até 3 textos por projeto e receber o valor de até R\$ 1.800,00.

2) **transmissão ao vivo:** a proposta deve prever uma série de 03 transmissões ao vivo em redes sociais no formato de videoaula, debate de obras literárias, clube de leitura, contação de histórias, entre outras atividades que se adequem a este segmento. Cada transmissão ao vivo deverá ter entre 20 e 50 minutos de duração. O projeto a ser inscrito deve informar o tema de atividade, as informações principais a serem mobilizadas, a periodicidade das transmissões e currículo resumido do proponente. Serão premiados até 10 projetos com o valor de R\$ 1.000,00 cada.

**e) MÚSICA:**







- Podem se inscrever músicos com a produção de vídeos gravados especificamente para o edital ou cliques já produzidos e que sejam inéditos. Produções com mais de um músico no mesmo vídeo devem ser realizadas respeitando-se as recomendações de isolamento social como forma de prevenção à COVID-19. Para tanto, deve-se lançar mão de tecnologias de produção de audiovisuais que possibilitem a gravação de cada músico individualmente, com posterior edição. Os vídeos deverão ter entre 20 e 40 minutos de duração. Para inscrição, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da música, compositor, currículo resumido do(s) artista(s) que faz(em) parte do vídeo e LINK para acesso do vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 28 músicos com o valor de R\$ 800,00 cada. No caso de produção com mais de um músico, como previsto anteriormente, o valor de R\$ 800,00 será para cada músico, em um limite de 6 músicos por vídeo. Cada músico poderá participar no máximo em 2 projetos.

#### f) TEATRO:

- Podem se inscrever artistas com produções de monólogos, leituras dramáticas, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, espetáculos cênico-musicais, entre outras manifestações que se adequem a este segmento. Os projetos podem se enquadrar nas categorias **ao vivo** ou **vídeo**. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência, caso que deverá ser informado no projeto). As apresentações deverão ter entre 20 e 50 minutos de duração. Para apresentações ao vivo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista, informações técnicas e duração. Para apresentações já gravadas em vídeo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista, informações técnicas e LINK para acesso do vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 15 projetos com o valor de R\$ 1.500,00 cada.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições estão abertas de 04 a 13 de abril (até 12h) de 2020 estritamente de forma online pelo site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura).

5.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

#### FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do proponente;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do proponente);
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa há no mínimo 2 anos;
- Segmento;
- Categoria (transmissão ao vivo, vídeo ou exposição);
- Título do projeto.



#### ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Projeto, obra ou link, de acordo com a categoria/segmento inscrito.

#### 6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 14 de abril de 2020, em Diário Oficial e no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

6.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 17h do dia 15 de abril de 2020.

6.3 - Os recursos serão avaliados em até 24 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelos representantes dos segmentos artístico-culturais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 16 de abril de 2020, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

#### 7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por no mínimo 3 representantes (titulares ou suplentes) do Conselho Municipal de Política Cultural, separados pelo segmento/categoria inscrita, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais) e observando os seguintes critérios:

- a) qualidade artística e técnica - **0,00 a 7,00 pontos**;
- b) apresentação de informações acerca das recomendações da Fundação Municipal de Saúde referentes à prevenção da COVID-19 - **0,00 a 2,00 pontos**;
- c) adequação ao Plano Municipal de Cultura - **0,00 a 1,00 ponto**;

7.2 - Em caso de empate, serão considerados, por ordem, o item a), seguido do item b), e do item c). Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

7.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irreversível podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7.4 - A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação ao evento.

7.5 - No caso de sobra de recursos em determinado segmento/categoria, este poderá ser remanejado para outro segmento/categoria do próprio edital conforme decisão do Conselho Municipal de Política Cultural.



#### 8 - DO RESULTADO E APRESENTAÇÕES:

8.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial bem como no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), até o dia 20 de abril de 2020.

8.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em futuros editais do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.3 - Após a divulgação do resultado será realizado um sorteio online para elaborar o cronograma do evento, sendo que as transmissões ao vivo serão realizadas na primeira etapa do evento e os vídeos na segunda etapa. O número de atividades por dia e por semana será definido de acordo com a quantidade de inscritos e selecionados no edital.

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os proponentes selecionados receberão o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira paga até o dia 27 de abril de 2020 e a segunda após a realização/publicação da atividade prevista no edital.

9.2 - Os prêmios, em cada parcela, serão pagos mediante assinatura do recibo pelo proponente, que poderá se dar de forma virtual para não gerar contato físico, conforme deliberação da Fundação Municipal de Cultura e seguindo as recomendações da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Materiais enviados que não sejam considerados exclusivos e/ou inéditos levarão à desclassificação da proposta, a ser avaliada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

10.2 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.3 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

10.4 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

10.6 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 03 de abril de 2020.

**FERNANDO ROHNELT DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



## FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO  
VALOR: R\$ 10.243,00 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 147/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **CBS - MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO  
VALOR: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 147/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO  
VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 147/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO  
VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 147/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO  
VALOR: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 147/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO  
VALOR: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 147/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO - EQUIPOS = EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO  
VALOR: R\$ 95.415,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 8/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO - EQUIPOS = EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO  
VALOR: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 8/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **CBS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO - EQUIPOS = EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO  
VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 8/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO - EQUIPOS = EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO  
VALOR: R\$ 358.070,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 8/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2020 - FMSPG**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
OBJETO: Aquisição de MATERIAL MEDICO - EQUIPOS = EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO  
VALOR: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: **Pregão nº 8/2020**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº 067/2019.**  
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CONTRATADA: **MG MACEDO & CIA LTDA ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**  
Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: **Marcio Rogério da Rosa, Marcos Antônio Batista dos Santos, José André Przytywicz, Joselito Pinheiro da Costa Júnior, Jean Pierre Leoni, Nel Azambuja, Nelson Luis Maurício Legat.**

## AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVA DE LÁTEX PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando as medidas indicadas para enfrentamento dos problemas causados pelo Corona vírus, é necessário a disponibilidade de luvas como medida de prevenção.

**CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (CNPJ 005.073.426/0001-99).

**CONTRATADA:** Elaine C. Neves da Rocha Mansani Ltda (CNPJ 35.449.672/0001-63).

**QUANTIDADE:** 300 cx (com 100 unidades cada) de luva de látex natural, tipo cirúrgica, com superfície antiderrapante, interior forrado que dispensa o uso do látex e proporciona maior durabilidade (formato P, M, G e C e as definidas).

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 44,50 cada caixa      **VALOR TOTAL:** R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO PARA ENTREGA:** imediato.      **PRAZO PARA PAGAMENTO:** 10 dias.

**FISCAL:** Flavio Flores Gehrke.      **FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI 20140/2020      **PARECER:** 060/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.006412200102222 Estac. Regulamento 339030 Material de cons. Red 145 Sub 2800 Fonte 1001

ROBERTO PELLISSARI

Presidente da AMTT

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA: 06/04/2020      SESSÃO ORDINÁRIA**

### EM REGIME DE URGÊNCIA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

**DO VEREADOR SGT GUARONE JUNIOR**

**Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020**

Estabelece a obrigação de atendimento prioritário e atendimento imediato aos portadores de neoplasia maligna junto ao Sistema de Saúde Pública e Privado, Clínicas e/ou Hospitais públicos e privados do Município.

Pareceres: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF -  
COSPTTMUA - Favorável  
CSAS -

**Emenda Modificativa de autoria do Vereador MAGNO ZANELLATO**

Pareceres: CLJR -  
CFOF - Favorável  
COSPTTMUA -  
CSAS -

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

**VETO**

**DO PODER EXECUTIVO**

**VETO PARCIAL à Lei nº 13.641**, que Dispõe sobre a concessão do uso e exploração dos Terminais de Transporte Coletivo Urbano do Município de Ponta Grossa, Centro de Comércio Popular, e dá outras providências.

Parecer: CLJR - Pela admissibilidade

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 344/2019**

Denomina de GELSONITA CASEMIRO a Rua B do Loteamento Cidade Jardim, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

**DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019:**

Declara a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PADRE CARLOS, com sede nesta cidade.

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 03 de abril de 2020**

Ver. **DANIEL MILLA FRACCARO**  
Presidente

Ver. **FLORENAL SILVA**  
1º Secretário

MESA EXECUTIVA

\*ATO Nº 31/2020

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município, do art. 9º, I, § 2º, do parágrafo único e do inciso VI do art. 39 e inciso III do art. 42 c.c. as alíneas "a" e "s" do art. 43 e do art. 109, XIII, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e imediatas visando a contenção da propagação do coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19;

**RESOLVE**

Art. 1º - Determino a prorrogação dos efeitos do Ato da Mesa Executiva nº 30/2020 até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado, excepcionalmente, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias remota, até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 30 de março de 2020.

Vereador **DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente

Vereador **SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**      Vereador **JOÃO FLORENAL DA SILVA**  
Vice-Presidente      Primeiro Secretário

Vereador **JORGE DA FARMÁCIA**      Vereador **JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA**  
Segundo Secretário      Terceiro Secretário  
\*replicado







# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.810 / ANO XII / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                   |   |
|-------------------|---|
| - DECRETOS.....   | 1 |
| - PORTARIAS.....  | 2 |
| - LICITAÇÕES..... | 2 |
| - DIVERSOS.....   | 4 |
| - SMMA.....       | 5 |

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|               |   |
|---------------|---|
| - FMS.....    | 5 |
| - FUNEPO..... | 6 |
| - FASPG.....  | 6 |
| - AFEPON..... | 7 |
| - CPS.....    | 7 |
| - PROLAR..... | 7 |
| - AMTT.....   | 9 |

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 17.242, de 09/04/2020

*Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.207/2020 e 17.211/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no SEI 21141/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam MANTIDAS as determinações dos Decretos 17.207 de 03/04/2020 e 17.211 de 06/04/2020 pelo prazo de 7 (sete) dias, a partir da zero hora do dia 13/04/2020, acrescidas do seguinte:

- I. DETERMINO que os órgãos municipais intensifiquem a fiscalização de comércios e orientação da população sobre os riscos do COVID-19, no Calçadão da Rua Coronel Cláudio;
- II. Fica MANTIDA a escala de funcionamento do comércio, conforme previsto no art. 4º do Decreto 17.207/2020;
- III. No atendimento ao público as empresas OBRIGATORIAMENTE darão preferência para pessoas que estejam utilizando máscaras, obedecidas as normas do Decreto 17.207/2020;
- IV. O comércio em funcionamento deve limitar o acesso a clientes de acordo com o número de funcionários presentes, respeitado o espaço do local, a fim de evitar aglomeração de pessoas;
- V. Fica AUTORIZADO o funcionamento de concessionárias de veículos, considerando que atividades relacionadas a transporte são consideradas serviço essencial, atendida a regra de acesso ao estabelecimento de um cliente por atendente;
- VI. Para os funerais deve ser observado o seguinte:
  - a) devem ocorrer exclusivamente em capelas mortuárias e com número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos;
  - b) recomenda-se que sejam limitados a 10 o número de participantes, a fim de evitar aglomeração de pessoas;
  - c) se indispensável a presença de número maior de participantes, deve ser adotado revezamento a fim evitar aglomeração de pessoas do lado de fora da capela;
- VII. Os supermercados, bancos e lojas de departamentos devem manter a regra de acesso à clientes respeitando o parâmetro de um cliente a cada 25m², podendo esta regra ser flexibilizada para um cliente a cada 15m², desde que atendidos os seguintes critérios, além do previsto no parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto 12.207 de 03/04/2020:
  - a) Os estabelecimentos devem organizar filas (de acesso, atendimento ou de pagamento) de forma que as pessoas fiquem a 1,5 metro uma da outra;
  - b) Utilizar senhas ou outros sistemas eficazes, a fim de evitar aglomeração de pessoas na entrada do estabelecimento aguardando sua vez de realizar as compras;
  - c) veicular, a cada período de 10 minutos em seu sistema de som, mensagens de alerta e prevenção sobre o COVID-19;
  - d) no caso dos estabelecimentos previstos neste artigo não disporem de máscara conforme previsto na alínea (a) do inciso 1º do artigo 1º do Decreto 17.211 de 06/04/2020, deverão orientar e indicar que os clientes façam uso dos EPI's indicados no combate ao COVID-19.

Art. 2º. Nos termos da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, DETERMINO aos empregados públicos efetivos da Administração Direta e Indireta com idade de 60 anos ou mais:

- I. todos aqueles que se encontram afastados do trabalho em razão da Pandemia por COVID-19 e já completaram período aquisitivo de férias, deverão ser notificados pelos respectivos Departamentos Administrativos ou equivalentes, até o dia 14 de abril de 2020, da fruição de férias a partir do dia 16 de abril de 2020, sem direito ao abono pecuniário, mesmo que tenham requerido;
- II. aqueles que ainda não completaram o período aquisitivo, mas se encontram afastados do trabalho em razão da Pandemia de COVID-19, serão antecipadas as férias no mesmo prazo e condições do inciso I;
- III. o pagamento do terço de férias se dará de forma escalonada e determinada em conjunto entre as Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração e Recursos Humanos, até o dia 20 de dezembro de 2020;
- IV. permanecendo o afastamento após a fruição das férias, os empregados públicos serão comunicados, pelos respectivos Departamentos Administrativos ou equivalentes, de que deverão fruir seus saldos de banco de horas imediatamente;
- V. fruídas as férias, esgotados os saldos de banco de horas e se, ainda assim, determinados empregados públicos devam continuar afastados em decorrência da pandemia de COVID-19, aos mesmos será concedida licença remunerada pelo período em que permanecerem afastados, mediante notificação prévia através do Diário Oficial, contendo a relação de todos os alcançados pela licença;
- VI. independentemente das medidas descritas acima, deverá ser antecipada a fruição de feriados de todos os empregados públicos afastados em decorrência da pandemia, com notificação prévia de, no mínimo, 48 horas, através publicação no Diário Oficial;
- VII. as medidas previstas nos incisos anteriores abrangem todos os empregados públicos da Administração Direta e Indireta e serão coordenadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que poderá convocar servidores de outra pastas e órgãos para dar cumprimento às medidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.243, de 09/04/2020

*Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.077/2020, 17.144/2020, 17.147/2020 e 17.207/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo SEI 21141/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a reabertura do serviço de alimentação em restaurantes e lanchonetes a partir do dia 13 de abril de 2020 apenas para venda à la carte e/ou prato feito, proibido o buffet, observadas as seguintes normas:

- I. apenas uma pessoa por mesa, nas refeições servidas no estabelecimento;
- II. a distribuição das mesas e a ocupação do espaço deve manter as pessoas, no mínimo, a 1,5 m uma da outra;
- III. restrição de acesso ao recinto, de forma que as pessoas se mantenham à distância de 1,5 m uma da outra;
- IV. os estabelecimentos devem organizar filas de acesso, atendimento e pagamento, de forma que as pessoas fiquem a 1,5 m uma da outra;
- V. os estabelecimentos que utilizarem o sistema de "prato feito" devem manter atendentes com luvas limpas, touca e máscara própria à manipulação de alimentos, para servir os clientes, de forma a diminuir o contato com os utensílios de uso geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 17.186, de 30/03/2020

*Designa Celia Regina Balzer Dell Aglio, para responder como Presidente da Fundação Municipal de Cultura, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 11771/2020,

#### RESOLVE

DESIGNAR, de 30 de março de 2020 a 16 de abril de 2020, CELIA REGINA BALZER DELL AGLIO, para responder como Presidente da Fundação Municipal de Cultura, sem prejuízo de suas atuais atribuições, no período de férias do titular da pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de março de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município



2

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDIÇÃO Nº 2.810 - PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

**DECRETO Nº 17.239, de 08/04/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 20212/2020,

**RESOLVE**

**RETIFICAR o Decreto nº 17.179/2020**, da seguinte forma: onde consta: "Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 15, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos" leia-se "Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de abril de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 17.241, de 08/04/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 20212/2020,

**RESOLVE**

**RETIFICAR o Decreto nº 17.181/2020**, da seguinte forma: onde consta: "Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 15, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos" leia-se "Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de abril de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 19.700 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 17234/2020, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 18447/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/04/2020,

**RESOLVE**

**DISPENSAR**, a partir de 1º de março de 2020, o servidor **DIÓGENES JOHN ALLEN OLIVEIRA F DA SILVA**, Médico, matrícula n. 19.408, lotado na Fundação Municipal de Saúde, do pagamento da gratificação por função médica Especialista e, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da função gratificada de Supervisor Técnico I, vinculado a Diretoria do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente a FG 16, carga horária semanal mínima de 14 horas e 24 minutos.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 08/04/2020, às 10:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 08/04/2020, às 11:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0505066** e o código CRC **61266648**.

Link de acesso externo: [SEI18447/2020](http://SEI18447/2020)

**PORTARIA Nº 19.701 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 17234/2020, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 18447/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/04/2020,

**RESOLVE**

**CONCEDER**, a partir de 1º de março de 2020, o pagamento da função gratificada de Coordenador de Saúde Mental, da Supervisão de Gestão em Saúde, da Fundação Municipal de Saúde, à servidora **MICHELE CLAUDINO DA SILVA TAKAHASHI**, matrícula nº 24153, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente ao símbolo FG - 11.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 08/04/2020, às 10:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 08/04/2020, às 11:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0505068** e o código CRC **438C3E37**.

Link de acesso externo: [SEI18447/2020](http://SEI18447/2020)

**PORTARIA Nº 19.688 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 17794/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** **DESIGNAR BEATRIZ POSTANOVICZ**, matrícula 201.888, em substituição ao servidor **JOELMIR ALEX WIEST**, matrícula 21914, para responder pelo levantamento e envio de informações mensais da Fundação Municipal de Saúde ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR, relativamente aos módulos **Contratos e Atoteca Ato Administrativo/ Documento e Licitações /Mural e Atoteca Ato Administrativo/Documento**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 18.862/2019.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 07/04/2020, às 17:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 07/04/2020, às 19:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0501759** e o código CRC **B7BF8857**.

Link de acesso externo: [SEI17794/2020](http://SEI17794/2020)

**PORTARIA Nº 19.689 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 20924/2020, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/04/2020,

**RESOLVE**

**CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação dos Terminais de Ônibus de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros:

**BEATRIZ APARECIDA TRINTIN - CPF/MF - 957.963.479-34**

**EMERSON CORREA - CPF/MF - 981.819.129-34**

**KARLA VOLACO GONZALES STAMOULIS - CPF/MF - 036.931.979-62**

**LUIS SÉRGIO SILVA DE LIMA - CPF/MF - 244.338.539-68**

**MARCOS AURÉLIO DIAS - CPF/MF - 825.215.819-68**

**ORLANDO JORGE DE ALMEIDA SPARTALIS - CPF/MF - 619.433.639-00**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, em 07/04/2020, às 17:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, Procurador Geral do Município**, em 07/04/2020, às 19:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **0503486** e o código CRC **C25AFF60**.

Link de acesso externo: [SEI20924/2020](http://SEI20924/2020)

**LICITAÇÕES****1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 45/2020 – Objeto: Registro de Preços, para aquisição mobiliários, equipamentos permanentes diversos, que serão utilizados pelas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa, conforme consta do SEI 20334/2020, sofre as seguintes alterações:

**Onde lê-se :**

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** 08h:00m às 11h:30m do dia 24 de Março de 2020  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 11h:31m do dia 24 de Março de 2020  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h:00m do dia Março de 2020

**Leia-se:**

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** 08h:00m às 11h:30m do dia 24 de Abril de 2020  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 11h:31m do dia 24 de Abril de 2020  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h:00m do dia 27 de Abril de 2020



## Onde se lê :

**LOTES 12 E 15 - CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS:**

**Mesa:** Estrutura com pés em tubo de aço seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço seção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero virgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinilina) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada)

**Cadeira:** Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336 x 168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm. O Produto deve ser entregue com certificado de garantia e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT.

## Leia-se

**LOTES 12 E 15 - CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS:**

**Mesa:** Estrutura com pés em tubo de aço seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço seção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero virgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinilina) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina)

**Cadeira:** Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336 x 168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.

**O Produto deve ser entregue com SELO DO INMETRO afixado - Certificado de Garantia, Manual e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT.**

## Inclui-se :

Tendo em vista o contido no parecer Jurídico 624/2020 (SEI 21848/2020), o Governo Federal, através do Decreto Legislativo 6/2020, como o Governo do Estado do Paraná, conforme Decreto 4.298/2.020 reconheceram e declararam o estado de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, que está sendo enfrentada, portanto diante disso, recomenda-se que no presente caso não sejam :

- inabilitadas as empresas que apresentarem Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial com prazo superior a 60 - sessenta dias. Outrossim, destaca-se que poderá ser exigido que ultrapassado o período emergencial e voltando o atendimento forense, no prazo máximo de 05 dias deverá ser apresentado a respectiva Certidão, sob pena de Abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidade ao contratado.
- No mesmo sentido, em relação ao segundo questionamento, exigência de reconhecimento de firma, nas declarações de ME, EPP, RECOMENDA-SE que não seja desclassificado a empresa que apresente o mencionado documento sem o reconhecimento das firmas do sócio e do contador, mas que, após esse período, a mesma seja apresentada, com a formalidade exigida, no prazo de 05 - cinco dias, sob pena de Abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidade ao contratado.

## Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia>

Ponta Grossa, 08 abril de 2020.

Esmeria de Lourdes Savelli - Secretária Municipal de Educação

## AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório: Pregão, na Forma Eletrônica nº 60 / 2020

Data: 23/04/2020

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios (Frios) para comercialização nas Unidades do Mercado da Família, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 232.154,40 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 06.004.23.692.0132.2059/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Ponta Grossa, 08 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Educação  
Programa Municipal de Alimentação Escolar

## PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2020

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios BÁSICOS destinados a suprir as necessidades dos Centros Convênios de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Convênios (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2019 clientela 2020 para o ano letivo de 2020.

| EMPRESAS PARTICIPANTES                             | DATA DE ENTREGA AMOSTRAS |
|--|--------------------------|
| 1 Merenda Mais de Suzano Alimentos Eireli          | Não entregou amostra     |
| 2 Z- Kingdon Comercio Atacadista de Carnes Eirelli | Não entregou amostra     |

## 4ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

| Lote | Produto               | Marca      | Fornecedor   | Status    | Motivo de reprovação |
|------|-----------------------|------------|--------------|-----------|----------------------|
| 1    | ALHO EM PASTA SEM SAL | SS         | Merenda Mais | Reprovado | Não entregou amostra |
| 5    | ARROZ INTEGRAL TIPO 1 | Rampinelli | Z- Kingdon   | Reprovado | Não entregou amostra |
| 6    | AVEIA EM FLOCOS FINOS | Apti       | Merenda Mais | Reprovado | Não entregou amostra |
| 54   | CAFÉ SOLUVEL          | -----      | -----        | Frustrado | -----                |
| 68   | CAFÉ SOLUVEL          | -----      | -----        | Frustrado | -----                |

Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.

ALINE GEBELUKA  
Nutricionista - CRN 8 1922

ELAINE FERNANDES PUPO  
Nutricionista - CRN 8 103

Resultado do Pregão nº 11/2020 - Processo nº 18/2020 - para Aquisição de gêneros alimentícios (FEIJÃO) destinados a suprir as necessidades da Alimentação Escolar Centros Convênios de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Convênios (modalidade Ensino Fundamental) constantes no censo escolar 2019, clientela 2020 para o ano letivo de 2020, realizado em 19/02/2020.

FORNECEDOR: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.350.742/0001-26

| Lote | Ordem | Descrição   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unif. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: unidade 15% - Isento de grãos ardidos, partidos ou mofados com laudo de classificação. Fardos com pacotes de 1 kg Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | malu  | KG      | 5068   | 4,6000            | 23.312,8000       |
| 2    | 1     | FEIJÃO PRETO TIPO 1: unidade 15% - Isento de grãos ardidos, partidos ou mofados com laudo de classificação. Fardos com pacotes de 1 kg Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.   | malu  | KG      | 15000  | 3,3800            | 50.700,0000       |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 74.012,80 (setenta e quatro mil e doze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PONTAROLLO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA-EPP-CNPJ: 73.417.735/0001-99

| Lote | Ordem | Descrição   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unif. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 3    | 1     | FEIJÃO PRETO TIPO 1: unidade 15% - Isento de grãos ardidos, partidos ou mofados com laudo de classificação. Fardos com pacotes de 1 kg Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. | MALU  | KG      | 45900  | 2,9900            | 137.241,0000      |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 137.241,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 211.253,80 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 08 de abril de 2020.

Pregoeira: Suzana Molina



4

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDIÇÃO Nº 2.810 - PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

## DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2020

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 09273/2020,

## CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Assistente de Administração I, a comparecer até o dia 17/04/2020 (Dezessete de abril de 2020), das 10 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

| Nome                    | Emprego                       | Class. |
|-------------------------|-------------------------------|--------|
| Daniele Aparecida Alves | Assistente de Administração I | 4º     |

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 08 de abril de 2020.

**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Razões do Veto à Lei n. 13.674/2020

Of. n. 605 / 2020 – GP

Em 06 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 13.674 apensa ao ofício n. 104/2020 DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

## 1. Do texto da lei vetada

De autoria parlamentar, o presente veto abrange o texto integral da Lei n. 13.674, que promove alteração na Lei n. 3.573/1983, que dispõe sobre a exploração econômica de estacionamento de veículos, a qual tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei n. 3.573 de 15 de agosto de 1983, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

§ 1º - Na fixação de preços serão considerados:

I - o tempo de duração exato do estacionamento para o Estar Digital e; tempo pré-definido para o estacionamento realizado com Cartão nos termos do § 3º. (NR) ...

§ 2º Cabe ao Poder Executivo, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, promover a cobrança do preço público previsto nesta lei por meio de sistema digital e pelo sistema de estacionamento realizado através de Cartão, com preço público por tempo determinado, nos termos desta lei. (NR)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação."

## 2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público.

O presente veto segue manifestação contrária da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, à sanção da Lei n. 13.674, a qual entende, calçada em razão do interesse público, que a utilização de blocos físicos de papel configura um retrocesso para o Município, bem como enseja em um maior custo operacional para a manutenção do sistema a fim de garantir a efetiva rotatividade das vagas existentes.

Segundo a AMTT: "atualmente as pessoas que não possuem acesso a internet e nem celular compatível com a tecnologia utilizada podem usufruir da rede "Pague Fácil" que são 220 postos de venda espalhados pela cidade que vendem o tempo de estacionamento e também regularizam as notificações de irregularidade."

"(...) recentemente a AMTT disponibilizou a "ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA" que consiste em viabilizar a um usuário do sistema de estacionamento rotativo (ESTAR DIGITAL), habilitar via APP, ou presencialmente na sede da AMTT, tal função que possibilita que o Agente do Estar ao passar por seu veículo, ao invés de fazer a notificação de irregularidade desconte o valor referente a meia hora de estacionamento (tempo mínimo), e assim sucessivamente até o prazo limite de 2 horas, fato esse que possibilita que uma pessoa sem celular usufrua do sistema de estar sem dificuldades atentando-se somente em promover a rotatividade das vagas.

A AMTT ainda se manifesta informando que: "Em relação ao fracionamento do tempo, o modelo utilizado atualmente consiste em frações de meia hora até o limite máximo de 2 horas, entretanto este Órgão já estabeleceu um limite de tolerância de 5 minutos a contar a partir do momento em que o Agente Fiscalizador passa pelo veículo para que só então, findado esse tempo, ele faça a notificação, nos casos onde não houver ativação da vaga, portanto o fracionamento do tempo não seria eficaz atualmente."

"Outro fato é o de que pessoas que não possuem meios digitais estariam sendo tratadas de forma diferenciadas das demais, uma vez que, a pessoa que possui smartphone com tecnologia compatível poderia fracionar o tempo de estacionamento via aplicativo e as demais pessoas que não possuem acesso a tecnologia teria que usar dos cartões com tempo e preço previamente estabelecidos, e desta forma, o serviço não seria prestado de forma igualitária como é atualmente onde os tempos e valores cobrados são únicos tanto para compra via aplicativo, postos de venda ou na sede da AMTT."

Destarte, a manutenção de um modelo único e digital propicia a evolução de um sistema que coíbe fraudes e oferece segurança e praticidade, beneficiando a todos os envolvidos sejam eles motoristas, agentes ou a administração municipal.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores o reexame da matéria com a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **DANIEL MILLA FRACCARO**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ATA 02/2020, DE REUNIÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020, DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 19.612/2020.

Aos 09 dias do mês de ABRIL de dois mil e vinte (09/04/2020), às 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na Secretaria Municipal da Fazenda, reuniu-se a Comissão do chamamento público 003/2020, para receber e analisar a documentação da empresa SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA., protocolo 730243/2020 do dia 13/03/2020. A comissão constituída pelos servidores ALEXANDRE FERNANDES MADALAZZO – MATRÍCULA 26555, JOSE EZEQUIEL DE ANDRADE MATRÍCULA. 8032 e HÉLIO CHOCI – MATRÍCULA 18.834, analisou os documentos protocolados (730243/2020), numerados de 1 a 180, e preenchendo o checklist dos documentos obrigatórios previstos no chamamento 003/2020.

Por fim, essa comissão conclui que a empresa candidata ao credenciamento, apresentou toda documentação prevista no chamamento, conforme atestado pela comissão em seu checklist.

Jose Ezequiel de Andrade

Mat. 8032

Alexandre Fernandes Madalozzo

Mat. 26.555

Helio Chociai

Mat. 18.834

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grav de sigilo  
MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº  
05165754-56, QUE ENTRE SI FAZEM A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, NA  
FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade RG nº 3608319-9-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua Conselheiro Laurindo, 280, 8º andar, CEP 80060-100, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.984/0001-87, representado pelo Sr. Marcelo Rangel Cruz De Oliveira, CPF nº. 726.408.969-49, RG nº 3.978.530-7, brasileiro, casado, radialista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I e II do Contrato de Financiamento nº 05165754-56, de 15/10/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

| Código Ação Orçamentária | Código Do Grupo De Natureza De Despesa | Projetos/Ações                        |
|--------------------------|--|---------------------------------------|
| 03.002.26.782.0194.1.334 | 44.90.51.00                            | Pavimentação de Vias Urbanas - FINISA |

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

28.117-v001 micro

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

| Código Ação Orçamentária | Código Do Grupo De Natureza De Despesa | Projetos/Ações  |
|--------------------------|--|---|
| 07.002.26.782.0194.1.071 | 44.90.39.00                            | Aquisição de Materiais para Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município   |
| 04.007.04.126.0026.1.407 | 44.90.52.00                            | Infraestrutura de TI - FINISA   |
| 03.006.04.122.0221.1.274 | 44.90.52.00                            | Modernização da Infraestrutura do Departamento de Compras e Contratos (aquisição de equipamentos de informática)                                  |
| 03.001.04.122.0010.1.006 | 44.90.52.00                            | Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material permanente para o Departamento Administrativo da SMIP (aquisição de equipamentos de informática) |
| 04.007.04.126.0026.1.433 | 44.90.40.00                            | Aquisição de Software para Infraestrutura de TI - Finisa (aquisição de equipamentos de informática)   |
| 04.007.04.126.0026.1.443 | 44.90.30.00                            | Aquisição de Material para Infraestrutura de TI - Finisa  |

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CT nº                         | Estado/Município/Distrito Federal      | UF |
|-------------------------------|--|----|
| 0516754-56                    | MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA              | PR |
| Programa FINISA               | TOMADOR MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR |    |
| Data da Primeira Amortização  | Valor do Financiamento                 |    |
| 13 / 11 / 2020                | R\$ 60.000.000,00                      |    |
| Periodicidade dos desembolsos |  |    |
| Trimestral                    |  |    |

Total por Exercício

| Ano  | Valor (R\$)   |
|------|---------------|
| 2019 | 35.000.000,00 |
| 2020 | 25.000.000,00 |

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

28.117-v001 micro





6

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDIÇÃO Nº 2.810 - PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
Comissão Técnica Permanente de Licitações

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO 018/2020  
PREGÃO REALIZADO EM 16/03/2020

EMPRESAS PARTICIPANTES

| Nº | Empresa                               | Data Análise Amostra |
|----|---------------------------------------|----------------------|
| 01 | AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS | 08/04/2020           |
| 02 | ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA      | 08/04/2020           |

2ª Avaliação de Amostras

| Item | Produto   | Empresa | Marca     | Status   | Motivo  |
|------|---|---------|-----------|----------|---|
| 01   | Compressa cirúrgica campo operatório não estéril tipo I medindo 23 x 25 cm, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 8 gramas e com fio radiopaco. Deverá possuir costuras para evitar o deslizamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser feita de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, ramos e quaisquer tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o seu uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767.  | Angular | Polar Fix | Aprovado |   |
| 02   | Compressa cirúrgica campo operatório não estéril tipo I medindo 45 x 50 cm, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 25 gramas e com fio radiopaco. Deverá possuir costuras para evitar o deslizamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser feita de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, ramos e quaisquer tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o seu uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767. | Angular | Neve      | Aprovado | Marca pré aprovada e já utilizada em pregões anteriores e sem quebra técnica até a presente data. |
| 06   | Compressa de gaze hidrófila não estéril medindo 7,5 x 7,5 cm, fechada e 15 x 30 cm aberta, densidade de 13 fios por cm <sup>2</sup> , com peso de 1g por unidade, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejantes e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o deslizamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.813.  | Aaba    | Polar Fix | Aprovado |   |

Responsável pela Análise – Portaria 19.204 de 13/11/2020

Membro da Comissão Técnica Permanente de Licitações:

Membro da Comissão Técnica Permanente de licitações:

*Wilmara dos Santos*  
Ass: - Licitação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 020/2020.  
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 020/2020 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, Seladora para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Sofre as seguintes alterações:  
Conforme PARECER JURÍDICO Nº 578/2020, RETIRA-SE DO ANEXO I DO EDITAL:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Projeto arquitetônico do imóvel com o fluxograma de entrada e saída de equipamentos, setor de higienização, armazenamento, local apropriado para manutenção e posterior calibração dos equipamentos, local para embalagem e despacho de equipamentos, com visto de aprovação da VISA local;
- Manual de Boas Práticas da empresa, com todos os POP's (procedimentos padrão operacionais descritas), protocolos específicos de qualidade, devio de qualidade e reclamações, qualidade da água, gerenciamento de risco, controle de praga;
- Empresa deverá disponibilizar um ou mais profissionais da área de saúde (Enfermeiro ou Fisioterapeuta) para treinamento operacional dos equipamentos para o profissional não sendo aceite contrato de prestação de serviço;

CADASTRO DE PROPOSTA: às 08:00 horas do dia 27/04/2020, até às 09h00 horas do dia 28/04/2020.  
ABERTURA: 28/04/2020 HORÁRIO: 10:00

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.  
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 17:00 h, ou ainda pelo fone (42) 3220-1015 (Ramal 1240) ou no site [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br)

Ponta Grossa, 08 de Abril de 2020.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU  
Presidente Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR**  
**Aviso de Licitação**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 29 de Abril de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br)), pregão, na forma eletrônica nº35/2020, para CONTRAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL(PUBLICIDADE LEGAL), EM PRETO E BRANCO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE CM /COLUNAS (ESPAÇOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, ADENDOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, À MEDIDA QUE SE TORNE NECESSÁRIO TORNAR PÚBLICO TAIS EXPEDIENTES, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO. Valor Máximo: R\$ 64.740,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 09 /04 / 2020  
Ângela Pompeu  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNEPO**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA**

**FUNEPO-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**Cancelamento referente Dispensa 01/2020** – Fundação Educacional de Ponta Grossa-FUNEPO Fica cancelado a publicação da dispensa 01/2020 realizada em 27 de março do corrente ano no Diário Oficial do Município – aquisição de combustível - originada do protocolado 380222/2020. Em razão da alteração de preços nos últimos dias, devendo ser realizada nova coleta de propostas. Comunique-se oficialmente, as interessadas do presente cancelamento em atendimento a alínea "c", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Ponta Grossa, 08 de abril de 2020.  
FERNANDO ROHNELT DURANTE - Presidente da Fundação Educacional de Ponta Grossa

**FASPG**  
**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**



Rua Joaquim Nabuco nº 59  
Uvaíras

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Aonde se lê Dotação Orçamentária: 27002082440481293449051000- Obras e Instalações

Leia-se Dotação Orçamentária: 2700108122001023203390300000- Material de Consumo

Simone Kaminski Oliveira  
Presidente da FASPG

| FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
|--|-------------------------|---------------------|--|---------|---------|---------------|------------------|
| Estado do PARANA   |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Exercício: 2020  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| RATIFICACÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 21/2020  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| DATA: 08/04/2020   | PROTOCOLO: 19583 / 2020 | PROCESSO: 66        |  |         |         |               |                  |
| CONTRATANTE  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| CONTRATADO(A)  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Fornecedor: Euclóvio Luiz Dresch ME<br>CNPJ: 85.125.482/0001-69      Ins. Estadual:<br>Endereço: NEREU RAMOS, 840<br>Bairro: CENTRO    Cidade: FRAIBURGO - SC      CEP:<br>Telefone:   |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Fornecedor: TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 00.663.726/0001-04      Ins. Estadual:<br>Endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 104<br>Bairro: CENTRO    Cidade: PONTA GROSSA - PR      CEP:<br>Telefone: |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| OBJETO   |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| AQUISIÇÃO EMERGENCIAL CAMPANHA PANDEMIA COVID-19 (Protetor facial e Avental cirúrgico)   |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| JUSTIFICATIVA  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Os equipamentos de proteção serão utilizados pelos servidores municipais odontólogos expostos a riscos químicos, físicos e/ou biológicos.  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| DESPESA  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Programática   | Fonte                   | Descrição           |  |         |         |               |                  |
| 3000110301005523963390300000   | 494                     | MATERIAL DE CONSUMO |  |         |         |               |                  |
| ITEM(S)  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Lot  | Orde                    | Item                | Descrição  | Unidade | Qtde.   | V. Unitário   | V. Total         |
| 1  | 1                       | 107283              | Protetor facial de policarbonato incolor, para proteção contra partículas multidirecionais, com largura na parte superior de 200mm, na parte inferior de 210mm, e altura 270mm. Carneira com ajuste de tamanho por cataraca. Com C.A | UND     | 170,00  | 42,00         | 7.140,00         |
| 2  | 1                       | 107283              | Avental cirúrgico impermeável descartável com classificação Nível 2 de acordo com a AAMI PB70. TAMANHOS P, M, G e XG   | UND     | 1000,00 | 22,50         | 22.500,00        |
|  |                         |                     |  |         |         | <b>Total:</b> | <b>29.640,00</b> |
| EMBASAMENTO LEGAL  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.  |                         |                     |  |         |         |               |                  |
| ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU<br>Presidente da Fundação Municipal de Saúde   |                         |                     |  |         |         |               |                  |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV2S ZMUQC 9T72B F5UWK



**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**  
Estado do PARANA  
Exercício: 2020

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

DATA: 08/04/2020 PROTOCOLO: 13242 / 2020 PROCESSO: 18

**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: JOSIMARA TEREZINHA COSTA DE JESUS  
CPF: 067.287.169-63

**OBJETO**  
PAGAMENTO BOLSA AUXILIO FAMILIA ACOLHEDORA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO.

**JUSTIFICATIVA**  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 11.350/2013

**DESPESA**

| Programática                 | Fonte | Descrição                                     |
|------------------------------|-------|---|
| 2700308243004560193390480000 | 1     | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |

**ITEM(S)**

| Lot           | Orde | Item   | Descrição     | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total      |
|---------------|------|--------|---------------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1             | 1    | 109747 | BOLSA AUXILIO | UND     | 1,00  | 831,20      | 831,20        |
| <b>Total:</b> |      |        |               |         |       |             | <b>831,20</b> |

**EMBASEAMENTO LEGAL**  
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA FASPG

**PROLAR**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
CNPJ 81.670.804/0001-08  
Ponta Grossa - PR

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

|   | ATIVO (Em Reais) |                  | PASSIVO (Em Reais)                              |                  |
|---|------------------|------------------|---|------------------|
|   | 2019             | 2018             | 2019  | 2018             |
| <b>CIRCULANTE</b>                       | <b>4.245.293</b> | <b>4.520.082</b> | <b>CIRCULANTE</b>                               | <b>447.957</b>   |
| DISPONIBILIDADES                        | 71.531           | 73.811           | Fornecedores                                    | 43.400           |
| Caixa e equivalentes de caixa (nota 04) | 71.531           | 73.811           | Obrigações fiscais/tributárias                  | 78.922           |
| DIREITOS REALIZÁVEIS                    | 4.174.262        | 4.446.271        | Obrigações sociais/trabalhistas                 | 253.380          |
| Duplicatas a receber (nota 05)          | 2.146.106        | 2.127.575        | Outras contas a pagar                           | 72.255           |
| Estoques (nota 06)                      | 1.843.878        | 2.118.961        | Adiantamento de clientes                        | -                |
| Adiantamentos a funcionários            | 16.790           | 10.798           | Empréstimos                                     | -                |
| Impostos a recuperar                    | 47.448           | 48.148           | Convênios                                       | -                |
| Outros valores a receber                | 119.370          | 137.902          |   | 1                |
| Despesas antecipadas                    | 670              | 2.887            |   |                  |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                   | <b>5.284.139</b> | <b>4.671.078</b> | <b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS (nota 8)</b> | <b>5.397.907</b> |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                | 4.641.257        | 4.207.079        | Fundo municipal de habitação (nota 09)          | 408.685          |
| Duplicatas a receber (nota 05)          | 4.621.583        | 4.188.479        | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       | <b>3.275.383</b> |
| Outros valores a receber                | 20.174           | 18.600           | Capital social (nota 10)                        | 16.029.135       |
| INVESTIMENTOS                           | -                | -                | Ajustes de exercícios anteriores                | (18.000)         |
| IMOBILIZADO (nota 07)                   | 351.376          | 402.164          | Resultados acumulados                           | (12.735.752)     |
| INTANGÍVEL                              | 291.006          | 81.835           |   | (10.728.798)     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                   | <b>9.529.932</b> | <b>9.191.160</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                         | <b>9.529.932</b> |

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

**AFEPON**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídos no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento:

| Item | Prefixo | Placas  | Marca     | Modelo | Espécie    | Chassi            | Ano/ modelo |
|------|---------|---------|-----------|--------|------------|-------------------|-------------|
| 10   | AF 12   | IZX3E18 | Chevrolet | S10    | UTILITÁRIO | 9BG143DKOLC436289 | 2020/2020   |

**CPS**  
**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS  
**CNPJ:** 07.870.661/0001-17

**Assembleia Geral Extraordinária**  
**Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas e conselheiros da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia **24 de abril de 2020, às 17h00min**, em primeira chamada e às 17h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

**Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.**  
**CLAUDIO GROKOVISKI**  
Presidente do Conselho de Administração SSS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS  
**CNPJ:** 07.870.661/0001-17

**Assembleia Geral Ordinária**  
**Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia **24 de abril de 2020, às 18h00min**, em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019;
- Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Comunicamos aos senhores acionistas, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, das Sociedades Anônimas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acham-se à disposição na sede administrativa da Companhia.

**Ponta Grossa, 02 de abril de 2020.**  
**Claudio Grokoviski**  
Presidente do Conselho de Administração

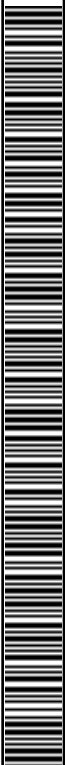
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
CNPJ 81.670.804/0001-08

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – RS**  
PERÍODO DE 01/JAN/2018 A 31/DEZ/2019

| CONTAS ESPECIFICACIONES         | CAPITAL SOCIAL    |                    |                   | AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESULTADOS ACUMULADOS | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                 | SUBSCRITO         | A REALIZAR         | TOTAL             |                                 |                       |                          |
| <b>SALDOS EM 01/JAN/2018</b>    | <b>13.998.243</b> | <b>(1.247.108)</b> | <b>12.751.135</b> |                                 | <b>(220)</b>          | <b>3.817.177</b>         |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL       | 1.870.000         | (382.000)          | 1.488.000         |                                 |                       | 1.488.000                |
| AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -                 | -                  | -                 | (63.852)                        |                       | (63.852)                 |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO           | -                 | -                  | -                 | -                               | (1.795.060)           | (1.795.060)              |
| <b>SALDOS EM 31/DEZ/2018</b>    | <b>15.868.243</b> | <b>(1.629.108)</b> | <b>14.239.135</b> | <b>(64.072)</b>                 | <b>(10.728.798)</b>   | <b>3.446.265</b>         |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL       | 450.000           | 1.340.000          | 1.790.000         |                                 |                       | 1.790.000                |
| AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -                 | -                  | -                 | 46.072                          | (64.072)              | (18.000)                 |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO           | -                 | -                  | -                 | -                               | (1.942.882)           | (1.942.882)              |
| <b>SALDOS EM 31/DEZ/2019</b>    | <b>16.318.243</b> | <b>(289.108)</b>   | <b>16.029.135</b> | <b>(18.000)</b>                 | <b>(12.735.752)</b>   | <b>3.275.383</b>         |

| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR<br>CNPJ 81.670.804/0001-08 | COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR<br>CNPJ 81.670.804/0001-08 |
|--|--|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO                                     | DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA   |
| Em R\$   | Em R\$   |
| 2019   | 2019   |
| 2018   | 2018   |
| <b>RECEITA BRUTA</b>   | <b>RECEITA BRUTA</b>   |
| Venda de imóveis (nota 12)   | Prejuízo do exercício  |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS (nota 13)   | Ajuste de exercícios anteriores  |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>   | Depreciação e amortização  |
| CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (nota 14)                                    | Prejuízo ajustado  |
| <b>LUCRO BRUTO</b>   | Varição nas contas de duplicatas a receber                                 |
| RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS   | Varição na conta de estoques   |
| Despesas gerais e administrativas (nota 15)                                | Recursos de convênio a aplicar   |
| Despesas financeiras (nota 16)   | Varição na conta de tributos a recuperar                                   |
| Recargas financeiras (nota 17)   | Varição na conta de fornecedores   |
| Outras receitas/despesas operacionais                                      | Varição na conta de obrigações fiscais/tributárias                         |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>   | Varição da conta obrigações trabalhistas e sociais                         |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO  | Varição da conta obras a executar  |
| Prejuízo por lote de 1.000 ações   | Varição da conta fundo municipal de habitação                              |
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR</b>                     | Varição da conta resultado exercícios futuros                              |
| CNPJ 81.670.804/0001-08  | Varição de outras contas ativas e passivas                                 |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>                                    |  |
| 2019   |  |
| 2018   |  |
| <b>1 RECEITAS</b>  | <b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>               |
| 1.1 Venda de Imóveis   | <b>FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO</b>                         |
| 1.2 Outras receitas e despesas   | Aquisição de imobilizado/intangível  |
| <b>2 INSUNOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>                                   | Aquisição de Investimentos   |
| 2.1 Custos dos imóveis vendidos  | <b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>                        |
| 2.2 Materiais, serviços recebidos, outros                                  | <b>FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS</b>                       |
| <b>3 VALOR ADICIONADO BRUTO (I-2)</b>                                      | Aumento de Capital Social  |
| <b>4 RETENÇÕES</b>   | <b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>                       |
| 4.1 Depreciação, amortização   |  |
| <b>5 VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PROPO PELA ENTIDADE(3-4)</b>                 |  |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV2S ZMUQC 9T72B F5UWK



8 ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDIÇÃO Nº 2.810 - PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2020

Table with columns: Valor Adicionado, Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for '6 VALOR ADICIONADO POR TRANSFERÊNCIA', '7 RECEITAS FINANCEIRAS', '7.1 VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)', '8 DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO', and '8.4 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Parque dos Sábios', 'Parque das Andorinhas', and 'Total'.

De acordo com a Lei Municipal nº 9.305/2007, foi instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHMIS, com a finalidade de propiciar suporte financeiro à implementação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, voltado à população de baixa renda.

NOTA 10. CAPITAL SOCIAL: O capital social autorizado é de R\$ 16.029.135 (dezesseis milhões, vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais), pertencentes inteiramente a acionistas domiciliados no país, composto de 16.029.135 (dezesseis milhões, vinte e nove mil, cento e trinta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.

NOTA 11. CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS: A Companhia está envolvida em processo de natureza trabalhista, que estão sendo discutidos nas esferas apropriadas. A Administração, subsidiariamente na opinião de seus Conselhos Jurídicos externos, não constituiu provisão dos valores, baseado no conceito de que tais processos tem a possibilidade possível de se realizar.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Lotes Residenciais', 'Lotes Comerciais', 'Conjuntos Residenciais', and 'Total'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for '(1) COFINS', '(1) IRPS', '(1) Contrib. Previdenciária e Receita Bruta', and 'Total'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Custo dos Lotes Vendidos', and 'Total'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Despesas com Pessoal', 'Despesas com Diretoria', 'Despesas Tributárias', and 'Total'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Despesas Bancárias', 'Juros de Mora', 'Outras despesas financeiras', and 'Total'.

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Rendimentos de Aplicações Financeiras', 'Juros Recebidos - Múltiplos', 'Descontos Oribitos', and 'Total'.

NOTA 16. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL: A Entidade não renuncia os membros componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e não distribui ou concede vantagens sob nenhuma outra forma.

NOTA 19. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Após examinar as demonstrações contábeis da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - Prolar, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como o relatório dos auditores independentes emitido pela YSA Auditores e Associados S/S, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações financeiras em 17 de março de 2020.

DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR Diretor Presidente JOSÉ EDGAR ALVES DOS SANTOS FILHO Diretor Financeiro

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Table with columns: Descrição, Saldo em 2019, Saldo em 2018. Includes rows for 'Caixa Arrecadação', 'Bancos conta movimento', 'Aplicações financeiras', and 'Total'.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Legislação societária, contemplando as alterações e atualizações das leis nº 11.638/01 e 11.941/09. Em sintonia com os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a empresa adotou as alterações e os procedimentos necessários para a apresentação das demonstrações contábeis em conformidade com as novas Práticas Contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e o fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria: Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis com um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas controles internos que ela determina como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar regulamentação ou representar afirmações falsas intencionais.

Obtivemos entendimento das controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à significativa redução da capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossa conclusão está fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito e respeito a outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e, desde que não haja uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à significativa redução da capacidade de continuidade operacional da Companhia, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências advérsas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 17 de março de 2020.

YSA AUDITORES E ASSOCIADOS S/S CRC-PR 07.499/0-0 PEDRO ARMANDO DE LIMA FUNES CONTADOR CRC-PR 033.119/0-4

**AMTT**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE**  
**TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**1º ADITIVO AO CONTRATO 009/2019**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, conforme cláusula quinta, do instrumento originário, em 12(doze) meses, com início em 05 de abril de 2020 à 04 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária: 23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção Atividades do Sistema Viário

33.90.30 – Material de consumo Red: 117 Sub: 44 00 Fonte 509

**ROBERTO PELLISSARI**  
PRESIDENTE DA AMTT

**AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**ABERTURA: 27/04/2020 HORÁRIO: 13:00 HRS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.122.065,07(um milhão, cento e vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e sete centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

23.005.1545101942221 Manutenção Sistema Viário339030 Mat. Consumo Red. 117 Sub 4400 Fonte 509.

Maiores informações junto a Coordenadoria De Licitações exclusivamente através do email: licita.amtt@hotmail.com

**ROBERTO PELLISSARI**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA









# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO COMPLEMENTAR AO Nº 2.816 / ANO XII / 1ª PÁGINA

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....1

## DECRETOS

### DECRETO Nº 17.255, de 17/04/2020

*Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.207/2020, 17.211/2020, 17.242/2020 e 17.243/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no SEI 21141/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

### DECRETA

Art. 1º. Ficam MANTIDAS as determinações dos Decretos 17.207, de 03/04/2020, 17.211, de 06/04/2020, 17.242, de 09/04/2020, e 17.243, de 09/04/2020, pelo prazo de 7 dias, a partir da zero hora do dia 20/04/2020, principalmente com relação ao escalonamento da abertura do comércio, acrescidas do seguinte:

- I. as empresas comerciais não previstas na escala de funcionamento de que trata o art. 4º, do Decreto 17.207/2020, ficam AUTORIZADAS a realizar atendimento com hora marca, limitado o acesso a 1 cliente por funcionário, mediante cadastro no endereço < <http://pontagrossa.pr.gov.br/> > no ícone "Hora Certa";
- II. DETERMINO que as empresas que prestam atendimento ao público forneçam máscaras para prevenção de contágio a todos os trabalhadores que atuam nos ambientes comuns, promovendo a substituição periódica, conforme recomendado pelo fabricante;
- III. constatada aglomeração de pessoas em quaisquer estabelecimentos comerciais, assim considerada quando o número de pessoas ultrapassar 1 (uma) por metro quadrado, ou, no caso dos supermercados, 1 (uma) para cada 15 metros quadrados, os agentes fiscais estão AUTORIZADOS a promover o fechamento físico dos estabelecimentos, mediante simples notificação ao gerente ou responsável, pelo prazo de 7 dias;
- IV. na autuação os agentes fiscais devem registrar imagens por vídeo e foto do local e do procedimento previsto no artigo anterior, com abertura de processo administrativo no sistema eletrônico de informações - SEI no qual será anexada a autuação e as imagens;
- V. para a consecução do previsto no inciso III ficam os agentes fiscais AUTORIZADOS a requisitar a força policial da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar do Estado do Paraná de forma oral, dispensadas quaisquer outras formalidades para a execução do fechamento, o qual é imediato, iniciando a contagem do prazo no dia do fechamento;

- VI. o previsto no inciso III não exclui a aplicação de multa pecuniária ao infrator;
  - VII. são competentes para executar as medidas do inciso III os empregados públicos do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, e do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP;
  - VIII. fica AUTORIZADA a manifestação religiosa no sistema de "drive in", PROIBIDA a utilização de espaços e áreas públicas.
- Art. 2º. O Decreto n. 17.242/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:  
...  
*Art. 2º - Nos termos da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, DETERMINO aos empregados públicos efetivos da Administração Direta e Indireta que não estejam trabalhando de forma presencial ou em regime de teletrabalho: (NR)*  
I. ...  
...
- Art. 3º. O Decreto 17.243/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:  
*Art. 1º...*  
*I. Fica AUTORIZADO o compartilhamento de mesas, limitado a 2 pessoas por mesa: (NR)*  
...
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de abril de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.806 / ANO XII / 1 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO E DOMINGO, 04 E 05 DE ABRIL DE 2020

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS..... 1

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 17.210, de 05/04/2020

*Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal n. 17.207/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n. 4.317, de 21/03/2020;

#### DECRETA

Art. 1º. Quanto ao acesso aos SUPERMERCADOS, cumulativamente ao previsto no decreto n. 17.207/2020:

- I. Fica LIMITADO o número de clientes que irão adentrar ao estabelecimento, respeitando o limite de 1 pessoa a cada 25 metros quadrados, devendo haver o controle através de entrega de identificação numérica, a ser realizado por um funcionário do estabelecimento, identificado e que será a referência para os fiscais;
- II. Ficam PROIBIDOS:
  - a) O acesso de idosos (acima de 60 anos) sem máscara e luvas, as quais serão fornecidas pelo estabelecimento;
  - b) O acesso a mais de um membro por família para realizar suas compras;
  - c) a entrada de crianças;
- III. Ficam OBRIGADOS:
  - a) Alocar, no mínimo, um funcionário para fornecer a higienização com álcool em gel aos clientes junto a entrada do estabelecimento;
  - b) Demarcar espaços com 1,5 metros, os locais que possam haver filas e aglomerações, tais como caixas, açougue, padaria, hortifrutigranjeiros, etc.
  - c) Disponibilizar a todos os EMPREGADOS máscaras, luvas e álcool em gel;
  - d) Manter higienização já tratada no Decreto anterior;
  - e) Disponibilizar, na medida do possível, máscaras, luvas e álcool em gel para os demais consumidores.

Art. 2º. Fica CONVOCADO o Conselho Tutelar de Ponta Grossa para fiscalizar e impedir a entrada de crianças em Supermercados, mediante fiscalização presencial e em decorrência de denúncia efetuada pelos canais oficiais.

Art. 3º. O descumprimento do previsto neste decreto, importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual, se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de 5.000 VRs pelos agentes do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento ou servidores convocados, inclusive comissionados, observado o procedimento de imposição previsto no Decreto n. 17.000/2020, aplicada a multa com fundamento no parágrafo único, do art. 86 e caput do art. 92 da Lei n. 4.712/1992 c/c o presente dispositivo.

Art. 4º. As penalidades previstas no artigo anterior serão imputadas sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º. O Decreto n. 17.207/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 10. DETERMINO o retorno da fiscalização do sistema de Estacionamento Regulamentado - Estar, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a partir do dia 06 de abril de 2020."*

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK  
Procurador Geral do Município







EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA CPF/CNPJ: 80.252.539/0001-77

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 0000000038791311-4

Nosso Número: 1400000006463767

Distribuição de Petições Iniciais

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário...        | R\$ 21,48                     |
| Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic... | R\$ 18,85                     |
| Conta de qualquer natureza   | R\$ 15,51                     |
| Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial                        | R\$ 6,20                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>(285,90 VRC) R\$ 62,04</b> |

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,217

Emitido em 24/04/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Recibo do Pagador

|  |  |
|--|--|
| Representação Numérica<br><b>10497.30797 18000.100042 00646.376707 4 82410000006204</b>  | Vencimento<br>30/04/2020                       |
| Beneficiário<br>ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO            | Agência / Código Beneficiário<br>3162/730791-8 |
| Data do Documento<br>24/04/2020  | Número do Documento<br>0000000038791311-4      |
| Espécie Doc<br>RC  | Aceite<br>N                                    |
| Data do Processamento<br>24/04/2020  | Nosso Número<br>1400000006463767-6             |
| Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)<br><b>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.</b> | (=) Valor do Documento<br>62,04                |
| PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO   | (-) Desconto / Abatimento                      |
| Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....21,48   | (-) Outras Deduções                            |
| Conta de qualquer natureza.....15,51   | (+) Mora / Multa                               |
| Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial.....6,20   | (+) Outros Acréscimos                          |
| Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic.....18,85  | (=) Valor Cobrado                              |
| TOTAL: .....62,04  | Parcelamento                                   |
| Valor da VRC: R\$ 0,217;   |  |
| 10494824100000062047307918000100040064637670   | Autenticação Mecânica                          |

Pagador  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ 80.252.539/0001-77  
Rua Comendador Miró, 860  
Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-160

**CAIXA 104-0** | 10497.30797 18000.100042 00646.376707 4 82410000006204

|  |  |
|--|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE   | Vencimento<br>30/04/2020                       |
| Beneficiário<br>ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO            | Agência / Código Beneficiário<br>3162/730791-8 |
| Data do Documento<br>24/04/2020  | Número do Documento<br>0000000038791311-4      |
| Espécie Doc<br>RC  | Aceite<br>N                                    |
| Data do Processamento<br>24/04/2020  | Nosso Número<br>1400000006463767-6             |
| Uso do Banco<br>Carteira<br>RG   | Espécie<br>R\$                                 |
| Quantidade   | Valor  |
| Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)<br><b>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.</b> | (=) Valor do Documento<br>62,04                |
| PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO   | (-) Desconto / Abatimento                      |
| Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....21,48   | (-) Outras Deduções                            |
| Conta de qualquer natureza.....15,51   | (+) Mora / Multa                               |
| Baixa ou retificação de distribuição para o foro judicial.....6,20   | (+) Outros Acréscimos                          |
| Busca foro judicial: Para cumprimento da reiteração ou repetição de pet. inic.....18,85  | (=) Valor Cobrado                              |
| TOTAL: .....62,04  |  |
| Valor da VRC: R\$ 0,217;   |  |

Unidade  
Pagador  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ 80.252.539/0001-77  
Rua Comendador Miró, 860  
Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-160

Sacador/Avalista

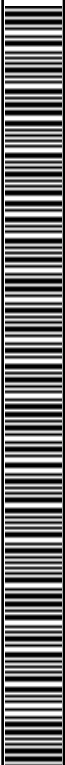
Autenticação Mecânica

Código de Baixa

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD45 NQNBP S8B82 6RQEK



24/04/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.15.1>


## Cobrança / Títulos

G333241405603215016  
 24/04/2020 14:11:46

24/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:11:47  
 003000030 0014

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: M HENNEBERG ADVOGADOS ASS  
 AGENCIA: 0030-2 CONTA: 13.666-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497307971800010004200646376707482410000006204

BENEFICIARIO:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARI

NOME FANTASIA:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARI

CNPJ: 15.303.222/0001-50

PAGADOR:

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E E

CNPJ: 80.252.539/0001-77

|                    |            |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO      | 42.402     |
| DATA DE VENCIMENTO | 30/04/2020 |
| DATA DO PAGAMENTO  | 24/04/2020 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 62,04      |
| VALOR COBRADO      | 62,04      |

NR.AUTENTICACAO 5.439.77F.A50.740.389

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais: agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8135132 MARCIA MARIA BARRIDA.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD45 NQNBP S8B82 6RQEK





EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA CPF/CNPJ: 80.252.539/0001-77

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 0000000038791312-2

Nosso Número: 1400000008541755

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

Taxa Judiciária

R\$ 33,08

TOTAL

(152,44 VRC) R\$ 33,08

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do  
ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,217

Emitido em 24/04/2020



FUNDO DA JUSTIÇA - TJPR

Recibo do Pagador

|   |   |                   |             |                                     |  |
|---|---|-------------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Representação Numérica<br>10493.42296 09000.100041 00854.175569 1 82410000003308  |   |                   |             |                                     | Vencimento<br>30/04/2020                       |
| Beneficiário<br>FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN - 80530912    |   |                   |             |                                     | Agência / Código Beneficiário<br>3162/342290-9 |
| Data do Documento<br>24/04/2020   | Número do Documento<br>0000000038791312-2 | Espécie Doc<br>RC | Acerte<br>N | Data do Processamento<br>24/04/2020 | Nosso Número<br>1400000008541755-1             |
| Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)<br>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA. |   |                   |             |                                     | (=) Valor do Documento<br>33,08                |
| PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO                                    |   |                   |             |                                     | (-) Desconto / Abatimento                      |
| Taxa Judiciária..... 33,08  |   |                   |             |                                     | (-) Outras Deduções                            |
| TOTAL: ..... 33,08  |   |                   |             |                                     | (+) Mora / Multa                               |
| Valor da VRC: R\$ 0,217; VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00   |   |                   |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                          |
|   |   |                   |             |                                     | (=) Valor Cobrado                              |
|   |   |                   |             |                                     | Parcelamento                                   |

1049182410000033083422909000100040085417556

Autenticação Mecânica

Pagador  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ 80.252.539/0001-77  
Rua Comendador Miró, 860  
Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-160



10493.42296 09000.100041 00854.175569 1 82410000003308

|   |   |                   |             |                                     |  |
|---|---|-------------------|-------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE  |   |                   |             |                                     | Vencimento<br>30/04/2020                       |
| Beneficiário<br>FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN - 80530912    |   |                   |             |                                     | Agência / Código Beneficiário<br>3162/342290-9 |
| Data do Documento<br>24/04/2020   | Número do Documento<br>0000000038791312-2 | Espécie Doc<br>RC | Acerte<br>N | Data do Processamento<br>24/04/2020 | Nosso Número<br>1400000008541755-1             |
| Uso do Banco  | Carteira<br>RG                            | Espécie<br>R\$    | Quantidade  | Valor                               | (=) Valor do Documento<br>33,08                |
| Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)<br>SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA. |   |                   |             |                                     | (-) Desconto / Abatimento                      |
| PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO                                    |   |                   |             |                                     | (-) Outras Deduções                            |
| Taxa Judiciária..... 33,08  |   |                   |             |                                     | (+) Mora / Multa                               |
| TOTAL: ..... 33,08  |   |                   |             |                                     | (+) Outros Acréscimos                          |
| Valor da VRC: R\$ 0,217; VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00   |   |                   |             |                                     | (=) Valor Cobrado                              |

Unidade

Pagador  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ 80.252.539/0001-77  
Rua Comendador Miró, 860  
Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-160

Sacador/Avalista

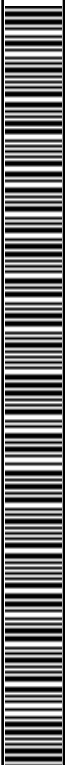
Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JAW 6LSSV 3LHU5 RWZWA





24/04/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.15.1>


## Cobrança / Títulos

G333241405603215011  
 24/04/2020 14:10:42

24/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:10:43  
 003000030 0025

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: M HENNEBERG ADVOGADOS ASS  
 AGENCIA: 0030-2 CONTA: 13.666-2

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----

10493422960900010004100854175569182410000003308

BENEFICIARIO:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARI

NOME FANTASIA:

FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARI

CNPJ: 15.303.222/0001-50

PAGADOR:

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E E

CNPJ: 80.252.539/0001-77

-----

|                    |            |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO      | 42.401     |
| DATA DE VENCIMENTO | 30/04/2020 |
| DATA DO PAGAMENTO  | 24/04/2020 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 33,08      |
| VALOR COBRADO      | 33,08      |

=====

NR.AUTENTICACAO 4.4C7.2C2.AB0.DEE.8FE

-----

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais: agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

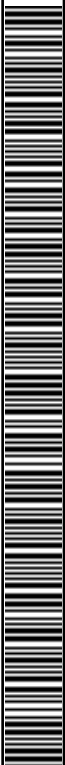
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: J8135132 MARCIA MARIA BARRIDA.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLAW 6LSSV 3LHU5 RWZWA



Data: 24/04/2020

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Distribuição Inicial

Por: SISTEMA PROJUDI

24/04/2020: VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 24/04/2020

Movimentação: VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Nº Documento: 38791312-2 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 33,08

(PENDENTE) - Unidade Arrecadadora: PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1º Grau -

Convênio: CEF 342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0

Por: HENRIQUE HENNEBERG



24/04/2020: VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 24/04/2020

Movimentação: VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Nº Documento: 38791311-4 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 62,04

(PENDENTE) - Unidade Arrecadadora: PONTA GROSSA - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO - Tipo da Guia: 1º Grau -

Convênio: CEF 730791 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:126-0

Por: HENRIQUE HENNEBERG

Data: 24/04/2020

Movimentação: DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

Complemento: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa

Por: LARISSA BORCK VIEIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Distribuição



## OFICIO DISTRIBUIDOR PONTA GROSSA/PR

### Dados da Distribuição

**Distribuição:** 698      **Livro:** 12      **Data Distribuição:** 24/04/2020      **698/2020 Liv 12**

**Vara:** 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA(Sorteio Normal)  
**Classe:** 120 - MANDADO DE SEGURANCA  
**Assunto:** 10014 - VIOLACAO AOS PRINCIPIOS ADMINISTRATIVOS  
**Ação:** MANDADO DE SEGURANCA (FP)

### Nomes das Partes

### Documento

|               |   |                    |
|---------------|---|--------------------|
| <b>AUTOR:</b> | ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA | 80.252.539/0001-77 |
| <b>REU:</b>   | MUNICIPIO DE PONTA GROSSA                                     | 76.175.884/0001-87 |
| <b>REU:</b>   | PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA                            |                    |

### Custas

|                        |                  |       |               |
|------------------------|------------------|-------|---------------|
| Distribuidor .....     | R\$              | 21,48 | (VRC 98,99 )  |
| Contador .....         | R\$              | 15,51 | (VRC 71,47 )  |
| BAIXA.....             | R\$              | 6,20  | (VRC 28,57 )  |
| ITEM 3.1.15 DO CN..... | R\$              | 18,85 | (VRC 86,87 )  |
| Selo .....             | R\$              | 0,00  | (VRC 0,00 )   |
| ISS .....              | R\$              | 0,00  | (VRC 0,00 )   |
| FADEP .....            | R\$              | 0,00  | (VRC 0,00 )   |
| ( Custas Pagas )       | <b>TOTAL R\$</b> | 62,04 | (VRC 285,90 ) |

### Informação de Regularidade

MM Juiz

*Em cumprimento ao CN Art. 75, informo a Vossa Excelencia que o valor recolhido a título de Taxa Judiciária em favor do FUNJUS esta CORRETO.*

### Certidão de Reiteração - Negativa

*Certifico que revendo os Livros de Registro desta Serventia a meu Cargo, não constatei repetição ou reiteração desta inicial, conforme dispõe o artigo 70 do CNCGJ.  
O referido é verdade e dou fé*

PONTA GROSSA/PR, 24/04/2020 - 15:56:13

Distribuidor Judicial





Data: 24/04/2020

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA PROJUDI

24/04/2020: VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 24/04/2020

Movimentação: VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Nº Documento: 38794881-3 - Justiça Gratuita: Não - Valor da Guia: R\$ 325,50  
(PENDENTE) - Unidade Arrecadadora: PONTA GROSSA - 1ª SECRETARIA DA FAZENDA  
PÚBLICA - Tipo da Guia: 1º Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio: CEF  
342290 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0

Por: Fernanda Rosas

Data: 24/04/2020

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Fernanda Rosas

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI**  
**Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Fórum - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP:**  
**84.035-900 - Fone: (42) 3309-1608 - E-mail: pg-13vj-s@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0012971-41.2020.8.16.0019**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que recebi a petição inicial e documentos que acompanham os presentes autos.

**CERTIFICO** que, até a presente data, não existe nesta secretaria processo em curso envolvendo as partes indicadas na petição inicial.

**CERTIFICO** que o valor devido a título de custas iniciais, previstas na Tabela IX do Regimento de Custas, é de R\$ 325,50, equivalente a 100% e 1.500,00 V.R.C, conforme guia vinculada aos autos.

Sendo assim pratico o seguinte **ATO ORDINATÓRIO**:

**Fica o autor intimado para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais no valor acima referido, sob pena de cancelamento da distribuição.**

**Ponta Grossa, 24 de abril de 2020.**

***Fernanda Rosas***  
***Analista Judiciária***



Data: 24/04/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de Associação Comercial, Industrial e  
Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 8)  
JUNTADA DE CERTIDÃO (24/04/2020)

Por: Fernanda Rosas

25/04/2020: INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 25/04/2020

Movimentação: INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Nº Documento: 38791312-2 - Valor da Guia: R\$ 33,08 - Valor Recolhido: R\$ 33,08

- Data do Pagamento: 24/04/2020. Referente a Movimentação: 24/04/2020 15:04:56

VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Por: SISTEMA PROJUDI



25/04/2020: INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.

Data: 25/04/2020

Movimentação: INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Complemento: Nº Documento: 38791311-4 - Valor da Guia: R\$ 62,04 - Valor Recolhido: R\$ 62,04

- Data do Pagamento: 24/04/2020. Referente a Movimentação: 24/04/2020 15:05:38

VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Por: SISTEMA PROJUDI